



Universidade do Porto
Faculdade de Direito

Ana Catarina Babo Fernandes

EXPERIÊNCIA DA SANÇÃO NA DELINQUÊNCIA JUVENIL

MESTRADO EM CRIMINOLOGIA

Trabalho realizado sobre a orientação da
Mestre Josefina Castro

2014

Resumo

Esta dissertação tem como objetivo central compreender de que forma a experiência sancionatória é percebida por jovens adultos reclusos, tendo em conta a sua trajetória criminal. Para o efeito, recorreu-se à análise documental e entrevistas semiestruturadas de jovens condenados entre os 16 e os 21 anos de idade, no sentido de analisar e compreender o âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de setembro, que institui o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos. Com base na literatura revista, do estudo da relação entre a percepção sancionatória e a trajetória, como um processo repleto de experiências diversificadas, e atendendo às necessidades atuais de investigação, levou-nos a formular duas questões de investigação, quanto a nós essenciais, para conhecermos a experiência dos jovens adultos reclusos: de que forma a trajetória interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória e qual a percepção da experiência da sanção dos jovens adultos reclusos.

A trajetória poderá interferir na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória, na medida em que, ao procurarmos identificar os efeitos da trajetória sob o ponto de vista do jovem, verificamos que a maioria dos jovens estabeleceu uma delimitação temporal específica das suas trajetórias: antes da reclusão e durante a reclusão. Analisamos que o facto de os jovens possuírem uma trajetória delitativa anterior poderá influenciar a forma como percebem a atual experiência sancionatória, permitindo, ainda, a tomada de decisão da desistência do crime.

Alguns jovens adultos reclusos percebem a experiência da sanção como uma experiência positiva, ao considerarem que o sistema de justiça tem um efeito dissuasor do crime. Estes jovens consideraram que a experiência sancionatória foi essencial para se afastarem das atividades delinquentes e para uma evolução positiva quanto à maturidade, decorrentes da experiência sancionatória, sentindo-se capazes de assumir responsabilidades, inerentes ao papel de adulto e preparados para enfrentar a vida que os espera quando saírem do estabelecimento prisional.

Palavras - chave: delinquência juvenil, trajetórias, fatores de risco, *labelling*, contacto com o sistema de justiça, experiência da sanção, justiça juvenil, metodologia qualitativa.

Abstract

This dissertation mainly aimed to understand how young adult prisoners, taking into account its criminal trajectory, perceive the experience of the sanction. To this end, resorted to documentary analysis and semi-structured interviews of sentenced young people between 16 and 21 years old in order to analyze and understand the scope of *Decreto-Lei n.º 401/82 de 23 de setembro*, which establish the regime applicable in criminal matters regarding young people aged between 16 and 21 years old. Based on the literature reviewed, the study of the relationship between the penalty and the trajectory perception, as a process full of diverse experiences, and given the current research needs, led us to address two research questions, as for us essential to understand the experience of the young adult prisoners. How the trajectory affect the way that the young adult prisoners faces the sanctionary experience; and what is the perception of the experience of sanction of the young adult prisoners.

The trajectory may affect the way the young adult prisoners understands the sanctionary experience, insofar, as we seek to identify the effects of the trajectory from the point of view of the young, we verified that most young people established a specific temporal delimitation of their trajectories: before prison and during incarceration. We analyze the fact that young people possess a previous criminal trajectory may influence the way they face the current sanctionary experience, also allowing decision-making to the withdrawal of the crime.

Some young adult prisoners see the experience of sanction as a positive experience, because they considered that the justice system has a dissuasive effect of crime. These young people felt that the experience of sanction was essential to steer clear of the delinquent activities and to positive developments as well as maturity, arising from the sanctioning experience, feeling capable of assuming responsibilities inherent to the role of adults and prepared to face the life that awaits them when they leave the prison.

Keywords: juvenile delinquency trajectories, risk factors, *labeling*, contact with the juvenile justice system, the experience of sanction, juvenile justice, and qualitative methodology.

Agradecimentos

Começo por agradecer à Mestre Josefina Maria de Freitas e Castro, orientadora desta dissertação de mestrado, pela sábia orientação, partilha de conhecimento e críticas construtivas, ao longo desta investigação, sem as quais não teria sido possível a concretização deste projeto.

A todos os docentes da Escola de Criminologia da Universidade de Direito do Porto, pela disponibilidade e imprescindível apoio ao longo durante a realização do mestrado.

À Gilda deixo uma palavra de agradecimento pelo apoio e paciência.

À Direção - Geral de Reinserção e Serviços prisionais por aceitarem a realização deste projeto no Estabelecimentos Prisionais do Porto e no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

À Direção dos Estabelecimentos Prisionais do Porto e no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, pela receptividade da investigação. Dirijo um especial agradecimento à Dra. Bárbara Barbosa, técnica de Reinserção Social do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, e à Dra. Sofia Canário, Diretora-Adjunta do Estabelecimentos Prisionais do Porto, pela forma acolhedora com que me receberam e pela permanente disponibilidade prestadas.

Agradeço a todos os jovens entrevistados que acederam participar nesta investigação, que tornaram possível a concretização deste projeto.

A todos os meus amigos pelo incentivo constante e por acreditarem que seria capaz de concluir mais uma etapa académica. Agradeço especialmente à Vânia e à Filipa pela boa disposição e ânimo que tornaram mais fáceis as muitas horas de estudo e aos meus colegas de trabalho pelo apoio e paciência. Dirijo um especial agradecimento à Margarida e ao João.

Agradeço à Isabel pelo companheirismo, amizade e amparo, essenciais para a concretização deste projeto.

À Marta e ao André pelo apoio incondicional.

À Célia pela fundamental ajuda nesta dissertação. Não existissem palavras para demonstrar a minha gratidão, por isso agradecerei a dedicação através da única forma possível: com amizade.

Ao Miguel pela paciência, presença e compreensão constantes, sem as quais não poderia de forma alguma prescindir, quer nesta etapa, quer na minha vida.

Aos meus queridos pais, responsáveis por todas as etapas conquistadas com sucesso ao longo da minha vida, aos quais dedico este trabalho.

ÍNDICE GERAL

Introdução	1
Parte I – Revisão de literatura	3
Capítulo 1 - Trajetórias de jovens delinquentes	3
1. Criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida.....	3
2. Transição da adolescência para a vida adulta.....	9
3. Fatores de risco e fatores de proteção.....	11
3. Acontecimentos de vida.....	21
4. Contacto com o sistema de justiça juvenil.....	29
Capítulo 2 - A experiência da sanção na delinquência juvenil	37
Capítulo 3 - Justiça e delinquência juvenil	43
Parte 2 - Estudo empírico	50
Capítulo 1 - Metodologia	50
1. Objetivos de estudo.....	50
2. Descrição e fundamentação das metodologias.....	50
3. Contexto.....	51
4. Amostra.....	51
5. Instrumentos de recolha de dados.....	53
6. Procedimentos.....	57
7. Estratégia analítica.....	60
Capítulo 2 - Resultados	62
Capítulo 3 - Discussão dos resultados	85
Conclusão	96
Referências bibliográficas	98
Anexos	108
Índice de Anexos	
Anexo 1 - Grelha de recolha de dados documentais	109
Anexo 2 - Estrutura do guião de entrevista	112

Lista de abreviaturas e acrónimos

CP – Código Penal

DGRS – Direção-Geral de Reinserção Social

DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DGSP – Direção-Geral dos Serviços Prisionais

EP – Estabelecimento Prisional

LTE – Lei Tutelar Educativa

OTM – Organização Tutelar Educativa

Introdução

A presente dissertação, apresentada no âmbito do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, teve como objetivo compreender de que forma a experiência sancionatória é percebida por jovens adultos reclusos, tendo em conta a sua trajetória criminal.

Na abordagem da delinquência juvenil estudar a relação entre a percepção sancionatória e a trajetória, como um processo repleto de experiências diversificadas, obrigamos a encarar diferentes objetivos específicos nestas duas dimensões. A partir da informação que fomos acumulando, resultado da pesquisa quanto à metodologia usada na investigação da delinquência juvenil, relativamente à percepção dos jovens quanto ao sistema de justiça penal e, atendendo às necessidades atuais de investigação, levou-nos a formular duas questões de investigação, abrangendo, respetivamente, duas dimensões: *trajetória do jovem* e *experiência da sanção*, quanto a nós essenciais, para conhecermos a experiência dos jovens reclusos: de que forma a trajetória interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória e qual a percepção da experiência da sanção dos jovens adultos reclusos.

Para o efeito, recorreu-se à análise documental e entrevistas semiestruturadas de jovens condenados entre os 16 e os 21 anos de idade. Definimos a nossa amostra de investigação, considerando apenas jovens que foram condenados entre os 16 e os 21 anos de idade, no sentido de analisar e compreender o âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de setembro, que institui o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos.

O conceito da experiência da sanção, aqui perspetivado, caracteriza-se pela compreensão e descrição das situações vividas por jovens reclusos.

Este projeto de investigação é estruturado em duas partes: a revisão de literatura e o estudo empírico. Na primeira parte é feita a revisão do *estado da arte* que é constituída por três capítulos: o primeiro capítulo faz uma revisão de literatura sobre a dimensão das trajetórias de jovens delinquentes, onde procuramos abordar: a criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida; a transição da adolescência para a vida adulta; os fatores de risco e fatores de proteção; os acontecimentos de vida; os efeitos do contacto com o sistema de justiça juvenil. O segundo capítulo apresenta os principais estudos sobre a experiência da sanção na

delinquência juvenil. No terceiro e último capítulo analisamos o sistema de justiça juvenil em Portugal.

Na segunda parte, o estudo empírico, é apresentada a metodologia utilizada neste estudo, designadamente, os objetivos gerais e específicos desta investigação e as questões de investigação. Posteriormente é descrita e fundamentada a opção pela metodologia qualitativa. Tendo em conta os objetivos propostos elegemos, como mais adequada, a metodologia qualitativa. Como resultado da complexidade e diversidade dos fenómenos, há fenómenos que não podem ser estudados isoladamente e a metodologia qualitativa opta por métodos mais abertos que se ajustam ao objeto complexo. Os objetos terão de ser integrados na complexidade dos diversos contextos do dia-a-dia e não simplesmente reduzidos a variáveis, subjacentes a relações de causalidade (Flick, 2005). Trata-se essencialmente de uma investigação onde o procedimento é indutivo (Lessard-Hébert, Goyette & Boutin, 1990). A *Grounded Theory* estará na base da análise dos dados, “começando com as perspetivas dos participantes e significados próprios, reconhecendo que os participantes são especialistas no que diz respeito às suas próprias experiências” (Butler, 2011, p. 109).

De seguida, fazemos a caracterização do contexto: sobre o qual incide o projeto de investigação, da amostra, dos instrumentos utilizados (grelha de análise documental e guião de entrevista semiestruturado), dos procedimentos realizados durante a investigação e da estratégia analítica.

Posteriormente serão apresentados e discutidos os resultados obtidos, conforme a revisão de literatura previamente realizada, onde se comparam os resultados obtidos nesta investigação, com outros estudos anteriormente realizados e sugerem-se algumas interpretações possíveis para os resultados a que chegamos.

Na conclusão apresentamos os aspetos mais relevantes desta investigação, analisamos as limitações deste estudo e fazemos recomendações futuras de investigação na área.

Parte I – Revisão de literatura

Capítulo 1 - Trajetórias de jovens delinquentes

1. Criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida

A criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida procuram descrever os processos de desenvolvimento do comportamento antissocial e delincente e explicá-los através: do conhecimento dos fatores de risco e de proteção em diferentes idades e de determinados acontecimentos de vida no desenvolvimento (Farrington, 2003, p. 221). As teorias da criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida visam, essencialmente, documentar e explicar os comportamentos delinquentes ao longo da vida. A criminalidade estudada refere-se aos comportamentos delinquentes mais comuns, como roubo, furto, vandalismo, fraude e uso de drogas e aos comportamentos que, em princípio, poderiam gerar uma condenação, em sociedades ocidentais industrializadas (Farrington, 2003, p. 223).

O estudo de padrões longitudinais de atividades delinquentes tem sido um dos objetos centrais da criminologia. Começando com o trabalho descritivo de Quetelet (1842), seguido do estudo clássico *The Jack Roller*, de Shaw (1931), continuando com os estudos dos Glueck & Glueck (1950), *Unraveling juvenile delinquency*, bem como o estudo de Wolfgang, Figlio e Sellin (1972), *Delinquency in a Birth Cohort Study*. Tais estudos geraram informações importantes sobre: a proporção de indivíduos com comportamentos delinquentes, numa dada população; a estrutura, versatilidade e gravidade desses comportamentos; os padrões dinâmicos como o desenvolvimento, decréscimo e cessação da atividade delincente. As evidências a respeito da natureza das carreiras criminais têm sido úteis na organização das várias teorias criminológicas, servindo de base aos avanços metodológicos no estudo das mudanças na atividade delincente ao longo da vida (tanto a nível intra como interindividual) (Piquero, Hawkins & Kazemian, 2012).

Como uma das dimensões - chave no estudo das carreiras criminais, a *prevalência* refere-se à proporção de indivíduos que participam da atividade delincente, num período de tempo determinado, enquanto a *frequência* corresponde ao número de crimes cometidos (Piquero et al., 2012, p. 15).

Estudos revelam que a prevalência da criminalidade aumenta no final da infância para a adolescência, sendo o seu pico no final da adolescência, e diminui posteriormente na vida

adulta. Este aumento e decréscimo é geralmente conhecido como a *curva idade – crime* (Moffitt, 1993; Laub & Sampson, 2003, 2006). A curva idade – crime tem um profundo impacto na organização e o conteúdo dos estudos sociológicos do crime por direcionar o foco da investigação para os adolescentes (Sampson & Laub, 1993). A curva idade – crime revela que a prevalência de picos de comportamento delinvente diminui no final da adolescência (Bushway, Piquero, Broidy, Cauffman & Mazerolle, 2001), tendo sido observado em todas as populações onde foi estudada. A maioria dos estudos tende a indicar o pico da prevalência da delinquência na adolescência (cerca de idades 15-19), declinando no início dos 20 anos de idade (Moffitt, 1993; Sampson & Laub, 1993; 2003; 2005). Existe uma forte continuidade no comportamento antissocial desde a infância até à idade adulta (Piquero et al., 2012). Há, no entanto, várias razões para que determinadas pessoas sigam, ao longo da vida, o mesmo tipo de curva (ou seja, mais comportamentos delinquentes durante a adolescência e, em seguida, uma diminuição destes comportamentos a partir dos 20 anos). Para estabelecer se tal padrão existe é necessário a realização de um estudo longitudinal, que segue um número considerável de delinquentes ao longo da vida (Shapland, Bottoms & Muir, 2012). Um exemplo deste tipo de estudo foi realizado por Sampson e Laub (2003), onde selecionaram indivíduos do sexo masculino, que foram presos pelo menos uma vez, em cada década da vida até aos 60 anos de idade, criando uma definição muito estrita da persistência. Quarenta e seis indivíduos foram identificados como sendo persistentes com estes parâmetros, o que representa cerca de 10% da amostra, tendo Sampson e Laub (2003) verificado que as suas vidas foram marcadas por relações disfuncionais e padrões de desemprego. A análise posterior mostrou que a frequência da criminalidade entre estes criminosos, altamente persistentes, diminuiu com a idade, tal como aconteceu com outros indivíduos criminosos. Assim, mesmo entre os criminosos mais ativos e persistentes, a delinquência declinou com a idade. As análises revelaram, também, que a delinquência persistente ocorre durante um extenso período de tempo do curso de vida (Sampson & Laub, 2005; Piquero et al., 2012). Existe uma forte continuidade de comportamentos delinquentes, particularmente em períodos de tempo contíguos, e a força dessa continuidade aumenta linearmente com o número de crimes anteriormente cometidos; ou seja, os agressores mais frequentes tendem a exibir uma continuidade mais forte e mais longa do seu comportamento delinvente (Piquero et al., 2012).

As evidências empíricas, sobre a prevalência da delinquência, sugerem que na delinquência autorrevelada se regista um maior número de comportamentos delinquentes e/ou antissociais; quando comparado com os registos oficiais da criminalidade que manifestam

uma estimativa muito menor, uma vez que a maioria da delinquência não chega ao conhecimento das entidades de controlo formal. O pico da prevalência também varia de acordo com o tipo de crime analisado, (e.g., crimes menos graves registam o pico mais cedo, enquanto que os crimes mais graves registam o ponto máximo mais tarde), o que corrobora a mudança no tipo de criminalidade e/ou desenvolvimento da delinquência ao longo da idade (Moffitt, 1993; Farrington, 2003; Piquero et al., 2012).

Geralmente, os resultados das teorias sobre a criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida aplicam-se a delinquentes do sexo masculino, de classe social baixa, nas sociedades ocidentais industrializadas (Farrington, 2003). Para além da importância do estudo do desenvolvimento dos comportamentos delinquentes ao longo do ciclo de vida, é importante identificar os fatores associados a esses comportamentos. É plausível supor que as infrações surgem de uma interação entre a pessoa (com um certo potencial de delinquência) e o ambiente (incluindo as oportunidades e vítimas). As teorias sobre a criminologia desenvolvimental e do ciclo de vida devem ser capazes de explicar a prática de crimes, bem como o desenvolvimento dos comportamentos delinquentes ao longo do ciclo de vida (Farrington, 2003). Neste sentido, elegemos duas abordagens teóricas fundamentais, desenvolvidas por Sampson e Laub (1993) e Moffitt (1993). As referidas abordagens teóricas estabelecem a relação entre idade e comportamento delincente, para explicar e descrever o desenvolvimento do comportamento delincente especificamente na adolescência; quando a nós essenciais para compreendermos o fenómeno da delinquência na transição da adolescência para a vida adulta.

a) Delinquência persistente e delinquência limitada à adolescência:

Moffitt (1993)

Moffitt (1993) considera que, no estudo do comportamento delincente devem ser considerados dois fatores: a continuidade da carreira criminal ao longo da idade e a mudança drástica da prevalência ao longo da idade, que aumenta quase dez vezes mais durante a adolescência. Para esta investigadora, existem dois tipos de indivíduos delinquentes, distinguindo-os através de teorias que estabelecem a relação entre idade e comportamento delincente: um pequeno grupo de delinquentes comete crimes durante a vida adulta, de forma contínua (*delinquentes persistentes*); enquanto um maior grupo de indivíduos limita o seu comportamento delincente à adolescência (*delinquência limitada à adolescência*)

(Moffitt, 1993, p. 676). Existem diferenças individuais marcantes na estabilidade do comportamento antissocial. Muitos jovens comportam-se de forma antissocial, mas os seus comportamentos são temporários e situacionais. Em contraste, os comportamentos antissociais de outros indivíduos são muito estáveis e persistentes (Moffitt, 1993).

Ao relacionarmos a idade com os comportamentos delinquentes, se direcionamos a análise para os dados oficiais da criminalidade, verifica-se que as maiores taxas de prevalência e incidência se concentram durante a adolescência, registando maior taxa de criminalidade aos 17 anos, caindo acentuadamente no início da idade adulta (Moffitt, 1993). Com o desenvolvimento de novas estratégias de recolha de dados de comportamentos delinquentes, principalmente no caso da delinquência autorrevelada, os dados oficiais da criminalidade refletem apenas a ponta do iceberg (Moffitt, 1993).

Segundo Moffitt (1993) a delinquência persistente está associada a *deficits* neuropsicológicos, incluindo hiperatividade, impulsividade, baixo autocontrolo e temperamento difícil na infância. Moffitt (1993) sugere que os *deficits* neuropsicológicos precoces podem ser hereditários ou adquiridos (e.g., a partir de problemas perinatais ou abuso de crianças), sendo os fatores de risco na infância particularmente importantes para o início da delinquência persistente. Os *deficits* neuropsicológicos precoces predizem uma personalidade antissocial aos 18 anos, devido ao processo de interações recíprocas entre o indivíduo e o ambiente social (Moffitt, 1993). Estes indivíduos revelam alta estabilidade de comportamentos antissociais ao longo do tempo, resultado de um estilo de vida antissocial, conseqüente do comportamento delinvente, tal como o abandono escolar e reclusão (Moffitt, 1993). Os delinquentes persistentes têm, comparativamente aos seus grupos de pares, maior probabilidade iniciarem a vida delinvente precocemente (Loeber, 1982; Moffitt, 1993). As primeiras atividades criminosas depois dos 18 anos de idade são relativamente raras, mas ocorrem e podem ser consideradas como uma extensão do padrão de criminalidade no início da adolescência. É neste período que os jovens com os primeiros sinais de um padrão persistente ao longo da vida, tanto persistem como desistem das atividades delinquentes. (Stouthamer-Loeber, Wei, Loeber & Masten, 2003).

Em contraste, a delinquência limitada à adolescência, que representa a maioria, é um tipo de delinquência temporária, que geralmente começa na puberdade e termina no início da idade adulta (Moffitt, 1993). Este tipo de atividade delinvente, geralmente, não é de natureza grave e os indivíduos acabam por desistir no fim da adolescência (Moffitt, 1993; Stouthamer-Loeber et al., 2003). Moffitt (1993) apresenta três hipóteses etiológicas, no estudo dos

comportamentos delinquentes limitados à adolescência: os comportamentos delinquentes são motivados pelo desfasamento maturacional (*maturity gap*) entre a maturidade biológica e a maturidade social; são captados através de modelos antissociais que são facilmente imitáveis; resultam de reforços, baseados nos princípios da teoria da aprendizagem.

Na delinquência limitada à adolescência, são, assim, determinantes, a influência dos pares e o mimetismo social, no sentido de alcançarem metas amplamente desejadas (e.g., bens materiais) (Moffitt, 1993).

Anteriormente, a maturação biológica surgia numa idade tardia e o estatuto social adulto era mais precoce, resultado de rituais de passagem que eram mais claros e delineados, definindo o ponto a partir do qual os jovens assumiam novos desafios e responsabilidades. Hoje em dia, nas sociedades ocidentais, verifica-se um desfasamento maturacional de etapas biológicas e sociais (Moffitt, 1993).

O facto de os indivíduos, na sua grande maioria, iniciarem os comportamentos delinquentes no início da adolescência poderá resultar da necessidade de provarem que podem agir de forma independente na conquista de novos desafios. Estes reforços manifestam-se através do deficiente relacionamento e comunicação com os pais, constante questionamento da autoridade dos adultos, bem como através da necessidade de encontrar formas para parecerem mais velhos (e.g. fumar, fazer tatuagens) (Moffitt, 1993).

A delinquência limitada à adolescência, geralmente, atinge o seu fim quando aos jovens são atribuídos papéis adultos legítimos e lhes é possível alcançar os seus desejos de forma legal, devido a mudanças causadas pelo reforço dos comportamentos antissociais (quando os custos do crime superam os benefícios) (Moffitt, 1993). Os delinquentes limitados à adolescência param naturalmente com os comportamentos delinquentes por não possuírem *deficits* neuropsicológicos ou de personalidade antissocial acumulada ao longo do tempo (Moffitt, 1993; Farrington, 2003; 2010).

Moffitt (1993) também sugere que há um terceiro tipo de indivíduos que não possuem comportamentos delinquentes, devido a características pessoais que os excluem dos grupos de pares (e.g., indivíduos nervosos e que se afastam dos outros), porque são imaturos (não querendo atingir o estatuto que a maioria dos jovens pretende), ou porque o seu ambiente não fornece oportunidades para o comportamento antissocial. Alguns jovens podem ser excluídos das oportunidades de imitação antissocial, porque algumas das suas características pessoais são pouco atrativas para os outros jovens ou têm dificuldade em aceder aos grupos mais populares, que poderão corresponder a grupos de pares delinquentes (Moffitt, 1993).

A teoria de Moffitt (1993) concentra-se principalmente no desenvolvimento dos indivíduos delinquentes, não tentando explicar porque é que os crimes foram cometidos (Moffitt, 1993). No entanto, sugere que a presença de pares delinquentes é uma importante influência situacional na delinquência limitada à adolescência, e que na delinquência persistente as oportunidades e as vítimas são determinantes. A tomada de decisão perante oportunidades delinquentes é racional para a delinquência limitada à adolescência (análise custo-benefício), mas não para a delinquência persistente (que segue em grande parte repertórios comportamentais “*automáticos*” sem raciocínio) (Moffitt, 1993). Os eventos da vida adulta, como o emprego ou casamento, não são relevantes para os delinquentes persistentes, pois estes estão, normalmente, muito comprometidos com um estilo de vida antissocial; ao contrário dos delinquentes limitados à adolescência, que acabam por desistir naturalmente, à medida que evoluem nos papéis adultos (Farrington, 2010).

b) Controlo social informal (*Age-Graded Theory of Informal Social Control*): Sampson e Laub (1993)

O constructo chave da teoria de Sampson e Laub (1993) é o controlo social informal, “*que emerge das reciprocidades e estruturas de laços interpessoais que ligam os membros da sociedade uns aos outros e às instituições sociais mais amplas, tais como trabalho, família e escola*” (Sampson e Laub, 1993, p. 18), ao longo da idade, onde analisam o significado da força da ligação com os membros da sociedade e instituições sociais na idade adulta. Sampson e Laub (1993, 2005) pretendiam explicar por que é que determinadas pessoas não cometem crimes, partindo do pressuposto de que a delinquência é inibida pela força da ligação com a sociedade. Esta teoria é influenciada pelas análises dos estudos de Sheldon e Eleanor Glueck sobre indivíduos do sexo masculino, realizados em 1950 (Sampson & Laub, 1993). Querendo ou não, as pessoas cometem um crime dependendo de uma decisão de custo-benefício. A força da ligação social depende da ligação que o indivíduo tem com os pais, escola, amigos e irmãos; bem como dos processos de socialização, como a disciplina e supervisão parental. As variáveis estruturais de fundo (e.g., classe social, etnia, famílias numerosas, pais delinquentes, famílias desestruturadas) e fatores individuais (e.g., *deficits* de inteligência, temperamento difícil, transtorno de conduta precoce) têm efeitos indiretos sobre os comportamentos delinquentes, através dos efeitos do controlo social informal (apego e processos de socialização). Presumivelmente, a prevalência da delinquência na adolescência,

resulta da importância do apego aos amigos delinquentes naquele momento (Farrington, 2003). Sampson e Laub (1993, 2005) destacaram a mudança ao longo do tempo, em vez da consistência, e a baixa capacidade dos fatores de risco na primeira infância para prever comportamentos futuros. Concentraram-se na importância de eventos posteriores (pontos de viragem na promoção da desistência) como: ingressar nas Forças Armadas, conseguir um emprego estável ou casar-se. A continuidade ao longo do tempo de comportamentos delinquentes e antissociais refletem não só diferenças individuais na propensão criminosa subjacente, mas também a continuidade de processos dinâmicos de controlo social informal (Farrington, 2003). Estes investigadores sugerem que a delinquência diminui com a idade para todos os tipos de delinquentes (Sampson e Laub, 2003, 2005). No entanto, argumentam que a delinquência precoce pode causar laços sociais fracos, que vão dificultar o processo de inibição de comportamentos delinquentes na idade adulta e concentram-se na ideia inicial de que as pessoas, à partida, não vão cometer atos delinquentes, destacando a importância do livre arbítrio (ação humana) na decisão da desistência da delinquência (Sampson e Laub, 2003, 2005).

2. Transição da adolescência para a vida adulta

A infância é geralmente vista como um período em que os indivíduos ainda não desenvolveram totalmente o autocontrolo e no qual os seus impulsos tendem a gerar maus comportamentos e atos de delinquência. É nesta medida, que os pais, professores e outros adultos, durante a transição para a adolescência apresentam um papel fundamental na modulação dos controlos internos das crianças, ensinando-lhes competências para resolver problemas na vida e ajudando-os a evitar conflitos (Moffitt, 1993).

A transição da adolescência para a idade adulta envolve vários processos desenvolvimentais, designadamente: educação; trabalho; alteração da residência; constituição família. O tempo e o sucesso desses processos de desenvolvimento têm consequências importantes para o desenvolvimento ao longo da vida, tanto para o indivíduo como para a sua família (Thornberry, Giordano, Uggen, Matsuda, Masten, Bulten & Donker, 2012). Masten, Burt, Roisman, Obradovic, Long e Tellegen (2004, p. 1091) caracterizaram o período de transição como “*uma janela de oportunidade*” ou vulnerabilidade, quando as mudanças inerentes ao desenvolvimento individual e contextual convergem, redirecionando o ciclo de

vida. É nesta transição, da adolescência para a idade adulta, que muitas vezes ocorrem grandes transformações nas carreiras criminais (Thornberry et al., 2012).

Esta transição é para muitos jovens, acompanhada de uma redução da delinquência. Os indivíduos que persistem contribuem em grande escala para a criminalidade e é importante examinar os fatores que diferenciam os padrões de desistência e persistência do comportamento criminoso, na transição da adolescência para a vida adulta. Tais indicadores podem aclarar os processos que poderiam ser alvo de esforços de intervenção, para aumentar ou antecipar a desistência (Stouthamer-Loeber et al., 2003).

Uma parcela significativa da desistência do comportamento delinquente tem lugar no final da adolescência e início da idade adulta, embora a desistência também ocorra durante a vida adulta. A maioria das explicações sobre a desistência assume que há mudanças fundamentais que ocorrem: nos indivíduos, relações, contextos ou oportunidades, associadas de alguma forma, à transição para a vida adulta e que contribuem para que os comportamentos sejam socialmente aceitáveis (Stouthamer-Loeber et al., 2003).

Laub e Sampson (2001) consideraram que a desistência está positivamente relacionada com uma relação positiva no casamento, um emprego estável ou com uma mudança na zona residencial.

Giordano, Cernkovich e Rudolph (2002) desenvolveram uma "*teoria da transformação cognitiva*", onde chamaram à atenção para as mudanças cognitivas que precedem e acompanham a desistência do crime. Os processos de autorregulação cognitiva e emocional prolongam-se durante os vinte anos de idade. A motivação básica para a mudança é a primeira etapa para afetar a alteração sustentável do comportamento. Porém, Giordano et al. (2002) consideram que os indivíduos também variam a receptividade a catalisadores específicos para mudarem o seu comportamento. A variedade de experiências pode operar como captadores de sucesso para a mudança, sendo importantes não só como fonte de controlo social mas porque promovem novas definições ao nível das atitudes. Uma mudança cognitiva final envolve uma redefinição das anteriores ações delinquentes, como sendo indesejáveis e fundamentalmente incompatíveis com sua nova identidade (Thornberry et al., 2012).

As emoções também estão diretamente relacionadas com as mudanças inerentes às transições, porque podem ser vistas como fonte de energia para novas linhas de ação, como por exemplo o casamento (Thornberry et al., 2012). Na transição para a idade adulta o adolescente pode reconstruir as emoções, originalmente ligadas ao comportamento criminal

(e.g., conflitos com os pais; diminuição de interesse do que antes era uma fonte de emoção e excitação) e aumentar a capacidade de regular ou controlar as emoções socialmente aceitáveis (Thornberry et al., 2012). Maruna (2001 cit. in Thornberry et al., 2012) concentra-se nos sentimentos de redenção dos desistentes, para além das conotações especificamente religiosas. Os delinquentes persistentes acreditam que estão presos às atuais circunstâncias, enquanto os delinquentes que acabam por desistir da delinquência possuem uma visão do mundo mais positiva. Maruna e Mann (2006), recentemente, estenderam esta noção, sugerindo que a tendência dentro da justiça criminal, onde exigem que os infratores assumam total responsabilidade pelas suas ações, não é necessariamente um avanço positivo no processo de desistência. Em vez disso, as crenças dos infratores de que o comportamento negativo foi o resultado de determinados fatores externos, podem facilitar o processo de distanciamento dessas ações e conquistar objetivos futuros mais produtivos (Maruna & Mann, 2006).

As teorias da escolha racional também incidem sobre os processos sociais, psicológicos subjetivos, e têm sido aplicadas no estudo do processo de desistência (Thornberry et al., 2012). Embora as perspectivas da desistência possam variar, todas tendem a destacar a capacidade humana distinta para a reflexão e a capacidade de desenvolver um plano de futuro que diverge dos comportamentos delinquentes anteriores (Mead, 1934 cit. In Thornberry et al., 2012). A ação humana é assim, um conceito-chave para uma abordagem psicossociológica do processo de desistência. Porém, isso não significa que estejamos perante uma teorização individualista (em que o indivíduo simplesmente decide sair do crime e define uma forma de como o fazer). As experiências sociais são fundamentais para as mudanças iniciais nas atitudes e emoções associadas a mudanças de comportamento, proporcionando um reforço durante as fases posteriores do processo (Thornberry et al., 2012).

3. Fatores de risco e fatores de proteção

Um elemento-chave no desenvolvimento da criminologia é a busca de fatores explicativos que possam esclarecer: o desenvolvimento de um indivíduo nas diferentes formas da delinquência, a previsão da persistência e da desistência e quais os preditores de adesão a trajetórias de desenvolvimento específicas (Farrington, Loeber, Jolliffe & Pardini, 2008). A ideia é identificar os principais fatores de risco da delinquência e implementar métodos de prevenção destinados a neutralizá-los (Farrington, Loeber & Ttofi, 2012). Isto representa um desafio na avaliação do risco da delinquência durante o final da adolescência, pois estamos a

lidar com um período de transição entre a adolescência e início da idade adulta. Porém, grande parte da pesquisa disponível concentra-se tanto em adolescentes como em adultos, havendo pouca informação disponível para os anos de transição para a vida adulta (Farrington, 2002; Hoge, Vincent & Guy, 2012).

Um *fator de risco* é definido como uma variável que prevê uma alta probabilidade de comportamentos delinquentes no futuro (Farrington et al., 2012, p. 46). Os fatores de risco são fatores correlacionados; eles preveem uma alta probabilidade de comportamentos delinquentes, mas não são efetivamente uma causa da diminuição da delinquência (Farrington & Ttofi, 2011). Tipicamente, os fatores de risco são dicotomizados, uma vez que podem estar presentes ou ausentes (Farrington et al., 2012), tornando mais fácil o estudo da interação dos efeitos, para identificar múltiplos fatores de risco nos indivíduos; para comunicar os resultados aos decisores políticos e investigadores (Farrington & Ttofi, 2011). Para determinar se um fator de risco é preditor ou possível causa da ofensa, o fator de risco deve ser medido antes do comportamento delincente, desta forma, as pesquisas longitudinais acabam por ser a forma mais eficaz para investigar fatores de risco (Farrington et al., 2012). Destacamos o *Rochester Youth Development Study* (Thornberry, 2005), onde se debruçaram sobre uma vasta gama de fatores contextuais (e.g., criminalidade na família de origem; residência em bairros problemáticos) e fatores individuais (e.g., atitudes antissociais; grupos de pares negativos).

Vários investigadores têm discutido a necessidade de estudar os fatores de proteção, no sentido de reduzir os fatores de risco em programas de intervenção. Porém, a definição de fator de proteção tem sido usada de forma inconsistente (Farrington & Ttofi, 2011). Alguns investigadores definem fator de proteção como uma variável que prevê uma baixa probabilidade de comportamentos delinquentes, ou consideram ser o extremo oposto da escala de um fator de risco (e.g., White, Moffitt & Silva, 1989, p. 723). Por exemplo, se a pobre supervisão dos pais é um fator de risco, uma boa supervisão dos pais pode ser um fator de proteção. No entanto, esta conceção utiliza dois termos para a mesma variável (Farrington et al., 2012). Outros investigadores têm definido fator de proteção como uma variável que interage com um fator de risco anulando ou reduzindo o seu efeito (e.g., Rutter, 1987, cit. in Farrington & Ttofi, 2011). Neste sentido, Loeber, Farrington, Stouthamer-Loeber & White (2008) sugeriram uma terminologia consistente, introduziram um termo que melhor designa o pólo positivo da dimensão do risco: *fator promotor*. Inspirados por Sameroff, Bartko, Alfred Baldwin, Clare Baldwin e Seifer (1998), Loeber et al. (2008) consideraram que uma variável

que prevê uma baixa probabilidade de comportamentos delinquentes deve ser considerada como um fator promotor. Definindo, assim, fatores promotores como variáveis que predizem a baixa probabilidade de comportamentos delinquentes, em qualquer população em geral (Loeber et al., 2008, p. 169).

Têm sido desenvolvidos alguns esforços para identificar fatores de proteção. Estes são relevantes na medida em que representam potenciais moderadores dos efeitos dos riscos e estão associados à desistência da atividade criminosa (Hoge et al., 2012). De acordo com a revisão de literatura feita por Thornberry et al. (2012), os estudos em geral concordam que uma alta concentração de fatores de risco e fatores de proteção num contexto social (excluindo problemas anteriores de conduta delincente) preveem a delinquência futura. Os investigadores tendem a categorizar os fatores de risco e fatores de proteção em domínios, como a família, grupos de pares e escola, fazendo uma especial distinção dentro do domínio da família, entre as práticas dos pais na educação dos filhos e na demografia familiar (Loeber, Farrington, Howell & Hoeve, 2012). A exposição dos jovens a estes domínios de risco tende a alterar-se com a idade, perante as influências dos grupos de pares e da escola, seguido das influências dos fatores familiares, demonstrando ter uma importância relativamente diferente consoante a fase de desenvolvimento, em que os jovens se encontram (Thornberry et al., 2012).

Alguns aspetos do comportamento das crianças, tal como temperamento, manifestam-se durante os primeiros 5 anos de vida e juntamente com a exposição a certos fatores de risco e de proteção, aumentam a probabilidade das crianças se tornarem delinquentes no início da idade adulta. No entanto, a identificação desses múltiplos fatores de risco e de proteção não é uma tarefa fácil. A identificação destes fatores é essencial para o desenvolvimento de métodos de intervenção, no sentido de prevenir a delinquência persistente. A proporção de fatores de proteção, relativamente aos fatores de risco, tem uma influência significativa sobre a delinquência infantil, na medida em que os fatores de proteção compensam a influência da exposição das crianças a vários fatores de risco. (Wasserman, Keenan, Tremblay, Coie, Herrenkohl, Loeber & Petechuck, 2003).

Os fatores de risco na delinquência juvenil, aqui apresentados, serão organizados em três grupos, seguindo a tipologia apresentada por Farrington (2002): fatores individuais, fatores familiares e fatores escolares.

3.1. Fatores de risco individuais

O comportamento antissocial é notavelmente consistente ao longo do tempo. Os psicólogos assumem que a consistência comportamental depende, principalmente, da persistência das tendências subjacentes dos indivíduos se comportarem de determinada forma em situações particulares. Estas tendências são denominadas de traços de personalidade, como a impulsividade (Farrington, 2002, p. 665).

A impulsividade é a dimensão mais importante da personalidade que prevê comportamentos delinquentes futuros. Porém, existe uma série de construções referentes à fraca capacidade de controlar o comportamento. Estas incluem: impulsividade, hiperatividade, agitação, falta de jeito, ignorar as consequências antes de agir, fraca capacidade de fazer projetos com antecedência, planos a curto prazo, baixo autocontrole, busca de sensações, assunção de riscos e uma fraca capacidade de adiar a gratificação (Farrington, 2002). No estudo de Cambridge, as crianças referenciadas pelos professores; com falta de concentração ou inquietos; os nomeados pelos pais ou colegas como os mais ousados ou com comportamentos mais arriscados; aqueles que foram mais impulsivos em testes psicomotores dos oito aos dez anos de idade possuíam uma forte probabilidade de se tornarem delinquentes mais tarde (Farrington, 2002). A mais extensa pesquisa sobre diferentes medidas da impulsividade foi realizada num outro estudo longitudinal a indivíduos do sexo masculino (*Pittsburgh Youth Study*) por White et al. (1994, cit. in Farrington, 2002). As medidas que foram mais fortemente relacionadas com a delinquência autorrevelada, entre os dez e treze anos de idade, foram: a impulsividade referenciada pelo professor (e.g., agir sem pensar), a impulsividade autorrevelada (e.g., incapacidade de adiar a gratificação), inquietação motora (a partir de observações filmadas) e a impulsividade psicomotora (medido através do *Trail Making Test*¹). Em geral, os testes de classificação do comportamento verbal produziram relações mais fortes com o comportamento delincente, do que os testes de desempenho psicomotor; o que sugere que a impulsividade cognitiva (com base em processos de pensar) foi mais relevante do que a impulsividade comportamental (com base no desempenho do teste) (Farrington, 2002).

¹ O *Trail Making Test* é um dos testes neuropsicológicos mais populares que fornece informações sobre a investigação visual, digitalização, velocidade de processamento, flexibilidade mental e funções executivas. Este teste é constituído por duas partes: a parte A exige que o indivíduo desenhe linhas que unem sequencialmente 25 números distribuídos numa folha de papel; na parte B o indivíduo tem de alternar entre os números e as letras (e.g., 1, A 2, B, 3, C, etc.) A pontuação de cada parte representa a quantidade de tempo necessário para completar a tarefa (Tombaugh, 2004).

No *Pittsburg Youth Study*, Loeber et al. (2008) analisaram os preditores em quatro faixas etárias mais jovens (7-9, 10-12, 13-16 e 17-19) e em três faixas etárias de jovens adultos (13-16, 17-19, 20-25), criando uma das pesquisas mais extensas sobre fatores promocionais, prevendo uma baixa probabilidade de comportamentos violentos. Loeber et al. (2008) verificaram que a baixa hiperatividade é um fator que promove a redução da violência, mas a alta hiperatividade não é um fator de risco (Farrington & Ttofi, 2012).

3.2. Fatores de risco familiares

Quando as pessoas são questionadas sobre as principais causas do crime, muitas vezes referem a falta métodos educativos dos pais e, sobretudo, a falta de disciplina ou controle das crianças. Em 1988, um jornal Britânico, *Mail on Sunday*, publicou os resultados de uma pesquisa que se basearam numa amostra de mais de 1.000 adultos, que foram questionados sobre as principais causas do crime violento. A causa mais popular aludida foi a falta de disciplina por parte dos pais (53%), seguida da pobreza (20%), violência transmitida pela televisão (19%), falta de disciplina na escola (15%), lares problemáticos (13%) e álcool ou drogas (13%) (Farrington, 2002).

Os fatores familiares são importantes preditores da delinquência (Farrington, 2002). Existe uma desconcertante variedade de construções familiares, que têm sido estudadas, e de métodos usados na sua classificação em categorias que têm sido objeto de estudo.

Vamos descrever os fatores familiares, baseando-nos na agrupação efetuada na revisão de literatura de Farrington (2002) em cinco categorias: pais delinquentes e antissociais; famílias numerosas; métodos educativos (supervisão, disciplina, falta de atenção e baixo envolvimento dos pais com a criança); abusos e negligência; conflitos parentais.

a) Pais delinquentes e antissociais

Os pais delinquentes e antissociais tendem a ter crianças delinquentes e antissociais. A maioria dos estudos sobre a concentração de delinquentes nas famílias foram realizados em Cambridge, onde se concluiu que ter um pai, mãe, irmão, ou irmã condenado influencia a criação das próprias convicções das crianças, e todos foram, de forma independente, importantes preditores. Por exemplo, 63% das crianças com pais condenados acabaram por ser condenados, em comparação com os restantes 30%. As relações do mesmo sexo foram

consideradas mais fortes do que as relações com o sexo oposto e os irmãos mais velhos foram preditores da delinquência mais fortes do que os irmãos mais novos. Apenas 6% das famílias foram responsáveis por metade de todas as condenações geradas nos membros da família (Farrington et al., 1996, cit. in Farrington 2002). Resultados semelhantes foram obtidos num estudo realizado em Pittsburgh, no qual se concluiu que as condenações de pais, mães, irmãos, irmãs, tios, tias, avôs e avós: eram preditores da delinquência nas crianças. O familiar com maior relevância, para a influência de comportamentos delinquentes nas crianças, era o pai; as condenações do pai acabavam por gerar no comportamentos delinquentes futuros, independentemente dos restantes familiares estarem ou não presos. Apenas 8% das famílias foram responsáveis por 43% dos familiares que acabaram condenados (Farrington Jolliffe, Loeber, Stouthamer-Loeber & Kalb, 2001).

Há várias explicações possíveis (que não são mutuamente exclusivas) para o facto da delinquência se concentrar em determinadas famílias e ser transmitida de geração em geração. Pode haver continuidades geracionais na exposição aos múltiplos fatores de risco. Por exemplo, todas as gerações de uma família podem passar pela pobreza, situações de famílias desfeitas, pais solteiros e/ou adolescentes e residirem em bairros mais desfavorecidos. Também, o efeito de um progenitor delinvente numa criança com comportamentos desviantes pode ser mediado por mecanismos ambientais e mecanismos genéticos (Farrington, 2002). Num projeto baseado na comparação de gémeos idênticos educados juntos e gémeos idênticos educados separadamente, Grove, Eckert, Heston, Bouchard, Segal & Lykken (1990) verificaram que 41% dos indivíduos tiveram condutas desviantes durante a infância e 28% registaram o transtorno de personalidade antissocial na fase adulta, mostrando que a transmissão geracional da delinquência é em parte atribuível a fatores genéticos.

O controlo social formal (polícia e tribunal) é uma das explicações possíveis da razão de pais delinquentes possuírem a tendência de terem filhos delinquentes, na medida em que os órgãos de controlo formal possuem ideias pré-concebidas relativamente a famílias com histórico de membros delinquentes, que tendem a ser conhecidos por esses controlos formais, também derivado de outros problemas sociais (Grove et al., 1990).

b) Famílias numerosas

As famílias numerosas (aqui entendido como famílias com um grande número de crianças) são um preditor relativamente forte e altamente replicável da delinquência. Existem

várias explicações possíveis para que um grande número de irmãos possa potencializar o aumento do risco de comportamentos delinquentes numa criança. Geralmente, quando o número de filhos numa família aumenta, a quantidade de atenção dos pais, que pode ser dado a cada criança, diminui. Além disso, quando o número de crianças aumenta, a família tende a tornar-se mais superlotada, possivelmente levando a aumentos de frustração, irritação e conflito (Farrington, 2002). Brownfield e Sorenson (1994, cit. in Farrington, 2002) procuraram várias explicações possíveis para a relação entre famílias numerosas e a delinquência, tendo focado a investigação na análise: das características dos pais (e.g., pais delinquentes, pais adolescentes), da educação (e.g., supervisão pobre, famílias desestruturadas) e análise de problemas económicos e familiares.

c) Métodos educativos

Muitos dos diferentes métodos educativos podem gerar comportamentos delinquentes nas crianças. As dimensões mais importantes na educação dos filhos são a supervisão e acompanhamento, disciplina ou reforço dos pais, relações emocionais e envolvimento dos pais com as crianças. A supervisão dos pais refere-se ao grau de monitorização por parte dos pais nas atividades da criança e o grau de vigilância (Farrington, 2002). Geralmente, a má supervisão dos pais é de todos os métodos educativos, o preditor mais forte e mais replicável da delinquência (Smith & Stern, 1997). Muitos estudos revelam que os pais que não sabem onde estão os filhos, quando estão fora de casa e os pais que deixam os filhos andarem na rua sem supervisão, desde muito cedo, tendem a ter filhos delinquentes. A disciplina parental refere-se à forma como os pais reagem ao comportamento de uma criança. Porém, a disciplina severa ou punitiva (envolvendo punição física) prevê comportamentos desviantes de uma criança (Farrington, 2002). Muitas vezes, o problema está na aplicação da disciplina de forma errada, como o facto de por vezes os pais ignorarem o mau comportamento e noutras circunstâncias punirem severamente, ou existir falta de comunicação entre os pais quanto à educação, ou quando um dos progenitores é bastante tolerante e o outro não. Porém, não existe relação direta entre a disciplina excecionalmente aplicada de forma errada e a previsão da delinquência. Também, os pais que rejeitam de certa forma os filhos ou demonstram alguma frieza tendem a ter crianças delinquentes (Farrington, 2002).

Recentemente, McCord (1997) concluiu que as atitudes carinhosas por parte dos pais podem atuar como um fator de proteção contra os efeitos da punição física. No estudo

realizado por McCord (1997) 51% das crianças com falta de atenção e que tiveram punições físicas, sofreram condenações no futuro. Registraram, ainda, que apenas 21% dos indivíduos com condenações receberam mais atenção por parte dos pais e punições menos severas, semelhante à percentagem de 23% daqueles que receberam atenção durante a infância e não sofreram grandes punições, por parte dos pais. A falta de envolvimento dos pais nas atividades da criança prevê que, no futuro, a criança se envolva em atividades delinquentes. Do mesmo modo, a falta de comunicação entre pais e filhos e a falta de coesão familiar acaba por gerar comportamentos delinquentes no futuro (Farrington, 2002).

A maioria das explicações sobre a relação entre os métodos de educação dos filhos e a delinquência direciona-se para as teorias do vínculo ou da aprendizagem social. As crianças tendem a tornar-se desviantes se os pais não responderem de forma consistente e de forma contingente ao seu comportamento antissocial, ou quando os próprios pais se comportam de uma maneira antissocial (Farrington, 2002).

d) Abusos e negligência

As crianças que são abusadas ou negligenciadas fisicamente são propensas a tornarem-se delinquentes mais tarde. O mais famoso estudo foi completado por Widom (1989), em Indianápolis, onde esta investigadora usou registros do tribunal para identificar mais de 900 crianças que foram abusadas ou negligenciadas, antes de onze anos de idade, e comparou-as com um grupo controlo, tendo em conta: a idade, raça, sexo, ano de escolaridade frequentado e local de residência. Vinte anos de acompanhamento revelaram que as crianças que foram abusadas ou negligenciadas eram mais propensas a serem presas na juventude.

e) Conflitos parentais

De acordo com um estudo realizado por Bowlby (1951) os lares desfeitos geram delinquência. Este estudo revelou que o amor da mãe na infância era tão importante para a saúde mental como eram as vitaminas e proteínas para a saúde física. Considerou-se que é essencial que a criança tenha uma relação calorosa, amorosa e contínua com uma figura materna e que se uma criança sofreu um longo período de privação materna, durante os primeiros cinco anos de vida, isso teria efeitos negativos irreversíveis, incluindo tornar-se num delinquente (Bowlby, 1951). A maioria dos estudos de lares desestruturados tem incidido

sobre a perda do pai, por ser a mais comum. Em geral, verifica-se que as crianças que são separadas de um pai biológico são mais propensas a ofender do que as crianças de famílias intactas (Farrington, 2002). A separação antes dos dez anos de idade acaba por influenciar as convicções tanto na juventude como idade adulta e revela ser um importante preditor de disfunção social (Farrington, 1993).

O estudo sobre a relação entre famílias desestruturadas e a delinquência recai sobre três teorias: as teorias do trauma sugerem que a perda de um dos pais tem um efeito prejudicial sobre a criança, mais comumente por causa do efeito da ligação com o pai; as teorias do ciclo de vida concentram-se na separação, como uma sequência de experiências *stressantes* e sobre os efeitos de vários fatores de *stress*, tais como conflito parental, perda dos pais, as circunstâncias económicas reduzidas e falta de métodos educativos; as teorias seletivas argumentam que as famílias perturbadas geram comportamentos delinquentes nas crianças, por causa de outros fatores de risco pré-existentes, tais como o conflito parental, pais delinquentes ou antissociais, baixa renda familiar, ou deficientes métodos de educação (Farrington, 2002). Hipóteses derivadas das três teorias foram testadas no estudo de Cambridge. Enquanto as crianças de lares desfeitos (famílias permanentemente rompidas) tiveram mais comportamentos delinquentes do que as crianças de famílias intactas, verifica-se que aquelas acabaram por ter menos comportamentos delinquentes, quando comparadas a crianças de famílias intactas com bastantes conflitos. No geral, o fator mais importante foi a trajetória pós-perturbação. As crianças que ficaram com a mãe após a separação tiveram a mesma taxa de delinquência que as crianças de famílias intactas com baixos níveis de conflito. As crianças que ficaram com o pai, com familiares ou com outras pessoas (e.g., pais adotivos) tiveram altas taxas de comportamentos delinquentes. Concluindo-se que os resultados favoreceram as teorias do ciclo de vida, em vez de teorias de trauma ou de seleção (Juby & Farrington, 2001).

3.3. Fatores de risco escolares

A prevalência de comportamentos delinquentes varia drasticamente entre as diferentes escolas secundárias. Por exemplo, as escolas secundárias têm altos níveis de desconfiança entre professores e alunos, baixo compromisso com a escola por parte dos alunos e regras inconsistentes. No estudo de Cambridge, os efeitos das escolas secundárias nos comportamentos delinquentes futuros foram investigados através da análise de crianças desde

a escola primária até à escola secundária (Farrington, 1972, cit. in Farrington 2002). O melhor preditor da delinquência analisado na escola primária foi a taxa de comportamentos inoportunos dos oito aos dez anos de idade, por colegas e professores. Foi perceptível que os jovens mais problemáticos tendem a ir para as escolas com alta taxa de delinquência, enquanto os jovens menos problemáticos tendem a ir para escolas com baixa taxa de delinquência. No referido estudo, verificou-se que as escolas secundárias de baixa taxa de delinquência eram excessivamente alvo de procura, por parte dos pais que se preocupavam mais com a educação dos seus filhos. Tendo em conta os relatórios de escolas primárias, os professores destas escolas secundárias tinham a possibilidade de escolher as crianças mais bem comportadas de todos os candidatos, contribuindo, assim, para uma taxa de comportamentos delinquentes mais baixa. Portanto, ficou claro que a maior parte da variação dos índices de comportamentos delinquentes, entre as escolas, foi explicada pela diferenciação feita na admissão das escolas (Farrington, 1972, cit. in Farrington 2002).

A falta de vínculo à escola, durante a infância pode levar à delinquência. Além disso, deficiências neurológicas precoces, quando combinadas com o fracasso da família, escola e comunidade proporcionam a socialização adequada que gera comportamentos delinquentes de início precoce que persiste por toda a vida (Herrenkohl, Hawkins, Chung, Hill & Battin-Pearson, 2001).

O baixo rendimento escolar é um fator de risco específico (Wasserman et al., 2003). Uma meta-análise com mais de 100 estudos examinou a relação entre o rendimento escolar e a delinquência e constataram que o baixo rendimento escolar está relacionado com a prevalência, o início, a frequência e a gravidade da delinquência (Maguin & Loeber, 1996 cit. in Herrenkohl et al., 2001). Mesmo quando os problemas de inteligência e atenção individual são tidos em conta, o desempenho académico continua a ser um preditor da delinquência (Wasserman et al., 2003). Crianças com ligações fracas com a escola, baixas aspirações educacionais e fraca motivação são sinalizadas como crianças que poderão ter comportamentos delinquentes, quer na infância, quer na idade adulta. É provável que a criança com dificuldades nas tarefas escolares deixe de desenvolver laços fortes com a escola, gerando baixas expectativas de sucesso. Como resultado, o desempenho escolar e a ligação com a escola são, em muitos aspetos, interdependentes (Herrenkohl et al., 2001).

A maioria dos estudos sobre os fatores de risco não foca os processos de organização da escola. Isso é lamentável, dado o importante papel que as escolas desempenham na socialização das crianças e no desenvolvimento do comportamento antissocial (Herrenkohl et

al., 2001). As escolas desempenham um papel importante na socialização das crianças e no desenvolvimento de comportamento antissocial (Wasserman et al., 2003). Quando as escolas estão mal organizadas, as crianças são menos propensas a valorizar a sua educação e a realizarem as suas tarefas escolares, sendo mais tendentes a experimentar influências de pares que promovem a delinquência (Herrenkohl et al., 2001). As escolas com menos recursos, como número insuficiente de professores para acompanhar o elevado número de alunos inscritos, têm níveis mais elevados de vitimização de professores pelos alunos. A vitimização dos professores, também, é maior em escolas com menor cooperação entre professores e administradores e com pouca aplicação de regras. Além disso, a má aplicação das regras nas escolas tem sido associada aos níveis mais elevados de vitimização por parte dos alunos (Herrenkohl et al., 2001).

4. Acontecimentos de vida

Existem dois grandes grupos de importantes acontecimentos de vida, sobre o início, continuação e escalada na delinquência, durante a transição da adolescência para a idade adulta: as circunstâncias de vida individuais, que fazem com que a idade adulta surja como um momento tão importante na trajetória (emprego e atividades de lazer); os contextos situacionais (locais do crime, diferentes aspetos situacionais que podem ser de particular relevância em diferentes idades, o meio social de origem/inserção – onde se inicia a transição da adolescência para a idade adulta – como moderador dos efeitos das circunstâncias de vida individuais) (Horney, Tolan & Weisburd, 2012).

4.1. Circunstâncias de vida individuais

A transição da adolescência para a vida adulta geralmente implica grandes mudanças em grande parte das circunstâncias de vida mais importantes, que moldam o comportamento individual. É exatamente nesta fase que a maioria dos jovens deixam o seio familiar, quando terminam o 3º ano de escolaridade ou ingressam na faculdade, quando iniciam relacionamentos amorosos mais sérios, quando alguns se tornaram pais pela primeira vez, quando o emprego desempenha um papel mais importante nas suas vidas e quando mudam os seus padrões de atividades de lazer (Horney et al. 2012).

Vamos direcionar-nos para as circunstâncias individuais que receberam mais ênfase nos vários estudos realizados até à data, relativamente ao emprego e atividades de lazer, por corresponderem a circunstâncias, que fazem com que a idade adulta surja como um momento tão importante na trajetória.

A vida destes jovens infratores tende a ser particularmente caótica, com as mudanças frequentes nas principais circunstâncias da vida. Consequentemente é importante considerar os potenciais efeitos a curto prazo dessas circunstâncias da vida, assim como as implicações a longo prazo nas trajetórias criminais a que possam dar origem (Horney et al. 2012).

Ao analisar o impacto das mudanças nas circunstâncias de vida que acompanham a transição para a idade adulta, é importante ter em conta as mudanças na vida do jovem na padronização normativa de muitas dessas circunstâncias. Além disso, será importante considerar o significado das transições de vida (Horney et al. 2012).

Desta forma, vamos descrever o impacto das principais mudanças nas circunstâncias de vida do infrator, continuidade ou descontinuidade da adolescência para a idade adulta precoce, bem como os mecanismos de impacto.

O início do contacto com o mundo do trabalho corresponde a uma das maiores mudanças na transição da adolescência para a idade adulta. Sampson e Laub (1993) destacaram os aspetos da ligação social ao trabalho para explicar os seus benefícios na redução da criminalidade ao longo da vida, onde incluíram não só um indicador do indivíduo empregado num determinado ano, mas também indicadores da sua estabilidade no emprego (tempo de ocupação num determinado cargo) e a satisfação no trabalho. No entanto, numa análise mais conservadora (intrapessoal) Laub e Sampson (2003; 2006) usaram um indicador de comparação entre empregados e desempregados, tendo concluído que os períodos de desemprego foram associados a um aumento substancial da criminalidade.

De acordo com Horney et al. (2012) as conclusões sobre a relação entre emprego e criminalidade são pouco consistentes. Apesar do emprego estar aparentemente associado a níveis mais baixos de criminalidade, a literatura diverge. Recentes resultados contraditórios alertam para uma melhor compreensão do papel de emprego. Estudos sobre o papel das características do trabalho têm produzido resultados mistos, na medida em que não é claro que as características objetivas de postos de trabalho ou a perceção de qualidade dos indivíduos são mais importantes. Allan e Steffensmeier (1989, cit. in Horney et al., 2012, p. 97) observaram que a qualidade do trabalho é determinante na relação emprego e atividade

criminal, onde consideram que jovens com empregos precários, baixos salários, poucos benefícios sociais e pouca oportunidade de evolução de carreira, não têm motivação para firmar um compromisso duradouro com entidades empregadoras.

Wadsworth (2006, cit. in cit. in Horney et al., 2012, p. 97) considerou que em indivíduos com trajetória delinvente, a obtenção de benefícios com o emprego (seguro de saúde e licença de férias pagas) está associada à redução da taxa de criminalidade. Este autor também encontrou essa relação com a qualidade do emprego, que incluiu avaliações dos entrevistados de segurança no emprego, um bom salário, capacidade de realização de tarefas, oportunidade de promoção, e significado do trabalho num âmbito geral. Embora sugestivo da importância da qualidade do emprego, este estudo não foi capaz de excluir indivíduos que por serem menos propensos a ofender possuem maior probabilidade de ter empregos de maior qualidade, bem como os seus benefícios inerentes.

Importa referir, ainda, que tal como Moffitt (1993) sugeriu onde uns consideram oportunidades para desistência do crime, indivíduos reincidentes, por vezes, podem ver no emprego uma oportunidades para cometerem infrações. O roubo/furto de um empregador pode ser um problema que interfere nos resultados na pesquisa sobre o emprego Horney et al., 2012). Os atuais níveis de desemprego, transversais a todas as culturas, estão a afetar a transição dos jovens para a idade adulta, relativamente à entrada no mercado de trabalho, na medida em que são grandes as incertezas sobre o tipo de trabalho e a confiabilidade de emprego. O impacto deste período, onde claramente vemos as oportunidades de emprego reduzidas, afeta negativamente a desistência do crime e/ou envolvimento contínuo da atividade criminosa (Horney et al., 2012).

Embora a perspectiva das atividades de rotina se tenha desenvolvido em relação à vitimização, esta perspectiva também tem sido aplicada, embora com muito menos frequência, para explicar a criminalidade individual. Uma vez que as grandes mudanças nas atividades de lazer ocorrem normalmente com a transição da adolescência para a idade adulta, esta perspectiva é importante para a compreensão das mudanças nos padrões da criminalidade durante este período crítico (Horney et al., 2012).

Usando os dados de um estudo longitudinal de alunos do ensino médio, com idades compreendidas entre os 16 anos a 26, Osgood et al. (1996, cit. in Horney et al., 2012, p. 100) encontraram mudanças relacionadas com idade, na maioria de suas atividades. Registaram-se quedas significativas, ao longo dos anos, nas atividades como carro para se divertir, visitar

amigos, ir a festas, passar noites fora de casa para diversão e lazer, ir a aniversários, ir ao cinema, participar nos assuntos da comunidade, participar em atividades desportivas e relaxar sozinho. Paralelamente encontraram aumentos nas atividades domésticas, incluindo o trabalho nas lides domésticas, ver televisão e ler livros ou revistas. A única atividade que não mudou ao longo deste período foi a atividade de fazer compras. No entanto, estes investigadores forneceram uma análise intrapessoal através das idades compreendidas entre os 16 aos 26 anos, onde revelaram que os indivíduos eram mais propensos a desenvolverem um comportamento criminal, abuso de álcool, consumo de haxixe e/ou outras drogas e condução perigosa, nas situações em que os jovens utilizaram o seu tempo, naquilo a que apelidaram de socialização não estruturada, como andar de carro para se divertir, visitar amigos, ir a festas e ter gastos em noites passadas fora de casa para diversão e entretenimento. Outras atividades fora de casa, como ir a aniversários, ao cinema, e participação em desportos ativos não foram relacionadas ao comportamento criminoso ou uso de drogas. Este estudo foi direcionado para atividades não estruturadas, com outros indivíduos, sem a presença de figuras de autoridade, deixando, assim, tempo disponível para desviar. A presença de grupo de pares torna mais fácil a participação em atos desviantes e torna-os mais gratificantes, sendo que a ausência de figuras de autoridade reduz o potencial controlo social como respostas ao desvio (Osgood et al., 1996, cit. in Horney et al., 2012).

Os resultados consistentes sobre a relação entre atividades de lazer e a criminalidade têm surgido mesmo nos casos em que as atividades foram, apenas, vagamente definidas, não se enquadrando, assim, em qualquer tipificação. Várias questões de investigação foram já definidas, no sentido de compreender as noites de diversão e entretenimento ou o tempo gasto a sair com os amigos. As investigações têm sido mais direcionadas para o estudo da natureza das atividades e as circunstâncias que as envolvem. Os pesquisadores direcionaram-se para o grau da estrutura envolvida nas atividades e sobre a presença de figuras de autoridade, mas raramente mediram diretamente a estrutura ou a presença de figuras de autoridade. Assim, é possível que os efeitos das atividades de lazer tenham, desde há algum tempo sido subestimados (Horney et al., 2012).

4.2. Contextos situacionais

Um aspeto pouco estudado da criminologia é o contexto situacional imediato de eventos criminais, pelo que considerarmos importante direcionarmos, nesta fase, a análise do

contexto situacional de eventos criminais específicos, incluindo os locais do crime; considerar como os diferentes aspetos situacionais, na compreensão dos comportamentos delinquentes, podem ser de particular relevância em diferentes idades. Geralmente, os estudos de fatores situacionais não abordam especificamente a idade dos agressores: focando-se, antes, nas situações ou eventos. No entanto, porque muitos contextos situacionais são suscetíveis de mudar durante essa transição e porque a idade pode moderar os efeitos de fatores situacionais, consideramos que esta é, sem dúvida, uma área promissora para pesquisas futuras (Horney et al., 2012).

A perspectiva situacional aplica-se geralmente no estudo da violência, direcionada para fatores como: a presença de terceiros, a presença de armas e resistência da vítima. O tipo de terceiros presentes (e.g., grupo de pares do jovem) em situações de alto risco, é provável que vá mudando ao longo da vida, com maior incidência na transição para a vida adulta, e essa presença de terceiros poderá ter efeitos diferentes sobre os indivíduos em diferentes fases da transição. As armas podem tornar-se mais disponíveis na adolescência, mas a maturidade dos participantes pode diminuir o seu impacto numa situação particular. Existe a necessidade de se desenvolver o estudo sobre como é que os eventos violentos se estruturam, bem como expandir a perspectiva situacional para uma ampla gama de tipos de crime. (Horney et al., 2012).

O estudo dos locais do crime ganhou recentemente nova importância como tema de estudo de sociólogos e criminólogos. Os investigadores têm vindo a desenvolver ferramentas teóricas e metodológicas, adequadas à compreensão das distribuições espaciais e temporais do crime. O suporte teórico e empírico sobre a importância do ambiente físico e social em áreas menores, como bairros, continua a crescer (Roman, 2002). Os investigadores em criminologia têm tido um interesse longo e duradouro na relação entre lugar e o seu papel na produção de crime. Nos últimos anos, tem havido um crescente interesse em analisar a distribuição de crime em unidades geográficas menores, como endereços ou segmentos de rua, ou *clusters* destas unidades de micro da geografia. Uma série de estudos têm mostrado um agrupamento significativo do crime em "*hot spots*". Há fortes razões para acreditar que o conceito de "*hot spots*" do crime é um conceito útil para entender os padrões do infrator em relação à transição da adolescência para a idade adulta, tal como referido anteriormente, quando nos referimos à importância das atividades de lazer, na oferta de oportunidades para o cometimento do crime. Estas atividades criminosas podem ser fortemente concentradas em determinados locais, na medida em que os adolescentes são estimulados, e muitas vezes influenciados para estar em

determinados locais, em horários específicos. As escolas, por exemplo, fornecem um forte nexo para as atividades de rotina dos adolescentes. As escolas e outras áreas de atividade juvenil (por exemplo, centros comunitários, cinemas ou centros comerciais) são potenciais locais para agressores e vítimas interagirem, em contextos onde a supervisão, por parte das autoridades nem sempre é eficaz (Horney et al., 2012). Roman (2002) encontrou evidências que sugerem que a presença de uma escola numa determinada área aumenta a probabilidade de crimes violentos, principalmente em períodos do dia que estão associados a altos níveis de atividade por parte dos jovens.

Os jovens são, normalmente, atraídos para tipos muito específicos de atividades, que por sua vez influenciam a escolha dos locais. Os centros comerciais e cinemas são um exemplo típico de locais de encontro, entre jovens, e na verdade as empresas direcionam o seu marketing no sentido de atrair os jovens como clientes. O facto de os jovens serem mais propensos a vitimar outros jovens reforça a importância do estudo de tais espaços de atividade como propícios para a oportunidade de crime (Horney et al., 2012). A literatura relativa às atividades de rotina incide sobre o impacto das transições em espaços de atividades. É certo que os espaços de atividade vão se alterando conforme a movimentação dos jovens de escolas de ensino médio para ingressar no mercado de trabalho, no ensino superior ou mesmo no casamento. Algumas alterações, resultantes da transição da adolescência para a idade adulta, podem levar a uma diminuição no risco de comportamento criminoso, mas outras podem levar ao aumento desse risco ou uma diminuição do envolvimento criminal. O facto de o jovem frequentar bares parece particularmente importante, a este respeito. Porém, existem outros locais de atividade que não podem ser postos de parte, uma vez que, também, são importantes no desenvolvimento da criminalidade. É provável que os tipos específicos de áreas de entretenimento para jovens adultos estão relacionados com eventos criminosos, porém, não existe uma relação direta comprovada (Horney et al., 2012). Daí que, no decorrer da revisão de literatura, consideramos que a investigação sobre os espaços de atividade será útil para compreender, ainda mais, as mudanças (negativas) que ocorrem na transição da adolescência para a idade adulta.

Por outro lado, as desigualdades sociais e dificuldades económicas transversais à maioria das comunidades e bairros têm sido objeto de discussão desde o início do estudo da criminologia moderna (Shaw & McKay, 1942). A análise do meio social de origem/inserção de um determinado indivíduo, para estudo da atividade criminal, recentemente, suscitou

interesse para alguns investigadores (Sampson, 1997, cit. in Horney et al., 2012). Ao formular uma compreensão de como as características da comunidade podem afetar o risco de cometer infrações (Horney et al., 2012) - é necessário analisar as características estruturais representativas dos recursos económicos e políticos de uma determinada sociedade e os processos sociais deverão representar as relações pessoais, tendo em consideração a coesão dos indivíduos que residem num determinado bairro ou comunidade (Leventhal & Brooks-Gunn, 2000). Ambos podem ser correlacionados com o comportamento criminoso ao longo da vida. No entanto, as características estruturais e sociais não são sinónimas e não possuem a mesma relação com delinquência. É necessário considerar as duas características estruturais e os processos sociais como inter-relacionados, mas distintas influências da comunidade / bairro. As características estruturais são geralmente medidas através de características demográficas (e.g., nível de renda média, níveis de aquisição da casa própria, e outros indicadores de bem-estar económico e integração social na economia maior e esfera política). Os processos sociais são medidos por indicadores da qualidade das relações (e.g., relação entre os vizinhos, proteção da propriedade da comunidade, percepção de bem-estar na comunidade), e as percepções da capacidade para gerir os problemas da comunidade, (e.g., comportamento desviante e condições propícias para o crime) (Horney et al., 2012).

Vários estudos estabeleceram a relação entre salários baixos e altos níveis de criminalidade juvenil na comunidade (Sampson, Raudenbush, & Earls, 1997). Porém, foram já apresentados resultados relacionados, incluindo o desempenho académico, a competência social, a agressão e ofensas graves. Os aspetos estruturais dos bairros e sua organização social são importantes para a compreensão do comportamento delinvente. A literatura diverge na forma como a criminalidade é medida e raramente os investigadores consideram aspetos mais específicos, como a idade de início, a seriedade ou a persistência na delinquência. No entanto, estudos recentes debruçaram-se sobre a análise de como os bairros podem influenciar a persistência (Horney et al., 2012). Kubrin e Stewart (2006) demonstraram que a situação socioeconómica dos bairros poderá levar à reincidência de indivíduos, mesmo depois de características individuais, preditores da delinquência, serem controladas. A literatura direciona-se para a perspectiva de que as características estruturais, como a pobreza concentrada em algumas comunidades urbanas, é suscetível de contribuir para o risco do envolvimento da delinquência e da continuação da carreira criminal. O impacto da pobreza no desenvolvimento da criminalidade resulta do acesso bloqueado e/ou limitado a recursos de desenvolvimento, como escolas de qualidade, espaços de lazer seguros, oportunidades para

participar em determinadas atividades e meios para alcançar o estatuto junto do grupo de pares. Os impedimentos sociais, a tensão cultural e outros padrões discriminatórios estão inteiramente relacionados com a concentração de pobreza, numa comunidade específica, aumentando, assim, a probabilidade de desenvolvimento de comportamentos delinquentes. Esta característica estrutural (pobreza), acaba por gerar *stress*, isolamento, incerteza e pessimismo sobre acesso a oportunidades, justiça social, relações sociais e controlos informais (Horney et al., 2012). Sampson et al. (1997) concluíram que as características estruturais de um bairro podem impedir o desenvolvimento de determinadas organizações sociais, fazendo, assim, com que se reduzam os níveis de criminalidade.

As comunidades podem igualmente, desempenhar um papel importante na determinação da persistência da delinquência juvenil até à idade adulta, devido à forma como facilitam ou dificultam as transições associadas à desistência do crime. Isso acontece nas áreas com altas taxas de desemprego, onde a estabilidade no emprego é mais difícil de atingir, gerando maior propensão para o crime ou menos impulso para desistência, durante a transição do jovem para a idade adulta (Horney et al., 2012). O contexto da comunidade é fundamental para a compreensão do comportamento delincente e potencialmente, ainda, mais importante para entender por que é que determinados indivíduos reincidem, mas sabemos muito pouco sobre como as características ecológicas das comunidades influenciam as taxas de reincidência dessa população. Quando os reclusos são colocados em liberdade e voltam para sua casa, enfrentam uma série de desafios urgentes, incluindo encontrar alojamento e garantir emprego/estabilidade económica, em conformidade com os termos da supervisão. Não surpreendentemente, estes indivíduos contam com recursos do meio social de origem para se reintegrarem com sucesso. Sem acesso aos principais bens de reintegração na sociedade, o risco da reincidência aumenta. Hoje mais do que nunca, dependem das suas comunidades, em grande parte porque eles saem da prisão com graves problemas sociais e enfrentam barreiras de reintegração substanciais. Os estudos sobre os fatores da comunidade e reincidência de ex-reclusos são extremamente escassos. O comportamento criminoso é fortemente influenciado pela comunidade de um determinado bairro. Vários estudos contextuais consideram que a dinâmica do crime opera no nível do bairro, não sendo, assim, resultantes (diretamente) de características individuais dos moradores (Kubrin & Stewart, 2006).

5. Contacto com o sistema de justiça juvenil

O sistema judicial permanece como resposta preeminente da sociedade para a atividade criminosa e importa analisar o impacto do contacto com o sistema de justiça, em particular, se a reação subjetiva desse contacto tem qualquer impacto sobre a reincidência. É claro que a presença de um indivíduo perante um tribunal deveria ter um efeito dissuasor (McGrath, 2009). No entanto, tem sido sugerido que o tribunal e os contactos com o sistema de justiça em geral podem ter um efeito negativo, aumentando a probabilidade de comportamentos futuros, rotulando o réu como desviante (Becker, 1963; Tremblay 2006; Gatti, Tremblay & Vitaro, 2009; Petrosino, Turpin-Petrosino & Guckenburg, 2010).

Gatti et al. (2009) procuraram examinar o possível efeito negativo da intervenção do sistema de justiça juvenil, através da análise de dados longitudinais. Esta pesquisa avaliou os efeitos dos diferentes tipos de intervenção realizados entre 1990 a 1995, o período em que os jovens envolvidos neste estudo tinham entre 12 e 17 anos. Os resultados revelam que o sistema de justiça juvenil dirige-se para aqueles jovens que são mais fracos de um ponto de vista pessoal e social. No entanto, a escolha do tipo específico de intervenção na juventude, não parece depender de características pessoais ou sociofamiliares dos jovens. O contacto com o sistema de justiça parece estar marcado por seletividade e discriminação, relativamente a jovens mais pobres, mais desinibidos (ou seja, impulsivo-hiperativo) e menos supervisionados pelos pais. Dentro do sistema de justiça, no entanto, este carácter seletivo e discriminatório não é manifestado na escolha das medidas adotadas, não estando, assim, relacionado com qualquer das características individuais (Gatti et al., 2009). Enquanto a mera intervenção do sistema de justiça juvenil parece ter um efeito negativo, o impacto aumenta na medida em que o tipo de intervenção se torna mais intensa e severa. Esta questão assume imensa importância, na medida em que, em muitos países, são atribuídos recursos financeiros consideráveis para programas e instituições, onde confinam grupos de jovens delinquentes a instalações, onde os jovens que são separados do resto da sociedade, e geram maior risco de um impacto negativo no desenvolvimento dos jovens em causa. Isto apoia a noção de que, o efeito criminógeno dos diferentes tipos de intervenções adotadas pelo sistema de justiça, não dependem de uma particular seleção, mas antes de diferencial efeito negativo dos cursos judiciais em que os jovens estão envolvidos. No entanto, a intervenção do sistema de justiça durante a adolescência tem um efeito negativo global sobre a juventude (Gatti et al., 2009).

No sentido de analisar os efeitos resultantes do contacto com o sistema de justiça, por parte dos jovens, vamos apresentar, em primeiro lugar, alguns estudos que determinam o impacto do contacto com o sistema de justiça que foram realizados para testar os méritos relativos à teoria do *Labelling*², como explicativa de comportamentos delinquentes após o contacto com o sistema de justiça; em segundo lugar, faremos uma breve referência aos principais estudos referentes à socialização legal, no sentido de compreender de que forma os indivíduos adquirem atitudes e crenças sobre a lei, autoridades legais e instituições jurídicas.

5.1. Teoria do *labelling*

As Teorias económicas e ecológicas constituíram as bases para a preeminência das abordagens sociológicas para o início da teoria criminológica na década de 1930 nos Estados Unidos. As condições sociais, os grupos, a desorganização social e os conflitos tornaram-se unidades adicionais de análise. O crime é entendido como um estatuto social, bem como um comportamento patológico, e a criminologia sociológica, em geral, assume uma postura mais crítica em relação à própria sociedade como geradora da conduta criminal. Nos anos sessenta a teoria do *labelling*, também denominada de teoria da reação social, tornou-se numa grande abordagem criminológica, principalmente nos Estados Unidos (Hagan, 1994). O surgimento da teoria do *labelling* coincidiu com o crescimento do interesse pelo estudo da dissuasão (McGrath, 2009). Os teóricos do *labelling* tinham por base os pressupostos concetuais do interacionismo simbólico, uma escola de pensamento que enfatiza a natureza subjetiva e interacional de experiências humanas, inspirados nos escritos de George Herbert Mead e Charles Horton Cooley. O interacionismo simbólico analisa os significados subjetivos da interação social segundo a percepção do ator, ou seja, os indivíduos percebem o significado das suas atividades através da interação com os outros, fazendo diferentes interpretações, conforme os diferentes contextos, tendo em conta as suas experiências bem como a reação dos outros (Edwin Lemert, 1951; Howard Becker, 1963; Edwin Schur, 1969). A teoria do *labelling* não desenvolve de forma exaustiva a explicação sobre o comportamento delincente ou criminoso, no entanto enfatiza a estigmatização social e os danos que dela poderão resultar (Yablonsky, 1990). Os indivíduos são desviantes, principalmente porque têm sido classificados como desviantes pelas instâncias de controlo social e consequentemente

² Consideramos mais apropriado manter o conceito no original, por dificuldade de condensar o mesmo numa palavra ou expressão em Português. *Labelling* é o termo usado para classificar (rotular) um indivíduo, produto do processo de estigmatização social.

estigmatizados publicamente. A noção de desvio não é inerente ao ato em si, é antes, vista como uma reação e pela própria *etiqueta* presa ao ator. O próprio processo de estigmatização é em si mesmo um fator determinante quanto aos comportamentos desviantes subsequentes ou relativamente ao desenvolvimento da carreira criminal do indivíduo (Yablonsky, 1990). O crime e o delinquente existem na medida em que a reação social existe (Hagan, 1994).

Tannenbaum e os teóricos do *labelling* (Edwin Lemert, 1951; Howard Becker, 1963; Edwin Schur, 1969 e outros) tentaram mudar a investigação criminológica do ato desviante, para as *máquinas* de controlo social e reação da sociedade, invertendo o processo usual de análise: ao invés de assumir que o comportamento criminal provoca reação da sociedade, consideram que a reação da sociedade causa o comportamento criminal (Cfr. Hagan, 1994, pp. 191-192).

Os órgãos de controlo social formal têm um papel preponderante na ativação e reforço das carreiras criminais, e conseqüentemente, na transformação da própria imagem. Com grande facilidade, durante o decurso do julgamento e do procedimento criminal, “*muda-se a pessoa para o criminoso*” (Schur, 1969, p. 116). O sociólogo Howard Becker (1963, pp. 147) assinalou o termo “*empreendedores morais*” para descrever “*os agentes ou funcionários que criam as novas categorias e etiquetas do desvio a fim de ampliar a função de controlo social, bem como a sua organização*”. Um indivíduo uma vez identificado publicamente como desviante, mais difícil se torna de retornar ao mundo convencional e as medidas vão sendo frequentemente aplicadas de forma a ampliar a visibilidade da regra violada (e.g., a *Megan’s Law*, implementada nos Estados Unidos, prevê a obrigatoriedade, em alguns Estados, da publicação anunciada do nome de criminosos sexuais, de forma a reduzir o risco, mas certamente coloca o criminoso numa situação de desvio secundário³) (Rock, 2002).

Segundo Garfinkel (1956) o processo penal é um protótipo de *cerimónias de degradação*, definindo-as como “*qualquer ação de comunicação entre pessoas, onde a identidade pública de um ator é transformada em algo visto como menor na sociedade em que o ator se insere*” (Garfinkel, 1956, p. 420). Trata-se de um processo ritualizado onde o indivíduo condenado é despojado da sua antiga identidade, atribuindo-lhe uma nova

³ Do ponto de vista sociológico, os desvios são significativos a partir do momento em que são organizados subjetivamente e transformados em papéis ativos, perspetivados com critérios de atribuição de estatuto social. Os indivíduos devem reagir simbolicamente ao próprio comportamento inadequado e corrigi – lo de acordo com os seus padrões sociopsicológicos. Quando uma pessoa começa a empregar o seu comportamento desviante num papel baseado nela, como meio de defesa e ataque ou de ajuste para os problemas criados pela reação consequente da sociedade, o seu desvio é secundário (Lemert, 1951), e assenta na reorganização da psicologia das experiências do indivíduo, como resultado de ser apanhado e etiquetado como sendo um desviante. O desvio primário corresponde ao ato desviante inicial em si (Lemert, 1951).

identidade, mas degradada (Schur, 1969). O contacto com o sistema de justiça tem o efeito negativo, aumentando, assim, a probabilidade de comportamentos delinquentes futuros, devido a efeitos estigmatizantes (McGrath, 2009) de cerimónias tradicionais de justiça (Garfinkel, 1956), o que tem sido chamado de “*efeito de amplificação do desvio*” (Smith & Paternoster, 1990, p. 1110).

A construção do *eu* baseia-se na interpretação que é feita pelo próprio da reação da sociedade. Esta interpretação pode resultar na adoção de outro *papel*, em que as tendências anteriormente definidas como patológicas passam a expressar-se de modo socialmente aceitável. As conceções do papel do indivíduo, na sociedade, são reforçadas pelas reações de outros (Lemert, 1951).

A criação da regra que define o ato como desviante precede o ato e qualquer estigmatização. É a sociedade que cria o desvio, quando cria as normas, que qualificam um determinado comportamento como criminoso. Sem o empreendimento necessário para criar regras, o desvio que consiste em quebrar a regra, não poderia existir. O desvio é consequência de um processo de interação entre indivíduos, alguns dos quais ao serviço dos seus próprios interesses em fazer cumprir as regras, encontrando outras pessoas que ao serviço dos seus próprios interesses, cometem atos que levam à sua estigmatização (Becker, 1963).

A perspectiva do *labelling* concentra-se em dois aspetos: primeiro é necessário compreender como e por que é que certos indivíduos, e não outros, submetidos a intervenção dos organismos de controlos sociais, são considerados delinquentes; o segundo diz respeito aos efeitos de tal estigmatização no subsequente comportamento criminoso. Um conceito-chave na teoria do *labelling* é que os agentes de autoridade são mais propensos a deter indivíduos que são pobres ou pertencentes a grupos minoritários; tendem a usar o seu poder discricionário a favor daquelas pessoas que são socialmente mais privilegiadas; o sistema de justiça tende a aplicar punições mais severas sobre os indivíduos mais desfavorecidos (Gatti et al., 2009). Conforme a teoria do *labelling*, a intervenção judicial opera seletivamente sobre sujeitos desfavorecidos, facilitando, assim, a iniciação dos jovens numa carreira criminosa, na medida em que tendem a transformar os comportamentos delinquentes ocasionais em comportamentos sistemáticos, modificando a perceção que os jovens possuem deles próprios, reduzindo as oportunidades sociais, levando-os a formar grupos delinquentes (Becker, 1963; Lemert, 1951).

Numa pesquisa realizada no âmbito do estudo de Cambridge, procurou-se testar a relação entre a detenção pelo sistema de justiça e o comportamento desviante posterior. A

referida pesquisa foi concebida no sentido de testar o fenômeno do *labelling* (Farrington, 1977). Neste estudo, diversos fatores foram medidos em diferentes idades, estendendo a possibilidade de investigar e controlar as suas influências e estabelecer a ordem causal. Aos jovens entrevistados de 14, 16 e 18 anos, foi-lhes entregue inquéritos de delinquência autorrevelada. Aos jovens de 18 anos, apenas foi questionado sobre os atos que cometeram nos últimos três anos, enquanto os jovens de 14 e 16 de idade foram questionado sobre todos os atos que cometeram, até a data da entrevista. Os resultados obtidos com o projeto de harmonização quase-experimental: revelaram a relação causal de que a estigmatização pública, medida por condenações penais, aumenta o comportamento desviante; foi demonstrado que repetidas condenações penais tiveram um efeito significativo sobre o desvio; outros tipos de estigmatização pública (e.g., precauções policiais) não produziram tal impacto (Farrington, 1977). Numa análise posterior (Farrington, Osborn & West, 1978), foram entrevistados jovens aos 21 anos de idade, bem como nas três épocas anteriores (14, 16 e 18 anos de idade). Farrington (1977) considerava que os jovens desenvolveram atitudes mais hostis para com a polícia após terem sido condenados pela primeira vez. Além disso, estas mudanças de atitudes foram significativamente correlacionadas com as mudanças nos níveis de delinquência autorrevelada. Uma atitude hostil para com a polícia pode ser um processo de intervenção na cadeia causal que vincula as primeiras condenações à delinquência, na medida em que a primeira condenação levou ao aumento da hostilidade em relação à polícia, que por sua vez aumentou o comportamento delinquente. Colocou-se a hipótese de que os jovens condenados entre os 18 e 21 anos viriam a desenvolver atitudes mais agressivas, e que por sua vez, levariam a um aumento da delinquência. Porém, os resultados revelaram que os jovens condenados entre os 18 e 21 anos registaram, de forma significativa, mais agressividade na sua atitude, não em virtude da idade mas por condenações anteriores. O aumento de comportamentos delinquentes foi acompanhado por um aumento de atitudes agressivas, no entanto, o inverso não era verdade. Os jovens condenados antes dos 14 anos diminuíram a delinquência autorrevelada entre os 18 e 21 anos, mas não mostraram nenhuma mudança significativa nas suas atitudes agressivas (Farrington, et al., 1978). Os resultados obtidos neste estudo estendem as conclusões anteriores de Farrington (1977) até aos 21 anos. De acordo com a teoria do *labelling* e com os resultados anteriores, os jovens condenados entre as idades de 18 e 21 anos aumentaram a sua delinquência autorrevelada. O aumento da delinquência foi acompanhado por um aumento nas atitudes agressivas. A delinquência aumentou após as primeiras condenações entre as idades de 14 e 18 e persistiram

até aos 21 anos de idade. Os altos níveis de delinquência autorrevelada de jovens condenados antes dos 14 anos não persistiram até à idade de 21 anos e na verdade diminuiu significativamente. A diminuição foi mais acentuada entre os 18 e 21 anos de idade, mas não foi associada a qualquer mudança de atitudes agressivas (Farrington, Osborn & West, 1978). As convicções iniciais têm um efeito amplificador no desvio. Na suposição razoável de que os altos níveis de delinquência autorrevelada dos condenados antes dos 14 anos foram causados por essas convicções iniciais, pode-se concluir que os efeitos da estigmatização pública se desgastam depois de um certo número de anos, e emerge a necessidade de que a teoria do *labelling* requer revisão para explicar este fenómeno (Farrington et al., 1978).

McGrath (2009) apresenta um recente estudo longitudinal realizado na Austrália, em New South Wales, onde entrevistou 206 jovens delinquentes, após a conclusão de sua audiência de julgamento, através de um questionário desenvolvido para medir o grau de percepção da audiência como um meio de intimidação; em que medida eles se sentiram ou estigmatizadas ou reintegrados pela experiência de serem condenados. Outros fatores medidos incluíram: o desenvolvimento do jovem, o seu registo académico, a influência dos pares e uso de drogas lícitas e ilícitas. De acordo com os resultados obtidos, no presente estudo, os infratores reincidentes registaram níveis mais elevados de estigmatização. Isto, de facto, não foi o caso. Os níveis de estigmatização foram observados entre os indivíduos, com e sem condenações anteriores, de forma igual. Enquanto uma audiência no tribunal parece ter algum efeito dissuasor, também tem o potencial de exacerbar os comportamentos delinquentes futuros, resultado da estigmatização individual. Os indivíduos que consideraram a audiência como estigmatizante foram substancialmente mais propensos a reincidir, por isso, de fato parece possível que as reações emocionais a uma audiência no tribunal possam influenciar o comportamento futuro. Posto isto, é importante notar que, em geral, os participantes deste estudo reagiram positivamente à audiência, sendo os níveis médios de estigmatização baixos, ao contrário dos níveis referentes à percepção de reintegração e justiça, que foram maiores do que o esperado (McGrath, 2009).

As medidas de estigmatização utilizadas neste estudo foram destinadas a avaliar a reação imediata à audiência. Pode ser, no entanto, que os sentimentos de estigmatização demorem mais tempo a surgir e só se tornem presentes quando o jovem vivenciar a desaprovação familiar e do grupo de pares nos dias e semanas seguintes. Se este for o caso, o estudo subestima níveis de estigma na amostra. Uma outra questão adicional é a possibilidade de que a notoriedade resultante de uma audiência no tribunal poderia ser bem-vinda para o

ofensor, na medida em que comparecer a tribunal é um "*símbolo de orgulho*". Embora estas considerações sugiram algum cuidado na interpretação dos dados da estigmatização, é também verdade que a maioria dos jovens entrevistados não saiu do tribunal com um sentimento de injustiça. Estes resultados fornecem algum suporte raro num dos princípios centrais da teoria do *labelling*: a estigmatização pública numa audiência formal pode ter consideráveis propriedades criminógenas. É possível que as reações emocionais não tenham um papel causal na futura criminalidade, mas que sejam o resultado de um tratamento diferenciado. Qualquer atividade criminosa após a audiência seria, portanto, um resultado de atitudes antissociais, e não um efeito do tratamento em tribunal. Este estudo fornece algum suporte raro para a teoria do *labelling*, talvez porque representa um dos primeiros esforços para testar uma implicação importante deste ponto de vista teórico: os indivíduos variam a sua reação ao contacto com o sistema de justiça criminal e as variações destas reações vão influenciar o comportamento futuro (McGrath, 2009).

5.2. Socialização legal

A socialização legal é o processo através do qual os indivíduos adquirem atitudes e crenças sobre a lei, autoridades legais e instituições jurídicas. Este processo ocorre através de interações individuais, pessoais e indiretas com a polícia, tribunais e outros atores jurídicos (Piquero, Fagan, Mulvey, Steinberg & Odgers, 2005). Até à data, a maior parte dos estudos sobre a socialização legal incide sobre diferenças individuais nos adultos quanto à perceção da legitimidade da lei e das instituições legais, bem como o cinismo sobre a lei e as suas normas subjacentes (Sampson & Bartusch, 1998). As atitudes dos adultos sobre a legitimidade da lei estão diretamente ligadas ao cumprimento da lei e à cooperação com as autoridades judiciais (Tyler, 1990). Apesar da importância do desenvolvimento dessas atitudes sobre a lei e a sua relação com o comportamento ilegal, as pesquisas anteriores sobre a socialização legal em jovens é rara (Piquero et. al, 2005).

Embora se discuta que, os familiares e adultos da comunidade influenciam as crianças e adolescentes nas atitudes e crenças sobre a lei, na verdade, pouco se sabe sobre de que forma a convicção dos adolescentes, acerca a socialização legal, é formada pelo contacto com o sistema de justiça (Piquero et. al, 2005). Na verdade, apenas um número muito pequeno de estudos examinaram a socialização legal antes da idade adulta, procurando examinar perceções infantis da lei e procedimentos legais (Fagan & Tyler, 2005).

O processo de socialização legal é particularmente relevante durante a adolescência, já que este é neste período de desenvolvimento, que os jovens começam a compreender a dinâmica da sociedade e das suas instituições, (Piquero et. al, 2005, Flanagan, 2004) e quando se aventuram fora dos sistemas familiar e escolar e contactam diretamente com a lei e normas sociais, numa variedade de contextos sociais vistos como contextos dos adultos. Na infância, as suas experiências estão limitadas a interações com um pequeno círculo de autoridades, como os funcionários da escola ou segurança de loja, cujo poder é real, mas cujo estatuto jurídico formal é ambíguo. Mais tipicamente, as crianças estão expostas à lei de forma indireta, através de familiares, amigos ou vizinhos. Mas em contraste com as crianças, as experiências dos adolescentes com esses novos contextos sociais e legais têm influências mais poderosas na formação da noção de justiça e fundamentos morais da lei. Estudos apontam que essas noções de justiça e moralidade das normas jurídicas, desenvolvidas durante a adolescência, podem influenciar o comportamento subsequente nas interações com as autoridades legais como adultos. O processo pelo qual os jovens adquirem a percepção sobre a legitimidade da lei está inteiramente relacionado com as mudanças inerentes ao período da adolescência (e.g., maturidade psicossocial), bem como as experiências potencialmente poderosas nesta fase. Em suma, semelhante a outros processos de desenvolvimento, que tendem a evoluir ao longo do tempo e variam em toda a população, a socialização legal pressupõe desenvolvimento ou hesitação como uma experiência crescente (Fagan & Tyler, 2005).

Para compreender a socialização legal, como um processo de desenvolvimento, é necessário estudar uma amostra de delinquentes juvenis ao longo do tempo. Uma vez que os adolescentes são suscetíveis de variar os seus padrões de socialização legal, assim como fazem noutros domínios de desenvolvimento, os estudos longitudinais são essenciais para delinear a história natural do desenvolvimento neste domínio sociojurídico, especialmente durante períodos críticos do desenvolvimento de adolescentes, que têm experiências não triviais com o sistema de justiça (Piquero et. al, 2005).

Pesquisas sobre crianças e a sua relação com a lei renovaram recentemente o seu foco no desenvolvimento de laços infantis, em relação à lei e aos diversos atores jurídicos. O processo de desenvolvimento pelo qual essas relações se desenvolvem corresponde à socialização legal, como um processo que se desenvolve durante a infância e na adolescência, parte de um vetor de fundamental desenvolvimento que promove o cumprimento da lei e cooperação com atores jurídicos (Fagan & Tyler, 2005).

Capítulo 2 - A Experiência da sanção na delinquência juvenil

Existe pouca informação sobre como as diferentes sanções são perspectivadas por jovens adultos reclusos ou de como percebem a forma como os seus comportamentos serão afetados (Lane, Lanza-Kaduce, Frazier & Bishop, 2002). A perda de liberdade, bem como a perda de laços com família e amigos, pode ser sentida mais profundamente por jovens, em comparação com presos adultos. (Cesaroni & Peterson-Badali, 2010). Ao contrário da literatura prisional de adultos, que avançou importantes perspectivas teóricas sobre a prisão; a maioria da literatura criminológica que existe sobre jovens reclusos tende a ignorar os aspetos mais gerais da vida institucional, não colocando a experiência correcional ou institucional num contexto mais amplo da vida do jovem (Cesaroni, Peterson-Badali, 2010).

Num estudo realizado na Flórida, através de entrevistas feitas a infratores menores de idade, procurou-se avaliar o impacto das experiências correcionais, nas ofensas subsequentes, cerca de metade tinham sido transferidos para o sistema de justiça de adultos e os restantes ficaram retidos no sistema de justiça juvenil. Relativamente às sanções menos graves, poucos jovens acreditavam que as suas experiências tivessem efeitos positivos sobre as suas atitudes ou comportamentos. Geralmente, os jovens que consideraram os programas ineficazes na mudança das suas atitudes e comportamentos delinquentes, encararam que as intervenções não tinham a intensidade necessária para enfrentar os seus problemas ou dar-lhes as competências para melhorarem. Aqueles que em algum momento receberam a mais leve das sanções judiciais muitas vezes desvalorizavam e acreditavam que estes programas não afetavam as suas atitudes ou comportamentos. Jovens inseridos em programas residenciais menos restritivos, de baixo risco, também acreditavam que as sanções produziam pouco efeito e que não os ajudavam o suficiente. Das avaliações feitas, apenas 20% caracterizaram a sua experiência como benéfica. Dessas avaliações, quase três quartos dos jovens foram alvo de programas mais intensivos quanto a sanções menos graves (Lane et. al, 2002).

No referido estudo (Lane et. al, 2002), um dos jovens entrevistados, que se encontrava a cumprir pena por um crime contra a propriedade e que já tinha estado anteriormente em nove prisões, revelou que nenhum dos programas anteriores teve qualquer efeito sobre ele. Mesmo quando os jovens pensavam que os programas ajudariam, reconheceram que tiveram pouco impacto sobre o seu comportamento subsequente. Outro jovem entrevistado, preso por um delito relacionado com drogas e que já tinha sido detido vinte e nove vezes, revelou ter

gostado do programa, mas sentia-se incapaz de não praticar mais crimes quando saísse da prisão. Mesmo os jovens que se sentiam bem sobre a alçada destes programas não consideravam que fossem capazes de mudar as suas atitudes e comportamentos de forma significativa.

Os programas residenciais, projetados para jovens alvo de sanções menos gravosas mas de risco moderado, onde os indivíduos recebem frequentemente um tratamento mais intensivo e treinamento de competências, são objeto de avaliações mais positivas. Embora muitos dos jovens pensassem que estes programas também não tivessem impacto global sobre o seu comportamento, alguns sentiram que foram alterados pelas suas experiências, quer porque ganharam competências gerais, quer porque se sentiram mais motivados para alterar a sua conduta. Muitos dos entrevistados justificaram que deixaram os programas muito esperançosos, mas que tinham sido incapazes de se manter longe do crime. Na sua perspetiva o facto de terem retornado às suas comunidades, as dificuldades em encontrar emprego ou as dificuldades de relacionamento levou-os a reincidir (Lane et. al, 2002).

Relativamente aos jovens alvos de sanções mais graves, o estudo revelou que a maioria das avaliações foram globalmente positivas: 58% dos jovens consideraram que os programas tiveram um impacto benéfico sobre as suas atitudes e comportamentos, e apenas dois desses jovens, os quais estavam inseridos em mais do que um programa, descreveram impactos mistos dessas sanções. Alguns destes jovens podem ter repetido aquilo que lhes foi dito, pelos funcionários das instituições; outros podem ter sido tentados a "manipular o sistema", confessando a eficácia do mesmo (Lane et. al, 2002).

Muitos acreditavam que o facto de terem sido sujeitos a sanções mais graves estava a surtir um efeito positivo, embora duvidassem acerca do que aconteceria quando fossem libertados. Os jovens reconheceram que esses programas mais intensos forneceram competências de vida e aconselhamento, os quais podem afetar as suas atitudes e comportamentos; apesar de revelarem sentirem vários relacionados com o regresso ao contacto social. Admitiram ser mais influenciados por competências educacionais e de trabalho nesses programas. Gostaram especificamente da oportunidade de obter o ensino médio, bem como tentativas de ajudá-los no ingresso no ensino superior ou no mercado de trabalho. Outros consideraram que o mais útil para eles foi o aconselhamento sobre como lidar com os outros, controlando a raiva ou impulsos, aprender a se autodisciplinar e enfrentar problemas e emoções (Lane et. al, 2002).

Tiago Neves (2008) realizou um estudo num Centro Educativo, em Portugal, onde entrevistou jovens em cumprimento de medida tutelar educativa, o qual revelou que os alguns jovens não possuíam qualquer tipo de ressentimento, nem se mostraram muito ansiosos quanto ao processo judicial em que estão envolvidos; porque estes jovens já possuem experiências anteriores com o sistema de justiça, tendo aprendido a lidar com a situação. Em virtude dessa aprendizagem, alguns jovens demonstraram ser calculistas ao longo de todo o processo judicial, ou seja, *“é através da contenção e da instrumentalização que os seus comportamentos se aproximam do normativo”* (p. 174), pelo cálculo das consequências de uma transgressão na instituição. Porém, na realização do referido estudo, verificou-se em contrapartida que outros jovens revelaram arrependimento, tendo plena consciência que será necessário um grande esforço para não reincidirem, nascendo assim uma grande ansiedade em relação ao processo judicial devido ao peso de condenações anteriores (Neves, 2008).

O abandono de comportamentos delinquentes exige, de certa forma, o controlo do sentimento de culpa, sendo necessário aos jovens delinquentes tornarem-se espectadores de si próprios e da situação que os envolve. Desta forma a relação com o processo judicial, em que estão envolvidos, é traduzida por diferenciadas manifestações emocionais: ora permanecem indiferentes à situação, ora se revoltam contra a condenação ou incorporam uma atitude de colaboração com o sistema de justiça. (Neves, 2008).

Aaron Kupchik (2007) realizou um estudo onde procurou examinar as experiências sancionatórias de jovens enviados para estabelecimentos prisionais de adultos e de jovens enviados para instalações juvenis.

O estudo revelou que os jovens inquiridos nas instituições juvenis são mais propensos a avaliar positivamente a interação entre jovens e funcionários. De acordo com os relatos, as instituições para adultos oferecem uma variedade de serviços institucionais, mas ainda não conseguem promover a interação pessoal. De facto as instituições juvenis criam ambientes mais terapêuticos no que concerne às interações individuais entre jovens e funcionários (Kupchik, 2007).

Os resultados sugerem que as experiências em instituições juvenis e instituições de adultos são substancialmente diferentes. As instalações maiores, como as instituições para adultos oferecem uma maior gama de serviços de tratamento e de educação, mas as instalações juvenis, que são menores, são capazes de controlar melhor a discricção pessoal e promover a terapêutica de suporte às inter-relações (Kupchik, 2007).

Entre 1974 e 1975, LeBlanc (1983) e sua equipa realizaram um estudo, no qual avaliaram a intervenção sobre jovens delinquentes, após o contacto com o sistema de justiça. A avaliação decorreu de uma intervenção feita em Boscoville, uma instalação modelo para a reabilitação de delinquentes juvenis.

As entrevistas realizadas a cada sujeito incluíram uma série de perguntas, para que se fizesse uma avaliação subjetiva da experiência. A maioria dos jovens concordou que a experiência em Boscoville foi muito positiva, e apenas uma minoria desses jovens pareceu mostrar uma maior relutância a este respeito. Uma das questões colocadas pretendia esclarecer o significado que o jovem atribuía a si mesmo, em comparação com aqueles que não tiveram a experiência em Boscoville e do que ele próprio era antes de viver esta experiência. A maioria (72%) sentiu que a sua estadia em Boscoville alterou o significado que o jovem atribuía a si próprio, e apenas uma minoria afirmou ter permanecido como era anteriormente. Para a maioria dos sujeitos, a experiência de Boscoville foi de tal modo significativa que fez com que reconhecessem a marca especial deixada (LeBlanc, 1983).

A área onde a experiência de tratamento foi mais sentida foi a nível pessoal. Porém, quanto ao gosto pela escola/trabalho há poucos indivíduos que acreditam ter adquirido esse gosto durante a sua estadia em Boscoville (LeBlanc, 1983).

Foi-lhes, ainda, pedido que avaliassem a concordância ou discordância do meio de tratamento com o meio de pós-tratamento. Os resultados revelaram que a maioria considerou encontrar nas suas origens os valores utilizados em Boscoville sobre o mundo adulto. O número de indivíduos que revelam sentir uma falha entre os seus valores e os de Boscoville excede ligeiramente o número daqueles que consideram o contrário (LeBlanc, 1983). A maioria deles tem uma ideia muito positiva da sua estadia: mais de 54% dos jovens acreditam que tenham concluído com êxito a sua reabilitação e 32% duvidam (LeBlanc, 1983).

André Beaulne (1976) avaliou como é que os jovens, que frequentaram Boscoville, se viam a si próprios no momento em que iriam deixaram a instituição.

Nas entrevistas realizadas com um grupo de jovens, sobre o tratamento previsto na instituição, verificou-se que em quatro entrevistas duas delas revelaram que à saída, os jovens esperavam sentir-se desajustados na sociedade e que iriam encontrar uma realidade social diferente da que viveram na instituição; os outros dois mais otimistas sentiam-se capazes de enfrentar a realidade e sentiam que a instituição foi muito importante para enriquecer as suas ideologias pessoais (Beaulne, 1976).

Quanto ao grupo de jovens que recebeu tratamentos incompletos, das cinco entrevistas realizadas: três jovens revelaram que a estadia na instituição não lhes provocou qualquer efeito, tendo um destes jovens mencionado que para construir o seu lugar na sociedade seria melhor esquecer Boscoville; dois jovens consideraram que a experiência na instituição foi muito importante quanto à maturação individual, bem como na construção positiva da sua imagem (Beaulne, 1976).

Butler (2011) realizou entrevistas qualitativas com reclusos adultos que tiveram contacto (anterior) com o sistema de justiça juvenil, apresentando percepções da justiça juvenil e dos seus processos a partir de uma população que experienciou o sistema.

Refletindo sobre os casos pessoais de correção quase todos os participantes, que falaram sobre o tempo que passaram numa instalação juvenil privada, tiveram uma opinião favorável sobre essa experiência. O mesmo se aplica para aqueles que se referiram a instituições de tratamento e de abrigo para adolescentes. Nas entrevistas mencionaram que essas instituições privadas eram preferíveis aos seus ambientes familiares. Um dos entrevistados referiu que se sentiu muito confortável, numa dessas instituições, mas que isso não foi favorável, por considerar que as instituições deveriam ser mais rígidas, criando mais regras e preocupando-se com o cumprimento das já existentes (Butler, 2011).

A maioria dos entrevistados considerou que as instituições onde haviam estado impulsionaram a continuidade no crime: por serem demasiado confortáveis; pelo ambiente pouco regulado; pela ausência de apoio no que diz respeito à desistência da carreira criminal. No momento de ponderação das consequências do crime, não possuíam qualquer tipo de intimidação, na medida em que o efeito dissuasor das sanções não produziu o efeito pretendido; aliás, saber que se cometessem algum crime novamente significava voltar para instituições deste género dava-lhes um conforto, de todo não desejado se a questão é evitar o crime. As experiências dos participantes também refletem a importância da continuidade dos serviços pós-internamento, ou seja, quando os jovens comumente retornam às suas comunidades pobres, com poucas oportunidades legítimas de sucesso (Butler, 2011).

Também, Carol Veneziano, Louis Veneziano e Gill (2001) entrevistaram reclusos adultos que tinham sido julgados através do sistema de justiça juvenil, tendo as entrevistas sido direcionadas para a utilidade dos serviços onde foram recebidos em crianças. Os resultados revelaram que 31,6% dos inquiridos respondeu que o sistema de justiça juvenil não

foi de todo útil e a maioria (38,9%) acreditou ter tido alguma utilidade. Foi-lhes solicitado que respondessem a uma questão em aberto, relativamente àquilo que o sistema de justiça juvenil poderia ter feito para impedi-los de cometerem crimes. A maioria (36,1%) referiu que nada poderia ter sido feito; 27,8% respondeu que a criação de programas seria eficaz; 11,1% referiu que o problema estava na falta de educação (Veneziano et. al, 2001). Deve notar-se que estes 36,1% são indivíduos para os quais todos os sistemas, formais e informais, não têm sido particularmente eficazes (Veneziano et. al, 2001).

Em suma, a generalidade dos estudos indicam que, relativamente aos jovens alvos de sanções mais graves, que correspondem às sanções analisadas neste projeto de investigação, que geraram pena de prisão efetiva, a maioria dos jovens considera que a experiência sancionatória foi muito positiva, alterando o significado que o jovem atribuía a si próprio (LeBlanc, 1983), tendo um impacto benéfico sobre as suas atitudes e comportamentos (Lane et. al, 2002; Butler, 2011; Veneziano et. al, 2001). Reconhecem que esses programas mais intensos forneceram competências de vida e aconselhamento, os quais podem afetar as suas atitudes e comportamentos; apesar de revelarem sentirem vários relacionados com o regresso ao contacto social. Gostaram especificamente da oportunidade de obter o ensino médio, bem como tentativas de ajudá-los no ingresso no ensino superior ou no mercado de trabalho. Outros consideraram que o mais útil para eles foi o aconselhamento sobre como lidar com os outros, controlando a raiva ou impulsos, aprender a se autodisciplinar, enfrentar problemas e emoções (Lane et. al, 2002), para atingirem a maturação individual, bem como na construção positiva da sua imagem (Beaulne, 1976).

A maior parte dos jovens esperava sentir-se desajustados na sociedade e que iriam encontrar uma realidade social diferente da que viveram em contexto prisional (Beaulne, 1976; Lane et. al, 2002).

Os resultados sugerem que as experiências em instituições juvenis e instituições de adultos são substancialmente diferentes. As instalações maiores, como as instituições para adultos oferecem uma maior gama de serviços de tratamento e de educação, mas as instalações juvenis, que são menores, são capazes de controlar melhor a discricção pessoal e promover a terapêutica de suporte às inter-relações (Kupchik, 2007).

Capítulo 3 - Justiça e delinquência juvenil

Em Portugal, a proteção jurídica dos menores orienta-se, ainda hoje, pela lógica do *bem-estar social*. O menor, em situação de desvio, é considerado carecido de proteção e o Estado predispõem-se a educá-lo ou reeducá-lo. A intervenção do Estado assegura o exercício e o gozo de direitos cívicos, sociais, económicos ou culturais do menor quando ameaçados por fatores externos (incúria, exclusão social, abandono ou maus tratos). O Estado encontra-se legitimado para educar o menor mesmo contra a vontade de quem se encontra investido de responsabilidades parentais (Rodrigues & Fonseca, 2003), através do regime regulamentado na Organização Tutelar de Menores (OTM), que surge quatro anos após a "Revolução dos cravos", com o Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, reforçando a ideia do caráter protetor presente já na versão anterior (adotada no Decreto-Lei n.º 44.288, de 20 de abril, posteriormente modificada pelo Decreto-Lei n.º 47.727, de 23 de maio de 1967).

Em 1982 surge o Decreto-Lei n.º 401/82 de 23 de Setembro que veio instituir o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos. Este diploma foi criado no sentido de enaltecer a ideia de que o jovem imputável é merecedor de um tratamento especial, no seguimento dos variados estudos no domínio das ciências humanas e da política criminal, onde subjaz a capacidade de ressocialização do homem, sobretudo quando este se encontra ainda no limiar da sua maturidade, conforme preâmbulo do referido diploma.

Em 1996, o governo anunciou o seu plano de reforma da OTM. (Agra & Castro, 2007). Para a implementação deste plano de ação o Ministro da Justiça nomeou uma Comissão de Reforma da execução de penas e medidas, no sentido de estudar os princípios gerais que deveriam nortear a reforma do sistema de justiça (Rodrigues, 1999). Os comités das reformas têm, no final de 1997, três projetos: o primeiro é a intervenção tutelar educativa de menores infratores, o segundo refere-se a um regime especial para infratores jovens adultos e o terceiro, relativo à proteção de crianças e jovens em risco. Em 1999, as duas leis que organizam o novo sistema de justiça juvenil são publicadas em Portugal: Lei n.º 147/99 de 1 Setembro, que aprova a lei para proteger crianças e jovens em risco e a Lei n.º 166 / 99, de 14 de Setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa (LTE) (Agra & Castro, 2007).

Apesar de ter resistido a grandes mudanças sociais e políticas que marcaram a vida Portuguesa (Agra & Castro, 2007), a OTM foi revogado pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro.

A intervenção tutelar educativa restringe os direitos da criança, quanto à sua liberdade e à autodeterminação pessoal, bem como dos seus progenitores, no que concerne ao direito à educação e à manutenção dos filhos. O Estado tem o direito e o dever de intervir de forma corretiva, quando estejamos perante ofensas a valores essenciais para a comunidade bem como regras mínimas responsáveis pela vivência social (Bolieiro & Guerra, 2009).

“A culpa jurídico-legal assume um juízo de censura ético-social à personalidade do agente” (Rodrigues & Fonseca, 2003, p. 36). É plausível considerar que esta personalidade não esteja formada antes dos 16 anos. O facto de o menor possuir idade inferior aos 16 anos de idade não significa que não tenha capacidade para avaliar a ilicitude de uma determinada conduta ou mesmo para tomar decisões baseadas nessa avaliação; mas nem por isso a posse desta capacidade de se autoavaliar ou de avaliar as situações é suficiente para se atribuir capacidade de culpa (Rodrigues & Fonseca, 2003).

O regime estabelecido na LTE é aplicado a menores, com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, quando pratiquem factos qualificados como crimes pela lei penal (artigo 1º da LTE). No âmbito da intervenção tutelar a idade mínima legal é de 12 anos de idade, por se considerar que abaixo dessa idade as condições psicobiológicas do menor exigem uma intervenção não conciliável com o sistema de justiça. A esta faixa etária corresponde uma maior expressão social da atividade do menor e representa, normalmente, o limiar da maturidade requerida para a compreensão do sentido da intervenção (Rodrigues & Fonseca, 2003). Prevê-se, ainda, a possibilidade de aplicação de uma medida tutelar educativa a um jovem até aos 18 anos e cumprida até ao 21 anos de idade, conforme decorre do n.º 2 do artigo 5º do Decreto – Lei n.º 401/82, de 23 de setembro.

A LTE prevê a possibilidade de internamento de menores, que praticaram factos qualificados como crimes, em virtude do cumprimento de decisões judiciais provisórias ou definitivas em instituições tuteladas pelo Ministério da Justiça (Rodrigues & Fonseca, 2003). Esta medida institucional (n.º 2 do artigo 4º da LTE) tem como finalidade principal proporcionar ao menor a interiorização de valores conformes ao direito, bem como a aquisição de recursos que lhe permitam conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsáveis através: do afastamento temporário do seu meio habitual, por via da utilização de programas e métodos pedagógicos (artigo 17º da LTE). Estas instituições dependem orgânica e hierarquicamente do Instituto de Reinserção Social e destinam-se exclusivamente à execução das medidas tutelares educativas de internamento em centro educativo.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

De acordo com o relatório estatístico anual de 2012⁴ da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), referente à atividade operativa de reinserção social, em dezembro de 2012 encontravam-se internados em centros educativos 261 jovens, dos quais 232 (89%) jovens eram do sexo masculino. Cerca de 77% dos jovens tinham 16 anos ou mais, correspondendo a média de idades nos rapazes a 16,5 anos e nas raparigas a 16,7 anos de idade.

A medida tutelar educativa não pretende constituir um sucedâneo do direito penal; esta é primordialmente ordenada no interesse do menor, fundado no seu direito próprio, perante condições que lhe permitam desenvolver a sua personalidade de forma socialmente responsável e adotar, posteriormente, condutas socialmente aceitáveis. Daí que a intervenção tutelar não se cinja, apenas, a uma medida aplicável quando estejamos perante a expressão de uma atitude incongruente ou desrespeitosa de valores jurídicos. A intervenção tutelar educativa não visa a punição, só devendo ser considerada como uma medida necessária na proporção da correção da personalidade persistente, no momento de aplicação da medida (Rodrigues & Fonseca, 2003).

Os imputáveis maiores de 16 anos e menores de 21 anos são merecedores de legislação especial, resultante da necessidade de ultrapassar a arbitrariedade da determinação da idade como limite formal, distinção do imputável e do inimputável, conforme preâmbulo do decreto-lei n.º 400/82, de 23 de setembro que aprova o Código Penal (CP). Neste sentido, o decreto-lei n.º 401/82, de 23 de Setembro, veio instituir o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos, na medida em que o “*direito penal dos jovens imputáveis deve, tanto quanto possível, aproximar-se dos princípios e regras do direito reeducador de menores*”, conforme preâmbulo do referido diploma.

Embora se considere que *não deve* ser atribuído aos jovens adultos um estatuto jurídico próprio, pois são já penalmente responsáveis de acordo com as representações sociais e as aquisições científicas, surgiu a necessidade de criação de soluções diferenciadas. “*O direito penal dos jovens adultos surge, assim, como categoria própria, envolvendo um ciclo de vida*” (Proposta de lei n.º 275/VII).

Nas sociedades modernas, o acesso à idade adulta é uma fase de autonomia (face ao meio parental) e dependência crescentes (face à sociedade que atribui o estatuto de adulto ao

⁴ A DGRSP foi criada Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, tendo extinguido a Direção – Geral de Reinserção Social (DGRS) e a Direção – Geral dos Serviços Prisionais (DGSP).

jovem) correspondendo, assim, “*a uma fase de latência social que faz da criminalidade um fenómeno efémero e transitório*”. Da mesma forma, quando o jovem assume responsabilidades e começa a exercer papéis sociais adultos, a propensão para comportamentos delinquentes futuros é menor (Proposta de lei n.º 275/VII). Em consequência deste fenómeno efémero e transitório, que é a delinquência juvenil, surge a necessidade de evitar a estigmatização. Os malefícios da permanência num estabelecimento prisional (comum) possuem um efeito exponencial nos jovens adultos em virtude da vulnerabilidade a influências, própria da idade, pois ao retirar o jovem do meio em que é suposto inserir-se produz efeitos sociais devastadores. Aquela necessidade concretiza-se por várias formas: desde logo, ao nível da criminalidade geral, permitindo a atenuação especial da pena a jovens, que no momento da prática do facto, tivessem idade inferior a 16 anos de idade (Proposta de lei n.º 275/VII).

Conforme decorre do n.º 2 do artigo 1º do decreto-lei 401/82, de 23 de setembro, este regime de atenuação especial poderá ser aplicado desde que à prática do facto, qualificado como crime, o jovem tiver completado 16 anos sem ter, ainda, atingido os 21 anos de idade.

O artigo 9º do CP remete para o Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de setembro, as normas a aplicar aos menores de 21 anos e maiores de 16. Nos termos do artigo 4º daquele decreto-lei, o juiz deve atenuar a pena se for aplicável pena de prisão até dois anos, “*quando tiver sérias razões para crer que da atenuação resultem vantagens para a reinserção social do jovem condenado*”.

Porém, este regime especial não é de aplicação obrigatória, estando sempre dependente que da atenuação especial resulte uma vantagem relevante para a reinserção social do jovem condenado. Ou seja, para a aplicação deste regime é especialmente relevante a inserção do jovem na sociedade através: da estabilidade familiar e profissional; das condições pessoais; da situação económica; da conduta anterior ao facto praticado e a posterior a este, designadamente se procurou reparar as consequências da sua conduta ilícita. Dado o exposto, será de considerarmos que a aplicação do regime especial funcionará como estímulo de reintegração na sociedade e afastamento de comportamentos desviantes (Pereira, 2005).

Apesar de este regime não ser de aplicação automática o mesmo deverá ser sempre tido em consideração quando, por uma série de circunstâncias do caso concreto que levem a emitir um juízo de prognose favorável ao agente, da atenuação especial da pena resulte vantagens para a reinserção do jovem condenado (Pereira, 2005).

O artigo 5º do decreto-lei 401/82, de 23 de setembro consagra o princípio geral da

maior flexibilidade que prevê a possibilidade de aplicar as *medidas tutelares*, previstas no artigo 18.º da OTM⁵, ao jovem imputável menor de 18 anos e de aplicar *medidas de correção*, previstas na artigo 6º do decreto-lei 401/82, de 23 de setembro, ao jovem imputável maior de 18 e menor de 21 anos quando: o agente tenha cometido um crime punível, com pena de prisão até dois anos. Desta forma, permite-se que a um jovem imputável até aos 21 anos possa ser aplicada, tão-somente, uma medida corretiva, instituindo um direito mais reeducador do que sancionador, estando na base os interesses fundamentais da comunidade (Relatório, 1996).

O n.º 2 do artigo 5º prevê, ainda, a possibilidade, da aplicação de uma medida tutelar educativa a um jovem até aos 21 anos de idade: quando forem aplicadas as medidas previstas nas alíneas i) a l) do artigo 18.º da OTM, o juiz, a pedido do jovem e ouvida a direção do respetivo estabelecimento, poderá autorizar o jovem a permanecer no estabelecimento depois de completar 18 anos, não podendo essa permanência prolongar-se para além da data em que o interessado completar 21 anos.

Este regime veio conferir a possibilidade de, sempre que a pena prevista for a pena de prisão (até 2 anos) esta possa ser especialmente atenuada, nos termos gerais⁶, quando concorrerem sérias razões, no sentido de facilitar a reinserção social e afastar os efeitos estigmatizantes das penas. Assim, poderá o juiz, segundo o seu prudente arbítrio, aplicar medidas corretivas aos jovens com idade compreendida entre os 16 aos 21 anos de idade, que poderão culminar no cumprimento de uma obrigação de *facere* ou *non facere*.

Pretende-se, desta forma, “*consagrar um tratamento diferenciado que permita uma adequada individualização das reações da sociedade*”, dispondo, assim, o juiz de várias medidas de correção⁷, tratamento e prevenção, no combate contra a delinquência juvenil; se o

⁵ Artigo 18.º da OTM - Enumeração das medidas tutelares (Revogado pela Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro) Aos menores que se encontrem sujeitos à jurisdição dos tribunais de menores podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- a) Admoestação;
- b) Entrega aos pais, tutor ou pessoa encarregada da sua guarda;
- c) Imposição de determinadas condutas ou deveres;
- d) Acompanhamento educativo;
- e) Colocação em família idónea;
- f) Colocação em estabelecimento oficial ou particular de educação;
- g) Colocação em regime de aprendizagem ou de trabalho junto de entidade oficial ou particular;
- h) Submissão a regime de assistência;
- i) Colocação em lar de semi-internato;
- j) Colocação em instituto médico-psicológico;
- l) Internamento em estabelecimento de reeducação.

⁶ Cfr. Artigos 72º e 73º do CP.

⁷ Cfr. n.º 2 do artigo 6º do decreto-lei 401/82;

julgar conveniente, decidir pelo internamento em centros de detenção. Consagrando, assim, um tratamento diferenciado, direcionado para uma individualização adaptada das reações sociais, conforme o preâmbulo do referido decreto.

O facto de ser possível a aplicação das medidas (alternativas) propostas no decreto-lei 401/82, de 23 de setembro não afasta a aplicação da pena de prisão efetiva, aos imputáveis maiores de 16 anos, “*quando isso se torne necessário, para uma adequada e firme defesa da sociedade e prevenção da criminalidade*”, perante situações em que a pena de prisão aplicada seja superior a 2 anos, conforme decorre do próprio texto legal do referido decreto-lei.

A jurisprudência tem considerado que o Tribunal não pode deixar de apreciar expressamente se é ou não de aplicar o referido regime, quando o jovem arguido tenha idade entre 16 a 21 anos. A aplicação deste regime penal especial “*não constitui uma faculdade do juiz, mas antes um poder-dever vinculado que o juiz deve (tem de) usar sempre que se verifiquem os respetivos pressupostos; a aplicação é, em tais circunstâncias, tanto obrigatória, como oficiosa*” [ver Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), de 03.03.2005, Proc. n.º 04P4706, in www.dgsi.pt]. Assim, apesar do regime não ser de aplicação obrigatória, o Tribunal, perante um arguido com menos de 21 anos, deverá analisar a pertinência ou inconveniência da aplicação de tal regime, devendo justificar a posição adotada, ainda que seja no sentido da não aplicação do referido regime. Na apreciação da aplicabilidade do regime especial, o Tribunal, independentemente do pedido ou da colaboração probatória dos interessados, deverá proceder oficiosamente pelas diligências necessárias⁸ à recolha dos elementos para a aferição dos respetivos pressupostos (Pereira, 2005).

Uma das considerações, decorrentes da jurisprudência do STJ é a atenuação especial da pena ao abrigo do artigo 4.º do decreto-lei 401/82, de 23 de setembro que pressupõe dois requisitos, no caso de ser aplicável pena de prisão. O primeiro critério, de natureza formal, considera que o agente deverá ter entre os 16 e os 21 anos de idade, exclusive, à data dos

“2 - São unicamente medidas de correção, (...), as seguintes:

- a) Admoestação;
- b) Imposição de determinadas obrigações;
- c) Multa;
- d) Internamento em centros de detenção.

⁸ Os artigos 370.º e 371.º do Código de Processo Penal preveem a possibilidade de, em qualquer altura do julgamento, o Tribunal, solicitar a elaboração de relatório social ou de informação dos serviços de reinserção social, ou a respetiva atualização de informação, bem como ordenar a produção da prova suplementar que se revelar necessária.

factos; enquanto o critério material exige razões para crer que da atenuação resultem vantagens para a reinserção social do condenado. Este segundo requisito é de natureza diferente, e mais flexível, do que o previsto no artigo 72.º, n.º 1, do CP, que impõe, como condição da atenuação especial: uma diminuição acentuada da ilicitude ou da culpa; ou da necessidade da pena (Relatório, 1997). Ou seja, para a aplicação da atenuação especial da pena, ao abrigo do artigo 4.º do decreto-lei 401/82 de 23, de setembro, basta que se apure que essa atenuação favorece a ressocialização do agente, haja ou não diminuição da ilicitude ou da culpa. Este preceito estabelece, pois, um regime específico de atenuação especial, restrito aos jovens condenados, segundo o qual, as razões da ressocialização prevalecem sobre as razões dos demais fins das penas. Por isso, sempre que se prove a vantagem da atenuação especial da pena para a ressocialização do jovem condenado, aquela atenuação não pode ser denegada com base em considerações de prevenção geral ou de retribuição (ver Acórdão STJ, 3ª Secção, de 02-06-2010, Proc. n.º 27/04.3GBTMC.S2, in www.dgsi.pt). O juízo de avaliação da vantagem da atenuação especial da pena centra-se fundamentalmente na importância que a mesma poderá ter no processo de socialização ou, dito de outra forma, na reinserção social do jovem, não podendo o regime ser aplicado quando: analisando os atos praticados bem como a gravidade dos mesmos, for desaconselhável, em absoluto, a aplicação deste regime, “*por não se mostrar passível de prognose favorável à sua reinserção social*” (ver Acórdão STJ, 3ª Secção, de 24-10-2012, Proc. n.º 298/11.9JELSB.L1.S1, in www.dgsi.pt).

Parte II - Estudo empírico

Capítulo 1 - Metodologia

1. Objetivos de estudo

A partir da informação que fomos acumulando, resultado da pesquisa quanto à metodologia usada na investigação da delinquência juvenil, relativamente à percepção dos jovens adultos reclusos quanto ao sistema de justiça penal e, atendendo às necessidades atuais de investigação, levou-nos a formular **duas questões de investigação**, abrangendo, respetivamente, duas dimensões: *trajetória do jovem* e *experiência da sanção*, quanto a nós essenciais, para conhecermos a experiência dos jovens adultos reclusos:

- De que forma a trajetória interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória?
- Qual a percepção da experiência da sanção dos jovens adultos reclusos?

Assim, descritas as questões de investigação, espera-se que seja possível, no final do mesmo, compreender de que forma a experiência sancionatória é percebida pelos jovens adultos reclusos, tendo em conta a sua trajetória criminal

Não se trata de quantificar e objetivar experiências dos entrevistados, mas antes explorar o significado pessoal dessas experiências (Young, Chesney, Sperlinger, Misch & Collins, 2009). O conceito de trajetória segundo Agra e Matos (1997, p. 39) é “inerente ao modo de explicação processual que implica a descrição do movimento que liga diferentes estados (pontos) num espaço vital”. A partir das trajetórias, de jovens com experiência sancionatória anterior, esperamos encontrar trajetórias *tipo*, para ir ao encontro do objetivo central do nosso estudo.

2. Descrição e fundamentação das metodologias

Tendo em conta os objetivos propostos elegemos, como mais adequada, a metodologia qualitativa. Ao contrário do que acontece na metodologia quantitativa, onde se formulam hipóteses, que procuram relações de causalidade, baseadas numa abordagem

hipotético-dedutiva, na metodologia qualitativa a teoria vai-se formando de forma progressiva e ao longo da pesquisa as questões, inicialmente formuladas, vão-se tornando mais precisas, ancoradas na recolha e na sensibilidade do investigador na análise de dados (Deslauriers & Kérisit, 1997).

A perspetiva de um indivíduo é o ponto de partida, para posteriormente estudarmos a dinâmica das interações e procurar, a partir dos dados recolhidos, reconstruir as estruturas do contexto social e o significado atribuído a diferentes práticas. Cada indivíduo detém um ponto de vista próprio que resulta do contexto social em que se insere (Digneffe & Beckers, 1995) e vai interiorizando as várias estruturas sociais, transformando-as em estruturas psicológicas, através dos seus atos. É possível conhecer o social através da especificidade das práticas contidas em cada história individual, direcionando-nos, assim, para o conhecimento científico da sistemática social (Ferrarotti, 1983).

3. Contexto

Para ir ao encontro do objetivo central deste estudo, revelou-se fundamental fazermos a recolha de dados em dois estabelecimentos prisionais. Para a utilização de um método que se centra no sujeito e para o compreender é necessário situá-lo na sua experiência e contexto, encontrando as propriedades específicas desse contexto que de certa forma lhe conferem identidade (Conde, 1993). Se procuramos o que significa para os jovens estar num estabelecimento prisional, é preciso perguntar-lhes, deixando que cada um deles relate como vive a sua experiência e como exprime o geral através do particular (Digneffe & Beckers, 1995). É essencial procurar situar o indivíduo na sua própria experiência social, colocando-o nos seus múltiplos quadros de interação (Conde, 1993).

A investigação foi conduzida com a cooperação do Estabelecimento Prisional (EP) do Porto e do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, por questões de proximidade e por serem EP centrais onde prevíamos encontrar uma população diversificada.

4. Amostra

Definimos a nossa amostra de investigação, considerando apenas jovens que foram condenados entre os 16 e os 21 anos de idade, no sentido de analisar e compreender o âmbito

de aplicação do decreto-lei n.º 401/82, de 23 de setembro, que institui o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos.

No seguimento do exposto, a nossa amostra é constituída por jovens adultos que tenham sido condenados entre os 16 e 21 anos, do sexo masculino e que se encontram em situação de condenados nos EP de Porto e de Paços de Ferreira.

Como o grupo que pretendemos analisar é constituído por um mesmo tipo de relações socioculturais relativamente homogéneo, nomeadamente, reclusos que tenham sido condenados entre os 16 e os 21 anos de idade, consideramos mais adequado ao nosso estudo a amostra por homogeneização. Neste tipo de amostra aplica-se o princípio da diversificação interna e o princípio da saturação empírica. De acordo com aquele será necessário abarcar diversos tipos de indivíduos possíveis no grupo, com o objetivo de “*maximizar a análise extensiva do grupo escolhido*” (Pires, 1997, p. 200). As entrevistas semiestruturadas constituem uma condição necessária, para obter a maior diversificação possível das posições institucionais e sociais dos entrevistados (Digneffe & Beckers, 1995). Por uma questão de rigorosidade, fizemos a seleção de forma gradual através da análise documental, que serviu de base à seleção da amostra estudada, sendo a nossa amostra constituída por 10 indivíduos. Consideramos como variáveis estratégicas as seguintes:

- a. Idade que tinham quando foram condenados (entre os 16 e os 21 anos de idade);
- b. Género masculino;
- c. Trajetória criminal: não nos limitamos a jovens com experiências correcionais anteriores;
- d. Jovens adultos reclusos na situação de condenados;
- e. Os processos selecionados teriam de estar disponíveis para consulta, em virtude de alguns dos processos se encontrarem em análise pela secretaria do EP por se encontrarem desatualizados;
- f. Excluimos reclusos que se encontrassem, à data da realização das entrevistas, no pavilhão de segurança, uma vez que nos foi informado inicialmente, que esses jovens não poderiam ser entrevistados;
- g. Excluimos reclusos que se encontrassem a cumprir pena por crimes contra a vida e crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual.

5. Instrumentos de recolha de dados

À semelhança do que acontece no método biográfico e segundo a tradição da Escola de Chicago, procedemos à recolha de dados através de duas fontes: análise documental, de processos penitenciários e dossiers existentes nos serviços de Reinserção Social afetos aos EP do Porto e de Paços de Ferreira e entrevistas semiestruturadas, constituídas por questões abertas, com o objetivo de obter uma descrição detalhada das experiências de cada entrevistado (Agra & Matos, 1997). O objetivo é confrontar e articular a informação recolhida na análise documental (relativos ao percurso do indivíduo, recolhidos e registados por terceiros) e a informação recolhida nas entrevistas. Trata-se de uma técnica adotada para evitar conclusões erradas, resultantes de uma dependência excessiva dos dados das entrevistas. O principal propósito é triangular os dados das entrevistas com os dados recolhidos através da análise documental (Farrall, 2004).

Na análise documental é essencial ter em conta o contexto social, em que foi produzido o documento a analisar e é fundamental que conhecer o contexto político, económico e social. Esse conhecimento permite-nos aceder a contextos sociais, uma vez que irá influenciar a interpretação do documento em análise. A compreensão do contexto é indispensável ao longo de todas as etapas que constituem a análise documental, quer no momento da ponderação da problemática a analisar, quer quanto ao que procurar (Cellard, 1997). Porém, o conhecimento do contexto é apenas geral, porque não é possível termos acesso a toda a informação, sobre os elementos mais úteis da vida social, daí termos optado por considerar a análise documental uma etapa preliminar na seleção dos indivíduos a entrevistar.

Direcionamo-nos para as fontes escritas oficiais. Este tipo de fonte depende de uma autoridade pública, ou seja, trata-se de documentos emitidos ou recebidos por essa autoridade, dependendo exclusivamente de agentes do Estado (Saint-Georges, 1995).

Importa referir que os documentos a analisar são organizados pelas próprias secretarias dos EP e são constituídos pela informação enviada pelo sistema de justiça e pela DGRSP. Porém, surge a questão de que a documentação referente à informação penitenciária fornecida pelos tribunais e os *dossiers* da DGRSP, na maioria dos casos não aplicam uma tipologia específica de organização e muitas vezes encontram-se incompletos.

As entrevistas focalizaram-se nas experiências dos jovens adultos reclusos, dando-nos a oportunidade de aceder à forma como a experiência da sanção é percebida pelos jovens, permitir-nos obter uma descrição na primeira pessoa das trajetórias e fatores mais importantes, que em algum momento da sua vida influenciaram as suas ações. Serão feitas comparações das “*experiências e questões de fundo, de forma a garantir que a amostra global inclui indivíduos comparáveis*” (Kupchik, 2007 p. 256). A escolha, pelas entrevistas, afasta consideravelmente o pensamento predominante na conceção do questionário, impulsionada por um desejo de fazer entrevistas de forma *amigável* e tão agradável quanto foi possível (Farrall, 2004). Trata-se de um instrumento fundamental para “*elucidar as realidades sociais*” (Poupart, 1997, p. 216). Para além de ser um meio distinto dos outros, por ter acesso à experiência dos indivíduos, revelou-se fundamental para ir ao encontro da perspectiva dos participantes, compreender e interpretar as suas experiências. O recurso às entrevistas é um dos melhores meios para captar o significado que os indivíduos atribuem às suas ações, a forma como eles representam o contexto em que estão inseridos e a forma como vivem cada situação. Permite-nos, ainda, conhecer em profundidade as condições de vida, onde obtemos uma descrição das ideias sociais pré-concebidas, a discriminação ou exclusão, bem como as injustiças a que um indivíduo poderá estar sujeito, por ser objeto de grupos considerados desviantes (Poupart, 1997).

Nas entrevistas semiestruturadas o investigador deverá seguir o pensamento do entrevistado e ao mesmo tempo zelar pela pertinência das afirmações, criando um clima de confiança e de controlo do contexto de interação na entrevista. De forma a assegurar a pertinência e qualidade dos dados, é fundamental que o investigador se apoie no objeto de estudo, no contexto subjetivo e nas condições sociais de interação. Este tipo de entrevistas correspondem às entrevistas qualitativas propriamente ditas, onde o entrevistado responde de forma tão desenvolvida e em profundidade tal como o desejado. Para tal são acompanhadas por um guião de entrevista, com objetivo de diminuir o grau de ambiguidade. (Ruquoy, 1995).

As perguntas abertas permitem aos entrevistados expressarem-se sem sofrer influências de sugestões avançadas pelo investigador e tendem a produzir dados extremamente diversificados. Este tipo de perguntas permite-nos aceder ao nível de informação que os indivíduos dispõem, indicando qual a informação mais relevante e a

intensidade dos sentimentos do entrevistado. Através de perguntas abertas é possível identificar quadros complexos de referências e influências motivacionais (Foddy, 1993).

Note-se que a colaboração dos jovens reclusos entrevistados é um fator que influencia os dados que se conseguem recolher.

a. Grelha de análise documental

Para sistematizar e operacionalizar informação, de acordo com os objetivos específicos acima descritos, criamos uma grelha de recolha de dados documentais (Anexo 1).

Em relação à primeira parte da grelha de análise documental, esta é composta pelo registo dos dados sobre a identificação do indivíduo: identificação do recluso através do número mecanográfico, número de recluso e EP, idade, estado civil, habilitações literárias e meio social de origem, permitindo-nos desde logo traçar uma caracterização sociodemográfica do jovem recluso.

A segunda parte é constituída pelo registo do tipo de documentação consultada (processos penitenciários e dossiers existentes nos serviços de Reinserção Social afetos aos EP do Porto e de Paços de Ferreira) e pela descrição da situação jurídica atual do jovem.

Na terceira parte, da grelha de análise documental, é recolhida a informação referente ao percurso criminal do jovem (início do contacto com o sistema de justiça, processos e condenações anteriores), das infrações disciplinares aplicadas no EP e recolha de informações referentes aos relatórios elaborados pelos técnicos da DGRSP.

Cada um destes itens contidos na grelha de análise documental pode ser consultado no Anexo 1.

b. Guião de entrevista

O guião de entrevista é constituído por um conjunto de situações que queremos explorar, onde se enunciam os temas a abordar, com o objetivo de que a intervenção seja pertinente, levando o entrevistado a aprofundar a sua experiência ou mesmo explorar uma nova questão, que de outra forma não abordaria espontaneamente, respeitando essencialmente a ordem de exposição do entrevistado (Ruquoy, 1995). O guião de entrevista tem como principal objetivo ajudar o investigador a ouvir o entrevistado, zelando para que a sua exposição se centre no objeto de estudo. A sua elaboração não significa que não possa ser

reformulado e ajustado no decurso da investigação, pois poderão surgir questões mais importantes do que outras, em função do nível de compreensão e capacidade dos entrevistados (Digneffe & Beckers, 1995).

O nosso guião de entrevista (Anexo 2) é constituído por duas dimensões: a trajetória do jovem e a experiência da sanção.

A – Trajetória do jovem. Nesta dimensão pretende-se focar de que forma a trajetória criminal interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória, através de:

i. Dados obtidos sobre **dados sociodemográficos/informação pessoal**: idade, modo de organização, dia típico, problemas financeiros, meio social de origem/inserção; contexto familiar e laboral que abrange as características estruturais do agregado familiar de inserção/origem (tipo de agregado familiar, número de elementos e respetivas relações de parentesco, idades, qualificações escolares e situação socioprofissional, bem como, eventuais alterações à estrutura familiar, colocações em famílias de acolhimento ou agregados familiares alternativos e colocações em instituições alternativas à família) e características funcionais (dinâmica familiar), como o estilo educativo, a supervisão parental, a imposição de regras, a expressão de afetos, e as problemáticas familiares identificadas; o contexto escolar (trajetória escolar, tipo de ensino frequentado, abandono/absentismo escolar, dificuldades de aprendizagem e problemas de indisciplina);

ii. Descrição do momento da **ruptura da trajetória**: trajetória criminal/antissocial (idade de início do crime e rotura de trajetória, tipo de crime, a regularidade, existência de outros comportamentos antissociais, incidindo sobre eventuais comportamentos de pré-delinquência, a idade de início e tipo de comportamento identificado) e trajetória judicial, (intervenção do sistema de justiça, a idade do primeiro contacto com a justiça, factos pelos quais se encontra a cumprir pena, natureza do crime praticado, eventual associação ao consumo de estupefacientes, existência de outros crimes associados, contactos anteriores e/ou posteriores com o sistema de justiça e as características dos crimes que originaram esse contacto, bem como, a evolução em termos de gravidade dos tipos de crime praticados);

iii. Descrição da **relação entre a trajetória e expectativas criadas pelo jovem adulto recluso**: efeito da trajetória na forma como o jovem se vê a si mesmo e como vê o crime atualmente.

B – Experiência da sanção. Nesta dimensão o objetivo é conhecer a percepção da experiência da sanção, dos jovens adultos reclusos, através de:

i. Descrição da **percepção da justiça ou injustiça da medida aplicada:** opinião sobre a medida aplicada/ relação entre medida aplicada e visão sobre o crime e opinião sobre a utilidade do sistema juvenil (avaliação do sistema de justiça juvenil na dissuasão do crime por parte do jovem);

ii. Enumeração das **consequências que resultaram da aplicação da medida de correção:** ida a tribunal/conhecimento de que seria condenado em pena efetiva (sentimentos associados ao dia do julgamento ou quando teve conhecimento de que iria ser condenado) e consequências a nível familiar (comportamentos e reações dos pais e do círculo de relações, pelo facto de ter sido condenado);

iii. Aspectos mais importantes da **experiência no contexto prisional** (dia típico para o jovem, ocupação, apreciação do EP, visitas que costuma receber, utilidade das atividades realizadas, relação com técnicos/guarda prisionais/funcionários, relação com reclusos e serviços e programas institucionais disponibilizados) e da **experiência sancionatória** propriamente dita, através das perspetivas e significados próprios (sentimentos estritamente relacionados com a reclusão, relatos dos primeiros dias preso e receios).

iv. Enumerar as **atitudes face a uma projeção futura** quanto à sua situação escolar, familiar e laboral.

A estrutura e itens do guião de entrevista, acabados de descrever, podem ser consultados no Anexo 2.

4. Procedimentos

Inicialmente procedeu-se ao envio de requerimento para o Diretor – Geral da DGRSP, solicitando autorização no sentido de:

i. Consultar os processos penitenciários e os dossiers existentes nos serviços de Reinserção Social afetos aos EP do Porto e de Paços de Ferreira;

ii. Realizar entrevistas com os reclusos selecionados a partir da análise documental, após a obtenção do respetivo consentimento expresso e por escrito, tendo, ainda, sido solicitada autorização para proceder à gravação áudio das entrevistas.

Garantimos, desde logo, o anonimato de toda a informação recolhida, informando que a mesma se destina unicamente a fins de investigação científica, no âmbito da elaboração da dissertação do 2º ciclo de estudos em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Juntamente com o requerimento foram enviados os seguintes documentos:

- i.** Documento da Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto aprovando o projeto
- ii.** Resumo do projeto académico
- iii.** Guião sumário de entrevista.

Concedida autorização, pela DGRSP, para a realização nos EP selecionados, contactamos os EP do Porto e de Paços de Ferreira no sentido de solicitar autorização de entrada nos EP e verificar a disponibilidade para iniciar a recolha de dados.

Obtidas as autorizações necessárias para realizar a investigação (entrada nos EP, consulta de processos nas secretarias dos EP, realização das entrevistas e utilização de gravador, durante as mesmas), procedeu-se à elaboração da grelha de análise documental, após o primeiro contacto com os processos dos reclusos, conforme definido anteriormente. Elaborada a grelha de análise documental, como seria de esperar, ao longo do processo de recolha de dados, sentiu-se a necessidade de se ajustar algumas das categorias, no sentido de organizarmos a informação recolhida de forma coerente.

Inicialmente, procedemos à análise documental dos processos penitenciários e dossiers existentes nos serviços de Reinserção Social afetos aos EP do Porto e de Paços de Ferreira, para conhecer a trajetória dos jovens adultos reclusos e a partir dessa análise fizemos a seleção dos indivíduos que mais se adequaram ao nosso objeto de estudo, procurando diversificar o grupo de jovens a entrevistar, que se encontravam acessíveis (os que não forem, entretanto, libertados ou objeto de transferência, os que não se encontravam no pavilhão de segurança e os que aceitem serem submetidos a entrevistas).

Selecionamos inicialmente todos os indivíduos que foram condenados entre os 16 e os 21 anos de idade⁹, num total de 110 reclusos.

Numa primeira fase selecionamos e analisamos 45 processos de jovens adultos reclusos, que à partida corresponderiam à amostra pretendida. Esta análise, inicial, consistiu numa leitura breve dos processos de forma a obtermos uma ideia geral dos mesmos e posteriormente fomos excluindo os jovens adultos reclusos que não se enquadravam nas variáveis estratégicas, anteriormente definidas. Após análise dos 45 processos, selecionamos 10 jovens reclusos que integraram a nossa amostra.

Selecionada a amostra, procedemos a uma análise exaustiva da documentação disponível de cada um dos reclusos, e fizemos a transposição de toda a informação recolhida para a grelha de análise documental.

Recolhida toda a informação necessária, para dirigirmos as entrevistas, informamos a direção dos EP dos jovens que compunham a nossa amostra, de forma a organizar a chamada dos reclusos. Obtida a concordância pela direção dos EP, ficou estabelecido que após a seleção dos jovens que pretendíamos entrevistar, ficaria à nossa responsabilidade informar os jovens sobre o estudo que nos encontramos a realizar, apresentando os principais objetivos do mesmo e formular um pedido de consentimento, por escrito, assegurando a confidencialidade, solicitando, ainda, a permissão de uso de gravador durante as entrevistas.

Uma vez concedida a autorização, pelos jovens, realizamos as entrevistas, auxiliados pelo guião de entrevista previamente realizado, e procedemos à gravação das mesmas para posterior transcrição. As entrevistas foram realizadas pelo autor da investigação, sem a presença de terceiros que pudessem influenciar o curso da entrevista e tiveram em média a duração uma hora.

A gravação de entrevistas é uma técnica essencial para captar, de forma detalhada, as subtilidades do trabalho empreendido, permitindo, posteriormente, uma rigorosa avaliação de como as perguntas foram colocadas, contribuindo para um melhoramento do guião de entrevista e da própria investigação (Farrall, 2004).

À semelhança do método utilizado por Lane et al. (2002), para uma abordagem preliminar, a entrevista poderá começar pela abordagem das informações pessoais (e.g., demografia, estilos de vida, experiências escolares e pessoas importantes na vida do jovem),

⁹ Através das bases de dados da DGSP do Porto e de Paços de Ferreira, tendo-nos sido fornecidas listas de reclusos por idade de condenação pela secretaria dos referidos EP.

mas focada na história do jovem no crime, referindo a sua experiência com o sistema de justiça juvenil (e.g., detenções anteriores, problemas com a polícia, apresentações em tribunal e medidas/correções/penas aplicadas). De seguida, irá focamo-nos discurso do jovem e percepções sobre como essas experiências influenciaram as suas atitudes e comportamentos.

5. Estratégia analítica

A noção de análise de dados qualitativa implica, uma série de métodos diferentes e é possível identificar uma série de procedimentos característicos da análise qualitativa, capaz de satisfazer uma variedade de fins de pesquisa. Porém, como decorre da generalidade da literatura, referente à análise de dados qualitativa, não há um tipo de análise qualitativa de dados, mas sim uma variedade de abordagens, relacionadas com as diferentes perspetivas e objetivos dos investigadores. A relevância e aplicabilidade de qualquer procedimento particular dependem inteiramente dos dados a serem analisados, dos fins particulares e das predileções do investigador (Dey, 1993).

Dividimos o nosso procedimento de análise, das entrevistas, em três etapas: a análise inicial, codificação e discussão e a validação de hipóteses. Procuraremos, de forma breve, explicar, cada uma destas três fases.

O objetivo inicial seria formar um fio condutor, através dos dados recolhidos, obtendo interpretações dos dados, para tal criamos uma grelha de análise, que serviu de orientação para a organização e redução do material. Para produzirmos uma grelha de análise foi necessário, para além de reler inúmeras vezes o material recolhido, questionar as perspetivas dos entrevistados.

Ao longo da análise é essencial estarmos atentos aos aspetos que identificam acontecimentos significativos, bem como aperfeiçoar os conceitos, de forma a qualificar as realidades descritivas da entrevista. Através das primeiras categorias criadas, fizemos a seleção e comparação de dados, no sentido de verificar se de facto os dados se enquadravam nas categorias criadas. Após estas etapas, foi necessário fazer uma primeira síntese teórica, de forma a obter um fio condutor da análise empírica posterior (Maroy, 1995).

Na segunda fase, a codificação, uma vez que as entrevistas foram gravadas, procedemos à transcrição das mesmas, para a sua interpretação. De seguida efetuamos uma codificação exaustiva, tendo em conta uma grelha de codificação coerente, sendo que a cada

excerto foi atribuído uma ou mais categorias da grelha de análise e, procuramos, sempre que possível, comparar os dados. Esta fase ocorre no final da realização das entrevistas e consiste numa comparação sistemática dos dados recolhidos, correspondendo a um dos momentos mais rigorosos da análise (Maroy, 1995). Segundo Strauss e Corbin (1990, p.57), a codificação corresponde às operações através das quais “*os dados são divididos, conceptualizados e reagrupados de forma diferente*”, comparando de forma contínua os casos, formulando questões dirigidas ao texto e atribuindo aos dados categorias. A atribuição de categorias corresponde, essencialmente, à condensação em redes de categorias ou de conceitos (Flick, 2002).

Consideramos mais adequado proceder a uma descrição analítica, elaborada e derivada dos dados, onde as categorias e a relação entre elas são criadas de forma indutiva, ou seja, através dos dados, revelando-se um trabalho mais inovador, uma vez que teremos de descobrir as categorias relevantes, a partir das quais é possível descrever e compreender a realidade observada. O objetivo é evitar esquemas de raciocínio pré-concebidos, de forma a não criar categorias pré – determinadas que influenciem a análise do universo sócio – simbólico e reconstruir, através da interpretação, o significado aludido pelos atores, procurando os sentidos atribuídos a uma situação (Maroy, 1995).

Fizemos a análise de conteúdo, dos dados recolhidos ao longo da investigação, correspondendo a um dos procedimentos clássicos da análise de material escrito. Como técnica de análise de conteúdo utilizaremos a análise de conteúdo sintetizadora onde o material parafraseado é agrupado e resumido, consistindo na redução de material pela condensação de dados em formulações mais gerais com o objetivo de sintetizar o material a um nível de abstração superior (Flick, 2002, p. 194).

Relativamente à última fase, discussão dos resultados, pretendemos aferir da robustez das interpretações, interrogando-nos sobre a qualidade dos dados e tentarmos, pelo método comparativo, testar a sua validade (Maroy, 1995, p. 154), através do confronto e articulação da informação recolhida na análise documental (relativos ao percurso do indivíduo, recolhidos e registados por terceiros) e da informação recolhida nas entrevistas (Farrall, 2004).

Capítulo 2 - Resultados

Partindo da revisão bibliográfica previamente realizada foi elaborada uma grelha de recolha de informação, através da análise documental, e um guião de entrevista semiestruturado, para obter maior sistematização e operacionalidade dos dados a recolher.

O objetivo era incidir sobre aspetos relacionados com os contactos com as instâncias formais, aspetos significativos do percurso existencial dos sujeitos: história pessoal (percurso escolar, saúde, consumos, comportamentos delinquentes e outras problemáticas sociais identificadas, percursos institucionais), características do agregado familiar de inserção, contexto socioeconómico de origem e situação habitacional, descrição da trajetória criminal/antissocial e judicial, e experiência no contexto prisional.

A grelha de recolha de dados, bem como o guião de entrevista, previam a manutenção de alguns pontos, perante informações que, durante o estudo, pudessem surgir como relevantes, tendo, sofrido algumas alterações, resultantes da necessidade de adaptação, para que os instrumentos escolhidos constituíssem um tradutor, o mais próximo possível, da realidade que se pretendia retratar.

A descrição dos resultados obtidos através da análise documental e com as entrevistas qualitativas realizadas a jovens adultos reclusos, seguirá a lógica interna do guião de entrevista semiestruturado, portanto, faremos uma descrição por temas seguindo a seguinte ordem esquemática:

A - Trajetória do jovem

- (a) Dados Sociodemográficos / Informação Pessoal dos indivíduos
- (b) Trajetória criminal/antissocial
- (c) Trajetória judicial
- (d) Consequências da aplicação da pena

B - Experiência da Sanção

- (e) Perceção da pena
- (f) Experiência em contexto prisional
- (g) Experiência da sanção
- (h) Efeitos da trajetória na perspetiva do jovem
- (i) Atitude face a projeção futura

A - Trajetória do jovem

(a) Dados Sociodemográficos/ Informação Pessoal dos indivíduos

No conjunto dos 10 indivíduos que constituem a nossa amostra de estudo, as idades, aquando da recolha dos dados, variavam entre os 20 e os 24 anos de idade, sendo a média de idades, dos indivíduos entrevistados de 21,9 anos de idade.

Relativamente ao meio de inserção, verifica-se uma predominância do meio periurbano, sendo de referir que a maioria (n=7) dos jovens referiu ser oriundo de meios com problemáticas sociais associadas (“*eu moro num sitio um bocado problemático*”).

Quanto à estrutura do agregado de origem, verificamos que apenas 3, dos jovens entrevistados, estava integrado num agregado familiar do tipo nuclear e a maioria (n=7) integrava um agregado monoparental, sendo estas as tipologias com maior expressão na nossa amostra. Na generalidade, os agregados familiares não são numerosos, variando entre um mínimo de dois e um máximo de oito elementos.

Em relação à situação socioprofissional dos progenitores, destaca-se a precariedade laboral e a ausência de ocupação.

Verificamos que, a maioria dos jovens entrevistados (n=6) revelaram terem dificuldades económicas, sendo que cinco desses jovens, justificaram o facto de terem iniciado a vida no crime, devido a essas dificuldades.

Também a vivência de alterações na estrutura do agregado familiar assume uma expressão significativa, tendo 4 dos jovens vivido, pelo menos, uma alteração durante a sua trajetória de vida. A vivência de uma situação de abandono/ausência de uma das figuras parentais assume-se como a alteração mais expressiva, sendo que a maioria dos jovens (n=7) passou por esta experiência. No entanto, é de salientar que apenas existem duas situações em que os pais dos jovens se separaram e quatro dos jovens perderam pelo menos um progenitor, em idade precoce (“*perdi a minha mãe tinha 13 anos, foi muito cedo*”).

Relativamente a colocação em instituições alternativas à família, verifica-se que 4 dos jovens passou por, pelo menos, uma experiência de institucionalização.

A supervisão parental é identificada como inadequada/inexistente em todos os casos em análise, que se expressam em dificuldades de imposição de regras/controlo comportamental e, atitudes de demissão das funções parentais.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

“O meu pai nunca foi muito assim de me bater... dava-me mais castigos, mas depois não me conseguia controlar... ameaçava que me ia por fora de casa... que quando me apanhasse que ia dizer á policia... o meu pai só dizia para meter medo (...) A minha mãe é mais pacífica que o meu pai, mas ficava triste, dava-me conselhos... “; educação, infelizmente foi uma coisa que muito me faltou”.

As problemáticas familiares com maior expressão são a precariedade económica/habitacional, identificada em seis agregados familiares e os comportamentos delinquentes existentes em seis famílias, sendo de salientar que em nenhum seio do agregado familiar dos jovens entrevistados se registou consumo de álcool ou outros estupefacientes, com a exceção dos próprios jovens reclusos.

Verificou-se que a maioria dos jovens (n=8) tinha namorada/companheira, antes da condenação, sendo que desses jovens, seis viviam maritalmente, independentemente de serem casados ou não, e dois deles já tinham filhos.

Em relação ao nível de escolaridade concluído pelos jovens, verificamos que apenas quatro jovens concluíram o 1.º ciclo, um concluiu o 5º ano de escolaridade, três concluíram o 2º ciclo, um concluiu o 7º ano de escolaridade e, apenas, um jovem concluiu o 3º ciclo de escolaridade. Porém, apuramos que da nossa amostra (n=10), três jovens continuaram os estudos do EP, sendo que destes jovens que haviam concluído, apenas, o 1º ciclo, um concluiu o 2º ciclo, um o 10º ano de escolaridade e um conclui o ensino secundário no EP.

O absentismo escolar é transversal ao percurso de todos os jovens que integram a nossa amostra, destacando-se o início desta problemática ao nível do 1.º ciclo de escolaridade (n=4), e do 2.º ciclo (n=4) seguidos do 3º ciclo (n=2).

O desinteresse e a falta de motivação são apontados como o principal motivo subjacente ao absentismo, sendo identificado em sete jovens, seguido da desvalorização da qualificação escolar, identificada em, apenas, três jovens.

Relativamente à questão laboral, à exceção de apenas um jovem, todos os outros (n=9) referiram ter trabalhado antes de serem condenados. Desses jovens, seis já trabalharam na construção civil, quatro como empregados fabris, um como jardineiro e um como manobrador de máquinas. Em todos os casos, de jovens que trabalharam, tiveram no mínimo duas experiências laborais em áreas diferentes. Verificou-se, ainda, que quatro dos jovens entrevistados admitiram terem cometido crimes enquanto trabalhavam (excluindo os consumos). Ao longo das entrevistas, apenas dois indivíduos manifestaram desinteresse e

desvalorização pelo trabalho, tendo apenas trabalho entre 15 a 6 meses e desistido do trabalho, por considerarem que não se integravam (*“empregado de mesa 3 meses... Não gostava... fazia contra à vontade....travamos com pessoas tipo diferentes... com pessoas que não gostava”*). Os restantes jovens que ingressaram no mercado de trabalho demonstraram que o trabalho teve grande significado nas suas vidas e valorizam as experiências laborais (*“não soube aproveitar as oportunidades que me deram”*).

(b) Trajetória criminal/antissocial

Na análise da trajetória antissocial dos indivíduos procuramos focar-nos na idade de início do crime, tipo de crime, a regularidade, existência de outros comportamentos antissociais, incidindo sobre eventuais comportamentos de pré-delinquência, a idade de início e tipo de comportamento identificado.

No início de cada entrevista todos os indivíduos foram questionados sobre como é que chegaram à situação de recluso e pedimos que nos descrevessem o percurso até serem condenados.

Dos jovens entrevistados, três deles tiveram um discurso bastante desenvolvido e procuraram abordar todos os aspetos importantes das suas trajetórias, incluindo a explicação para o cometimento dos crimes. Estes jovens procuraram responder à questão colocada apresentando os dados de forma cronológica e organizada. Destes três jovens um deles começou por referir que se envolveu no mundo do crime porque a sua vida não foi muito fácil, atribuindo a culpa ao facto dos pais se terem separado e a sua família ter ficado com dificuldade económicas, em virtude da separação dos pais, tendo acabado por deixar a escola e ingressar no mercado de trabalho. Devido a essa separação, mudaram de área de residência e foi aí que conheceu os novos amigos que acabariam por influenciá-lo no cometimento de crimes.

“Eu envolvi-me no mundo do crime porque a minha vida não foi assim muito fácil (...) o meu pai separou-se da minha mãe (...) deixou o meu pai mesmo sem nada (...) deixei a escola e fui trabalhar e depois viemos morar para a [...] e foi aí que tudo começou (...) conheci, digamos que não sejam, muito boas companhias”

Outro destes três jovens entrevistados, também iniciou o seu discurso abordando a separação dos pais e a mudança de residência. Referiu que após a separação dos pais,

começou a trabalhar e com a morte da mãe (evento traumático) acabou por ir viver com a tia, com a qual desenvolveu algumas incompatibilidades e foi para casa do pai, onde, por desavenças com a madrasta, acabou por sair de casa e ir viver com um amigo, tendo nessa altura iniciado a vida no tráfico de droga e foi quando conheceu a sua companheira. Apesar de ter sido preso, por tráfico de droga, continuou a traficar justificando esses comportamentos com o facto de precisar de dinheiro para sustentar a filha, que entretanto nasceu.

“ Os meus pais separaram-se... Comecei a trabalhar pás obras até ao certo dia que ela [mãe] faleceu (...) consegui virar-me e vim para o [...] pá beira da minha tia, depois a minha tia não me deixava sair de casa nem nada (...) entretanto fui pá casa do meu pai, maldita a hora (...) fartei-me de lá estar saí de casa e fui pá casa de um amigo meu e eu perguntei-lhe se havia por acaso uma hipótese de eu ir para lá [tráfico] também e eu fui (...) fui logo apanhado. Depois voltei lá outra vez passado 3 meses e continuei a minha vida de tráfico... (...) É uma vida complicada, uma pessoa tenta-se virar para vários lados para se ver com uma filha e a minha esposa para sustentar”

O terceiro destes jovens, já apresenta uma história bastante diferente, uma vez que referiu ter começado a consumir drogas a partir dos 12 anos, acabando por consumir heroína. Deixou de estudar e foi trabalhar. Começou a cometer pequenos furtos dentro de casa e acabou por ser condenado a pena suspensa. Porém continuou a cometer furtos/roubos e foi novamente condenado em pena suspensa. Iniciou tratamento de desintoxicação, mas não resultou. Posteriormente foi-lhe colocada pulseira eletrónica, onde tinha que permanecer numa clínica de toxicod dependentes e ao fim de semana podia voltar para casa. Quando lhe retiraram a pulseira eletrónica e voltou para casa, voltou a cometer crimes e foi condenado à pena de prisão, que se encontra a cumprir atualmente.

“Comecei a consumir drogas, tinha 12/13 anos depois... passei para heroína (...) deixei de estudar... fui trabalhar... comecei a roubar o quota e coisas assim da minha família... depois fui apanhado... apanhei pena suspensa, depois continuei a roubar, apanhei mais uma pena suspensa de 3 anos... fiz tratamento mas não dei sorte... depois fiquei com pulseira eletrónica, ficava preso ao fim de semana em casa e depois ficava preso numa clínica. (...) Depois tiraram-me a pulseira eletrónica (...) fui para casa e voltei as drogas, fui apanhado...”

Os restantes jovens direcionaram-se para o motivo principal de terem sido condenados, indicando, maioritariamente, o crime pelo qual foram condenados. Porém, todos eles apresentaram respostas diferentes:

“Foi por roubar”; “Através do consumo de drogas”; “Perdi a minha mãe” (...) companhias não foram as melhores (...) dificuldades foram aparecendo”; “Dos roubos e do tráfico”; “comprava muitas coisas (...) roubavam e entregavam as coisas para mim e a PJ ia investigar e tinha as coisas na minha posse”; “tráfico e sequestros”; “não me portei muito bem (...); não tive uma vida fácil. Desde pequenino fui criado pela minha madrinha, nunca tive possibilidades.”.

De forma a descrever o início e o desenvolvimento da atividade criminal, de todos os indivíduos entrevistados, começamos por lhes perguntar sobre qual teria sido o primeiro crime cometido (fora do conhecimento da justiça) e com que idades cometeram o primeiro crime.

Verificamos que a maior parte dos primeiros crimes cometidos por estes jovens foram crimes contra o património, identificados como furtos e roubos (n=6), os restantes crimes cometidos foram ofensas à integridade física (n=1) e tráfico (n=1). Apenas um dos jovens referiu não se recordar do primeiro crime cometido.

Quanto à idade que o jovem tinha quando cometeu o primeiro crime, três jovens admitiram ter cometido o primeiro crime com 14 anos, dois jovens tinham 15 anos, um jovem referiu ter cometido o primeiro crime aos 10 anos, um jovem mencionou que foi aos 11 anos, apenas um referiu ter cometido o primeiro crime aos 13 anos, um dos jovens cometeu o primeiro crime com apenas 9 anos de idade e o jovem que iniciou comportamentos criminosos mais tarde, tinha já 17 anos. A média de idades aquando da prática do primeiro crime é de 13,2 anos de idade, variando entre os 9 e os 17 anos.

Um dos elementos que procuramos obter com as entrevistas foi o motivo pelo qual estes jovens iniciaram a carreira criminal e procurar obter a descrição das explicações/justificações dadas pelos jovens para os comportamentos delinquentes. Assim, perguntamos a todos os indivíduos da amostra sobre qual o motivo pelo qual iniciaram e continuaram a atividade criminosa.

Foram várias as causas identificadas pelos indivíduos, para o envolvimento no crime, tendo todos os indivíduos identificado mais do que uma causa. Pela análise feita às entrevistas, é possível dizer que as dificuldades económicas são, na sua maioria (n=8), a

principal causa destes jovens se terem iniciado no crime (*“roubava, por que tinha despesas [familiares] pra pagar”*), seguida do consumo de drogas/álcool (n=5) (*“era para ter dinheiro para o meu consumo para o meu haxixe”*; *“continuei a fazer furtos as residências para a cocaína... era só para a cocaína”*), pelo facto de um dos progenitores ter morrido precocemente (n=3) e devido à separação dos pais (n=2). Dos jovens entrevistados, dois deles consumiam haxixe, mas não cometiam os crimes para terem dinheiro para o consumo, pelo que não consideramos, nestes dois casos, como causa o consumo de drogas.

Dos jovens entrevistados, apenas uma minoria (n=2) referiu não terem sido influenciados por terceiros, sendo que um desses jovens referiu que para além de não ter sido influenciado por ninguém, ele próprio é que influenciava outros jovens da sua idade a cometerem crimes (*“o que fiz foi por querer, eu influenciei foi muita gente...”*). Assim, verificamos que a maioria dos jovens (n=8) foi influenciado por aquilo a que chamam as *“más companhias”*, quer no cometimento de crimes quer como ajuda na inserção do mundo do crime (*“comecei a meter-me com más companhias, comei a ser influenciado pelos mais velhos”*; *“era influenciado... eles diziam vamos fazer aquilo e eu ia”*).

Destacamos uma das entrevistas realizadas, pelo facto do jovem ter demonstrado ser aquilo a que poderemos chamar o “belo” exemplo do verdadeiro delinquente, que regista a idade de início no crime mais precoce da nossa amostra (9 anos de idade) e também é o jovem com maior diversidade de comportamentos delinquentes. Durante todo o discurso revelou sentir vaidade por ser conhecido como o traficante do seu bairro e por fazer parte daquilo que apelidou como *“sociedade amigável”* (*“Tinha uma sociedade amigável, era tudo... era o meu trabalho, o meu diploma”*). O jovem ao longo da descrição das causas que o levaram ao cometimento de crimes, foi apresentando causas diferentes consoante o período cronológico que referia, revelando que nem sempre foi a mesma causa que o motivou a continuar a traficar droga.

Começou por referir que a sua família passava por muitas dificuldades económicas e o facto de ver os amigos, da sua idade, com bens que ele não possuía, nem podia ter, acabou por levá-lo ao mundo do crime, com apenas 9 anos de idade. Projeta o início da “verdadeira” criminalidade quando se iniciou no tráfico de droga, com 11 anos, também produto do bairro problemático onde residia (*“com 11 anos decidi fazer a minha vida... Sai de casa e pus-me a vender droga.”*; *“o bairro em que eu nasci era um bairro complicado... nasci ali no meio daquela gente... nasci a ver...”*). Posteriormente, em virtude de ter começado a constituir família, o crime foi justificado por necessitar de sustentar os seus filhos e companheira (*“o*

meu filho nasceu e ajudou a entrar um bocadinho no mundo do crime... via as roupinhas (...) queria dar mais, comecei logo a vender”). No fundo queria dar aos seus filhos aquilo que nunca pode ter durante a sua infância (“*foi para lhes (aos filhos) dar aquilo que eu não tive*”). Um dos crimes pelo qual se encontra a cumprir pena, de acordo com a descrição feita, foi devido ao facto de querer proteger os amigos envolvidos e acabou por assumir a culpa dos crimes de que foi acusado, não revelando as identidades dos amigos que acabaram por não ser condenados. Para este jovem na “*sociedade amigável, são coisas que acontecem*”.

Tal como referido anteriormente, este jovem tem vaidade na vida de crime que levou até ser condenado a prisão efetiva. Com essas vaidades desenvolveu, também, a vontade de enriquecer cada vez mais (“*riqueza, ter tudo...*”), pois se de facto o motivo pelo qual cometia crimes fossem as dificuldades económicas, poderia em algum momento ter parado de cometer crimes, pois revelou que com o produto do tráfico chegou a enriquecer bastante. Um outro aspeto importante que este jovem revelou, foi o facto de justificar, em parte, as suas ações por ajudar os toxicodependentes, dando-lhes comida e muitas vezes droga (“*tinha amigos toxicodependentes... Vi toxicodependentes a destruir, Dava de comer, era amigo deles, aquela cena de amigos...*”).

A todos os jovens entrevistados foi-lhes perguntado sobre como era um dia típico antes de serem condenado a prisão efetiva, no sentido de procurarmos obter o maior número possível de informação sobre a supervisão parental, organização dos dias do jovem, comportamentos delinquentes/antissociais, comportamentos criminosos e procurar obter, de uma forma geral, que atividades rotineiras estão associadas aos comportamentos delinquentes.

Analisados os dados, constatamos que alguns dos jovens entrevistados foram omissos na descrição das rotinas diárias, mas os dados recolhidos são significativos para procedermos à sua análise. A maioria dos jovens admitiu acordar cedo (n=7), mas apenas dois desses jovens possuía um emprego, sendo que um desses jovens, apesar de ter emprego, aproveitava o horário laboral para fugir e ir cometer delitos. As atividades realizadas, diariamente, pelos jovens que se destacam é o cometimento de crimes (n=8) (“*as 9 ia começar a vender droga, fechava as 18h*”), sendo que destes jovens dois deles referiram cometer crimes, apenas durante a noite, e ir ao café/bar (n=6), seguida de passear (n=5) e dormir durante o dia (n=5), onde dois jovens referiram fazê-lo, apenas, a título ocasional, e uma minoria (n=2) referiu que fazia desporto, sendo que um deles ocasionalmente e um dos jovens referiu que todos os dias ia fazer compras. Relativamente a atividades noturnas, apesar de alguns jovens terem omitido

tal informação, seis deles referiram especificamente que saíam à noite para ir para cafés/bares e para cometer delitos.

Durante as entrevistas, todos os jovens revelaram ter comportamentos antissociais anteriores ao contacto com o sistema de justiça, sendo de destacar, na generalidade dos casos, a diversidade dos comportamentos adotados, associados quer ao contexto escolar, quer aos restantes contextos de inserção. Assim, a indisciplina/atitudes de oposição/desobediência e o absentismo e/ou abandono escolar surgem em todos os casos, os furtos/roubos/vandalismo, são identificados em todas as situações analisadas e as fugas e/ou ausências não autorizadas (escola, instituição de acolhimento) foram vividas por todos. Apesar de esta ser uma realidade pouco expressiva, importa referir que de todos os jovens entrevistados, apenas três viveram a experiência, durante o seu percurso desenvolvimental, de situações de fuga/ausência prolongada da sua residência e/ou paradeiro desconhecido. De notar, ainda, que apenas registamos um caso em que um jovem tentou fugir do EP e posteriormente, ainda, tentou a fuga num Tribunal, onde se encontrava a ser julgado.

O início dos comportamentos antissociais verifica-se, na maioria das situações analisadas, depois dos 11 anos de idade (n=8), sendo que, apenas em dois casos foi identificado um início precoce destes comportamentos (antes dos 10 anos).

O consumo de estupefacientes (n=6) e álcool (n=1) foi identificado em sete dos jovens da nossa amostra. A idade de início encontra-se omissa relativamente a dois jovens. Os restantes (n=5) referiram ter iniciado o consumo de drogas aos, 8, 11, 12, 13 e 14 anos de idade, sendo a média de idades, de início de consumo de estupefacientes de 11,6 anos de idade. O tipo de consumo é um dado que surge como omissa em apenas um caso, verificando-se quanto à frequência dos consumos, uma maior ocorrência de consumos de tipo regular (n=6) seguidos do consumo ocasional (n=1).

Relativamente à frequência dos crimes cometidos pelos jovens, verificamos que na maioria das situações, cometiam crimes diariamente (n=6).

De todos os jovens entrevistados, cinco deles referiram que as suas famílias apenas tiveram conhecimento de que haviam cometido crimes, quando entraram em contacto com o sistema de justiça (*“só quando fui detido é que ele (pai) tomou conhecimento”*).

(c) Trajetória judicial

Neste ponto procuramos analisar a intervenção do sistema Jurídico-Penal, a idade do primeiro contacto com a justiça, factos pelos quais se encontra a cumprir pena, natureza do crime praticado, eventual associação ao consumo de estupefacientes, existência de outros crimes associados, contactos anteriores e/ou posteriores com o sistema de justiça e as características dos crimes que originaram esse contacto, bem como, a evolução em termos de gravidade dos tipos de crime praticados.

A idade aquando da primeira condenação (medida tutelar educativa/correcional, coima ou pena de multa/prisão) varia entre os 15-19 anos de idade, sendo a média de idades de 16,8 anos de idade.

De acordo com a informação recolhida, quer através da análise documental quer através das entrevistas, foram identificados vários tipos de crimes cometidos pelos jovens ao longo das suas trajetórias criminais.

A natureza dos crimes praticados foi classificada por nós de acordo com a tipologia prevista no CP, no Decreto-Lei n.º 15/93¹⁰, na Lei n.º 5/2006¹¹ e no Código da Estrada¹², nomeadamente: crimes contra a integridade física; crimes contra a liberdade pessoal (e.g., ameaça, coação, sequestro); crimes contra a honra (e.g., injúria); crimes contra a propriedade (e.g., roubo, furto, abuso de confiança); crimes contra o património em geral (e.g., burla, extorsão); crimes contra os direitos patrimoniais (e.g., recetação); crimes contra a segurança das comunicações (e.g., condução perigosa de veículo rodoviário); crimes contra autoridade pública (e.g., resistência e coação sobre funcionário); crimes contra a realização da justiça (e.g., falsidade de depoimento ou declaração, falsidade de testemunho); tráfico de estupefacientes; detenção de arma proibida e crime cometido com arma; condução de veículo sem habilitação legal.

Os dados que a seguir serão apresentados referem-se ao número (n) de jovens que cometeu pelo menos um crime da tipologia indicada.

Verificamos que o tipo de crimes mais praticados pelos jovens são os crimes contra a propriedade, sendo que todos os jovens da nossa amostra praticaram pelo menos um deste tipo de crime; seguido do tráfico de estupefacientes (n=5); condução de veículo sem

¹⁰ O Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro define o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

¹¹ A Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro institui o regime jurídico das armas e suas munições.

¹² Cfr. Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro.

habilitação legal (n=5); detenção de arma proibida e crime cometido com arma (n=4); crimes contra a integridade física (n=3); crimes contra a realização da justiça (n=3); crimes contra a liberdade pessoal (n=2); crimes contra os direitos patrimoniais (n=2); crimes contra a honra (n=1); crimes contra o património em geral (n=2); crimes contra a segurança das comunicações (n=1); crimes contra autoridade pública (n=1).

Importa, ainda, salientar que de acordo com as entrevistas e dos dados documentais, verificamos que 4 jovens cumpriram, pelo menos, uma medida tutelar educativa anterior, sendo que a todos estes jovens foi aplicada a medida mais gravosa (internamento em Centro Educativo). Se acrescentarmos as medidas de internamento em Centro Educativo durante o fim-de-semana, para regime de prova e como medida cautelar de guarda, identificamos um total de 5 jovens que passaram por uma experiência de internamento. Da nossa amostra 2 jovens estiveram num centro de acolhimento, ambos devido à separação dos pais e consequentes dificuldades económicas e 1 destes jovens chegou a ser entregue a uma família de acolhimento.

Relativamente à aplicação do regime previsto no decreto-lei n.º 401/82, verificamos de acordo com as sentenças, às quais tivemos acesso, a justificação para a não aplicação da atenuação especial da pena que resulta do mencionado regime foi, em todos os casos, justificada pelo facto de não se verificarem os pressupostos necessários que derivam do referido decreto-lei: ausência de autocensura dos comportamentos delitivos assumidos; assunção de comportamentos que evidenciam, à sociedade, não estarem determinados, à sua ressocialização; não resultarem vantagens para a sua reinserção.

(d) Consequências da aplicação da pena

Neste ponto procuramos analisar um contexto específico: sentimentos relacionados com o conhecimento da pena da aplicada, pedindo que o jovem se reportasse ao que sentiu no momento em que conheceu a sentença e consequências a nível familiar (reação e sentimentos). Consideramos que estes sentimentos podem corresponder aos atuais sentimentos, inerentes ao contexto prisional/experiência da sanção, pois são dados temporais que podem ser iguais. Vamos reportar-nos aos sentimentos associados às sentenças onde os jovens foram condenados por penas de prisão efetiva, pois verificamos que todos eles se reportaram a esse momento.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

Todos os jovens (n=10) referiram terem-se sentido tristes, no momento em que tiveram conhecimento da sentença (“*Senti-me mal... triste...*”). Registamos outros sentimentos associados ao conhecimento da sentença: arrependimento (n=4); revolta (n=3); vergonha (n=2) (“*não vou ter aquela coragem de contar o que contei aqui às pessoas lá fora, porque sei que as pessoas tem outra maneira de pensar sobre nós...*”); culpa (n=1); indiferença (n=1). Apesar de termos registado que um indivíduo revelou que o conhecimento da sentença lhe foi indiferente, posteriormente referiu ter sentido tristeza.

Para além de se terem reportado aos seus sentimentos, durante as entrevistas os jovens revelaram alguns dos sentimentos da família no momento do conhecimento da sentença. Quatro, dos jovens entrevistados, referiram que a família, desde o início, os tentaram proteger, e eles próprios sentem esse sentimento de proteção familiar. Outro dos sentimentos da família, associados ao conhecimento da sentença foi a tristeza/sofrimento sentido principalmente pelos progenitores (n=6) (“*e ele desatou ali a chorar e queria-me agarrar*”), seguido da desilusão (n=2) (“*todos diziam que ficaram totalmente surpreendidos porque não era aquela pessoa que eles pensaram*”) e revolta (n=1).

B - Experiência da Sanção

(e) Perceção da pena

Uma das questões que quisemos explorar foi a avaliação do sistema de justiça juvenil na dissuasão do crime por parte do jovem. Foi solicitada, através das várias questões colocadas ao longo da entrevista, a opinião sobre a medida aplicada e a relação entre medida aplicada e visão sobre o crime e sobre a utilidade do sistema juvenil.

Na análise dos danos procedemos à sua categorização atendendo a justiça/injustiça sentida pelo jovem, pelo facto de ter sido condenado a pena de prisão efetiva e adequação da mesma.

A maioria dos jovens (n=8) admitiu que o facto de lhes ter sido aplicada a pena de prisão efetiva foi justo. Destes oito jovens, a maioria (n=7) referiu que consideraram a pena inadequada, apresentando todos a mesma justificação: “*pena demasiado pesada*” e apenas um jovem considerou que a pena que lhe foi aplicada foi justa e adequada (“*não foi uma pena baixa... foi justa*”).

Está geralmente subentendido no discurso, no entanto, uma aceitação dessas decisões na medida em que haveria outros atos cometidos pelos quais não foram condenados ou foram condenados numa pena menos severa do que a que esperariam face à gravidade dos atos cometidos (uma espécie de lei de compensação).

“Pra lhe ser sincero (...) foi uma pena muito, muito baixa (...) no primeiro assalto ... efetuamos disparos (...). Vi que tive muita sorte, que o juiz ficou muito... não foi muito severo, porque se fosse condenar ... se hoje em dia, levava uns 9, 9 anos.”

O fator idade é apenas apontado por um dos reclusos como um aspeto que deveria ser tido em conta na determinação da pena.

“ (...) No primeiro cumulo jurídico diz-me que temos que ter uma atenuante porque nos crimes era menor que 21 e que vamos dar-lhe uma nova oportunidade e que não sei quê... prontos... e fez o cumulo jurídico 8 anos e depois eu vou lá fazer um novo cumulo jurídico e já não diz a mesma coisa. (...) Vem-me dizer... ah sendo que os seus crimes são violentos e que vamos ter que ter uma sanção pesada, para que no futuro você não repita isso.”

Os restantes indivíduos centram-se noutros aspetos, em especial na ponderação da gravidade das ofensas e ainda no comportamento durante a prisão preventiva (*“Esta pena acho que não é muito bem adequada... são crimes violentos, não há dúvida (...) Tá certo que eu tenho um comportamento não muito adequado, mas isso foi enquanto tava preventivo. Após ter sido condenado não tenho mais nada.”*)

Relativamente à opinião dos jovens, sobre a utilidade do sistema de justiça na dissuasão do crime, todos jovens entrevistados (n=10) referiram que o sistema de justiça tem um efeito dissuasor do crime. Referiram que o facto de terem sido sujeitos a pena de prisão efetiva os ajudou, pondo um “travão” nos comportamentos delinquentes (n=10) (*“ajudou porque, me meteram um travão”*; *“No meu caso, pôs um travão de mão nessa vida de crimes”*) e no consumo abusivo de drogas/álcool (n=5). Dois dos jovens disseram que deixaram os consumos. Apontaram, ainda, como resultados positivos da reclusão o facto de terem amadurecido; por pensarem nas consequências que resultam dos seus comportamentos (n=8); por ter contribuído para a sua evolução escolar (n=3). Alguns jovens, apesar de considerarem que o facto de estarem a cumprir pena de prisão efetiva os ajudou, referiram um aspeto negativo: *“É útil em certos casos, para quem quer mudar”*, uma vez que a prisão,

como referiu um dos jovens reclusos, “*é a escola do bandido*”, cabendo a cada um optar por tirar proveito do efeito dissuasor do crime que o sistema de justiça tem para oferecer (“*crime para quem quer ser do crime. Mas é uma escola de bem para quem quer ser melhor... eu tenho a escola do crime e a escola do bem cá dentro*”).

(f) Experiência em contexto prisional

No sentido de procurarmos obter o máximo de informação sobre a experiência em contexto prisional, inquirimos todos os jovens que constituem a nossa amostra, levando-os a abordar contextos específico como: o dia típico no EP; a ocupação (laboral ou escolar); a apreciação do EP; as visitas recebidas; a utilidade das atividades realizadas; a relação com técnicos/guardas prisionais / funcionários; a relação com os reclusos; os serviços e programas institucionais disponibilizados; as medidas disciplinares aplicadas.

No sentido de conhecermos as rotinas de um recluso dentro do EP, inquirimos todos os jovens reclusos relativamente ao “dia típico” no EP. Todos os reclusos entrevistados possuem mais ou menos a mesma rotina, os mesmos horários e atividades:

“De manhã vou ao pequeno-almoço... às 8h15/8h20... às vezes até deixo passar. Depois venho pra dentro e vou lá fora fazer um bocado de ginásio, ao recreio... venho à cela e dou o meu numero e venho aqui pra fora jogar à bola... às 10h45 abre... acaba o futebol, venho pra cela, tiro a roupa e vou tomar banho... saio... vou... vou almoçar, no refeitório, depois tenho que esperar até às 14h, até fechar, tenho de estar ali pelo pavilhão, pelo pátio... às 14h o guarda vem, fecha a porta, vou fazer ginásio, outra vez... das 14h10 às 15h10, depois venho, tomo banho, deito-me na cama, a descansar até às 16h45...até à hora que eles abrem... às 16h45 abrem a porta... a gente às 17h passa pra ir comer... passamos pra ir comer e... depois... é esperar até às 19h, até que feche outra vez. Às 19h fecha e pronto... e passou o dia, é assim que passo aqui os meus dias”

A maioria dos jovens entrevistados referiu que não têm qualquer tipo de ocupação durante o dia (n=7) e todos estes jovens referiram terem efetuado pedidos de admissão na escola e já terem solicitado trabalho. Referiram que é bastante complicado serem aceites na escola e arranjam trabalho, pois os reclusos condenados a penas mais longas são mais beneficiados (“*A escola... inscrevi-me este ano, pra setembro... vou ficar em lista de espera*”).

... *É muita gente... quem tem penas pesadas, são os primeiros*”), não existem vagas disponíveis e também derivado ao histórico de medidas disciplinares (*“já me inscrevi na escola, mas não me aceitam, porque sou uma pessoa que tem muitos castigos”*).

Apenas dois jovens se encontram a trabalhar, um na cozinha auferindo 200€ mensais, e outro na construção civil, com um rendimento mensal de 60€. Estes dois jovens já estudaram no EP, tendo um deles concluído o ensino secundário. Verificamos, no momento de realização das entrevistas que, apenas um jovem se encontra a estudar, tendo já trabalhado noutro EP. Registamos, ainda, dois casos em que um dos jovens que se encontra sem ocupação desistiu da escola no ano transato e outro já tinha estado anteriormente a trabalhar no EP, mas devido a comportamentos indevidos no local de trabalho acabou por ser despedido.

Grande parte dos jovens reclamaram das refeições servidas nos EP (n=9) e do apoio dos técnicos e psicólogos do EP (n=4), que acaba por dificultar, ainda, mais a permanência no EP.

“Gostaria que a parte técnica dos estabelecimentos funcionasse de maneira diferente (...) a parte técnica devia de funcionar uma vez por mês, a técnica devia de chamar... não há um ano e meio (...) Era a única que desabafava. Quando aqui cheguei tive lá 5 minutos, era uma pessoa diferente depois mudaram, e uma pessoa não se sente tao á vontade (...) Aas coisas deviam de ser melhores.”

A maioria (n=7) dos jovens recebe visitas todas as semanas, da família (n=7) e companheira (n=5). Apenas três jovens reclusos não recebem visitas, dois deles em virtude das dificuldades económicas da família, pois residem longe do EP e outro dos jovens referiu não receber visitas por ter tido desavenças familiares, não permitindo que o visitem. Apenas um jovem recluso recebe visitas íntimas, que apenas são permitidas num dos EP.

No que concerne ao relacionamento entre os guardas prisionais e os reclusos, a maioria dos jovens reclusos (n=7) referiu ter uma “boa relação”, sendo que os restantes jovens (n=3) referiram terem um mau relacionamento com os guardas prisionais. Verificamos que, geralmente, os jovens procuram resolver os problemas dentro do EP sem recorrerem aos guardas prisionais.

Quanto à relação entre reclusos, constatamos que a maioria (n=8) referiu ter uma relação razoável com os outros reclusos. Relativamente a problemas com outros reclusos, à exceção de um jovem, todos os outros (n=9) admitiram já terem tido problemas com outros

reclusos, que acabaram em confrontos físicos e conseqüentemente em aplicação de medidas disciplinares.

No que respeita às medidas disciplinares, a maioria dos jovens (n=8) já foi alvo de aplicação de medidas disciplinares, por comportamentos/conduitas indevidas no EP, sendo que um destes jovens chegou a ser transferido para um pavilhão de segurança, onde permaneceu por oito meses, por tentativa de fuga de um EP e de um tribunal. Quando inquiridos sobre as medidas disciplinares os jovens fizeram a distinção entre dois tipos comuns de medidas disciplinares aplicadas no EP: internamento em cela disciplinar e a permanência obrigatória em alojamento. Estas duas medidas disciplinares diferem uma da outra, na medida em que quando aplicada a primeira o recluso deverá dirigir-se para uma cela especial e ficar confinado a essa cela, tendo apenas direito ao um máximo de duas horas diárias de permanência em céu aberto, que decorre individualmente.¹³

Um dos temas centrais, abordados pelos jovens reclusos foi o facto de estabelecerem uma divisão clara entre os “reclusos mais problemáticos” (n=7) (“há certos reclusos que não... digamos que... estão dispostos mesmo a arranjar problemas”) e “reclusos que se afastam dos problemas”, identificando-se a maioria com estes últimos. Para além desta distinção, dois reclusos fizeram menção ao facto de haver um grupo de reclusos que é posto de parte, no sentido de serem protegidos pelos guardas prisionais das ofensas provocadas pelos reclusos: aqueles que foram condenados por violação e pedofilia (“há pessoal que os [violadores e pedófilos] apanham distraídos, roubam-nos espancam (...) Não têm direito a nada, mas são os mais protegidos”). Outra realidade referida pelos reclusos foi o tráfico de estupefacientes entre reclusos (n=6) (“o que se passa lá dentro é muito consumo de drogas”) e entre guardas prisionais e reclusos (n=4) (“existem guardas que metem coisas aí dentro...isso sei...não vejo mas sei...”; “ não há só reclusos a ganhar dinheiro...mas prontos... Eu não tenho certezas de nada, mas amigos que falam”).

(g) Experiência da sanção

Neste ponto procuramos obter a perceção do jovem relativamente à experiência da sanção, através dos sentimentos estritamente relacionados com a reclusão, dos relatos feitos

¹³ Conforme previsto nos artigos 173º e seguintes do Decreto – Lei 51/2011 de 11 de abril de 2011, que aprovou o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que visa regulamentar o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, concretizando os princípios fundamentais neste definidos.

pelos jovens reclusos sobre o dia-a-dia no EP e dos primeiros dias preso, bem como os seus principais receios.

Todos os jovens reclusos entrevistados referiram que se sentem mal e infelizes por estarem presos (*“infeliz. Enquanto estiver aqui dentro não vou encontrar a felicidade que queria. Infelicidade, tristeza...”*; *“Sinto-me mal, sinto-me péssimo... preso...sinto-me um pássaro amarelo... É tudo misturado”*). Reportam-se ao facto de serem novos e passarem uma parte da sua juventude presa (n=4) (*“ainda sou muito novo e vou perder a maior parte da minha mocidade aqui dentro. é muito complicado! Na minha idade, passar aqui dentro a juventude... não é fácil!”*) e referem ter bastantes saudades da vida fora do EP, principalmente da família (n=10) (*“uma pessoa aqui dentro tem saudades de muitas coisas... de uma coisa tão simples como uma pessoa estar num sofá a ver televisão”*; *“O grande empadão da minha mãe. Ando a sonhar...dormir na minha cama, sentir o cheiro da minha casa...”*).

Alguns jovens (n=4) referiram que a noite é um período do dia particularmente difícil (*“isto aqui é à noite, principalmente à noite é... custa-me um bocadinho!”*). Um dos sentimentos associados à reclusão, referidos pelos jovens é a solidão a que estão sujeitos (n=10), quer porque não confiam nos colegas para desabar (*“gente ... não pode desabar com ninguém... aguarda pra nós”*), quer por falta de apoio dos técnicos e psicólogos, tal como referido anteriormente e o sentimento de culpa por parte dos jovens reclusos (n=6), principalmente pelo cometimento das suas ações (n=6) e por estarem a fazer sofrer as suas famílias (n=10) (*“sinto-me culpado de estar aqui... às vezes sinto-me mal... Mal comigo!... com as pessoas saberem que estou preso... mais pela minha família”*; *“sinto-me um lixo. Não posso estar com a minha filha, ver o desenvolvimento dela a crescer”*).

Para além destes sentimentos referidos, todos jovens referiram que o que mais lhes custa em contexto prisional é o facto de terem de lidar com os outros reclusos (*“aqui o que é difícil não é estar cá fechado! O difícil é lidar com as pessoas!... lidar com os presos!”*; *“como você vê e está na minha cara [desfigurado - sinais de ter sido espancado recentemente] às vezes eu não me meto em problemas... os problemas é que vêm ter comigo”*) e aguentarem a pressão que sentem diariamente, produto do ambiente pesado que se faz sentir no EP (*“Aqui dentro há muita pressão. Há pessoas que até têm de tomar medicação (...) muita gente, muito barulho, muita confusão. Depois é muito cansativo...”*), optando por se isolarem (*“facilmente se arranja uma revolução muito grande”*).

No final de cada entrevista perguntou-se a todos os jovens reclusos sobre se lhes custou de alguma forma responder às perguntas que lhes foram colocadas. A maioria (n=8)

referiu que, apesar de lhes custar um pouco falar sobre os vários assuntos abordados, gostaram da entrevista e foi uma oportunidade de desabafarem com alguém, falarem dos sentimentos e receios vividos no EP.

“Custar não... até gostei! ... Eu já não tinha esta conversa... desde que vim preso a primeira vez... isto a gente guarda tudo! A gente não vai falar destas coisas com ninguém... se houvesse aqui psicólogas pá gente desabafar... “; “até me fez desabafar um bocadinho... parece que não mas até foi bom doutora, agradeço.”; “Ta a ser interessante. É um peso que sai. De certa parte custa falar um bocado... vai-me por a pensar um bocado.”

Uma das questões colocadas aos jovens reclusos entrevistados foi como se sentiram no primeiro dia em que ficaram confinados a uma cela do EP, no sentido de obter os relatos referentes aos primeiros dias de reclusão, tendo a maioria (n=6) referido que lhes custou bastante os primeiros dias no EP.

“Os piores dias da minha vida. Vi a minha vida a andar para trás... Como era tudo novo, ainda não tinha caído na realidade, mas depois quando passou...foi pesado... porque me apercebi que estava longe das pessoas que mais gostava, sabia que essas pessoas estavam a sofrer lá fora por eu estar ali dentro”

Desses jovens, três deles admitiram terem chorado durante dias, por medo do que os esperava e por terem desiludido as famílias (*“durante os 4/5 dias... posso dizer que chorei muito... sabia que tava a desiludir o meu pai... e sabia que tão cedo não ia sair dali... “*). Os restantes jovens (n=4) lidaram bem com a situação, tentando integrar-se no ambiente prisional e com os outros reclusos. Registamos que dois desses jovens referiram que se sentiram “em casa”.

“Foi uma brincadeira, entrar e encontrar logo amigos, também lá.... Foi... depois primos. Tinha de tudo lá. Pessoal do meu bairro... a maior parte daqueles reclusos que estavam lá eram quase tudo do meu bairro e arredores. Era pessoal conhecido e eu entrei com 16 aninhos. Era o menino deles, um menino.”

Um dos receios apontados pelos jovens, decorrentes da experiência sancionatória, é o facto de terem medo de se envolverem em confrontos com os outros reclusos (n=7), também em virtude de experiências traumáticas sofridas (*“tive chatices aqui dentro, já levei 7 pontos*

na cara...ganhei trauma”), seguido do receio de voltarem a consumir drogas dentro do EP (n=2).

(h) Efeitos da trajetória na perspectiva do jovem

Para compreender os efeitos da trajetória (criminal) sob o ponto de vista do jovem, procuramos obter descrições sobre a forma como o jovem se vê a si mesmo e como vê o crime atualmente.

Procuramos que os jovens se reportassem a sentimentos atuais, dando-nos a oportunidade de compreender como se vê a si próprio, se o facto de possuir uma trajetória criminal alterou a forma como se vê a si próprio e se consideram que as mudanças decorreram da experiência sancionatória.

Durante a realização das entrevistas pedimos aos jovens reclusos que nos indicassem quais as mudanças significativas decorrentes da experiência sancionatória e que nos revelassem o seu ponto de vista sobre essas mudanças.

Verificamos, pelo discurso dos jovens, que quando estes falam de si próprios acabam sempre por fazer uma delimitação temporal das suas trajetórias: antes da reclusão e depois da reclusão.

A principal mudança referida pelos jovens entrevistados está relacionada com a forma de pensar e agir (*“eu sinto... não só eu como outras pessoas! Que, dizem que... amadureci muito e eu também sinto isso...”*; *“...uma pessoa, não digo muito... mas muito mais madura, tem mais perceção daquilo que devo fazer e o que não devo fazer”*).

A maioria referiu que amadureceram com a experiência sancionatória pela qual estão a passar (*“fez-me mais homem, isso fez (...) começa a pensar de outra maneira (...) a ver que a vida tem outras coisas melhores, outras oportunidades!”*), sentindo-se capazes de assumir responsabilidades, inerentes ao papel de adulto (*“sinto que estou diferente, mudei. Fiquei mais homenzinho, capaz de assumir responsabilidades. Antes não queria assumir qualquer tipo de responsabilidade”*) e preparados para enfrentar a vida que os espera quando saírem do EP.

“Fizeram-me ver as coisas de outra maneira. Quero sair, organizar a minha vida, arranjar um trabalho. Não é por ter estado preso que vou deixar de ser uma pessoa humilde, normal... foi um percurso que tive... mas já passei por ele”; *“ (...) maneira de pensar, de ver as coisas. Criar objetivos para vida, sair o mais rápido possível,*

lutar por isso... arranjar emprego, reconstruir a minha família, começar do 0, dentro dos possíveis, não voltar a errar”.

A valorização da família foi, também, uma das principais mudanças nos jovens, associadas à reclusão, referindo-se maioritariamente ao especial valor que atribuem a um dos progenitores, decorrente da culpa que sentem pelos atos cometidos. Esta alteração está, também, relacionada com o próprio relacionamento familiar. Após a experiência sancionatória, estes jovens, para além de valorizarem a família, admitem que deveriam ter seguido os conselhos dos pais.

“O que se alterou mais é que eu agora dou mais valor à minha mãe... o que ela me diz... é.... Já vi que é aquilo que tá certo! O que ela... o que ela me diz... já vi que ... d’antes não pensava tanto assim... agora já vi que ela tem a razão toda!”

Otra mudança, associada à experiência sancionatória, referida pelos jovens é que passaram a valorizar a importância da escola. Esta valorização manifestou-se pela vontade de continuar a estudar dentro do EP (*“vim para a escola porque quis, senti que tinha a obrigação de acabar os estudos... antes de ser preso não gostava da escola”*).

Relativamente aos consumos, todos os jovens que consumiam antes de serem presos, referiram que o facto de se encontrarem no EP fez com que diminuíssem ou parassem com os consumos (*“estou melhor que lá fora... mais calmo, consigo ver as coisas de outra maneira, à mínima coisa já consigo dar valor, deixei a droga...deixei a cocaína.”*). Destes jovens, dois referiram ter deixado o consumo dentro do EP sem qualquer tratamento de desintoxicação. Verificamos que dos 7 indivíduos identificados como consumidores de álcool ou drogas, apenas, 3 referiram que deixaram totalmente os consumos e não pretendem voltar a consumir no futuro.

Apenas um destes jovens referiu que a única mudança decorrente do facto de se encontrar preso foi que deixou os consumos de heroína, não tendo sentido mais nenhuma mudança (*“ninguém gosta de estar preso. Só deixei de consumir mais nada”*).

O jovem que se encontra na situação de reclusão há mais tempo (7 anos) abordou uma questão de extrema importância: análise do custo-benefício das suas ações. Referiu que aprendeu com a experiência sancionatória a analisar as consequências e benefícios decorrentes dos seus atos e decisões.

“ (os outros reclusos) não têm uma maneira de pensar como eu adquiri aqui dentro, e vejo bem quais são as consequências, tenho de ver o que havia de benéfico. Não me inscrevi em 3 cursos só porque sim, vi primeiro o que havia de benéfico, escolaridade, no futuro pode ser valioso ”

Verificamos que, apenas, um jovem entrevistado, revelou que a experiência sancionatória não está a surtir efeitos, continuando a ver-se da mesma maneira e que a única coisa que mudou foi o facto de dar mais valor à liberdade. Refere que a reclusão tem pontos positivos mas os pontos negativos superam os positivos. Está há pouco tempo preso e revela estar a tentar “resistir” ao sistema.

“Ajuda sempre, mas também pode pior muito, mas ajuda sempre. Uma pessoa sai revoltada da cadeia, fica toda chupada, isto come a cabeça toda... ”; “Fumamos em todo o lado, se quiserem que me levem para o controlo... não estou mais preso do que o que estou ... cada qual tem de impor o seu respeito... se eu respeitar os outros os outros vão-me respeitar...se não respeitarem.”

Identificamos vários sentimentos relacionados com a reclusão, referidos pelos jovens: a maioria dos jovens referiu sentirem-se tristes, culpados e arrependidos por causa da situação em que colocaram a família (*“fico triste por ver a minha família... podiam ter um tipo de vida muito diferente se não fosse eu e o meu irmão...e eu sinto que em parte a culpa foi minha”*); *“O sofrimento todo que ela [mãe] passa por minha causa e eu sinto-me culpado disso tudo e fico muito arrependido”*); revolta por estarem privados da liberdade; arrependimento do mal feito às vítimas (*“arrependo-me de ter feito mal a certas pessoas. Foi por causa de fazer mal a certas pessoas que hoje estou aqui”*); injustiçados pelo sistema prisional (*“há aqueles guardas que respeitam os reclusos, mas há aqueles que se nos pudermos humilhar, humilham à força toda”*); vergonha por se encontrarem presos associada ao receio da estigmatização social.

“Às vezes sinto-me que já não tenho volta a dar (...) vou a casa e as pessoas continuam a pensar que ainda anda na má vida. Essas pessoas olham para si de maneira diferente (...). É mau ouvir os outros falarem da nossa vida sem poder fazer nada. Errei, agora só tenho de levar com as consequências (...). Vou tentar mostrar a essas pessoas que errei, estou arrependido e que paguei (...), estou a pagar e bem aquilo que fiz”

Relativamente à motivação para deixar o crime, todos os jovens referiram que não vão voltar a cometer crimes quando saírem do EP, em virtude da experiência da reclusão pela qual estão a passar, justificando que “não compensa” cometer crimes e arriscarem-se a voltarem a cumprir pena de prisão efetiva (“*o crime não compensa. Pra quê tanto dinheiro, para estar aqui tantos anos... não... não vale a pena*”).

Porém, apesar de todos terem dito que não voltariam a cometer crimes, 4 dos jovens entrevistados admitiram que, apesar de verem o crime de outra forma e conhecer as consequências que poderão resultar do mesmo, quando saírem do EP existe a remota possibilidade de voltarem ao mundo do crime em virtude das dificuldades económicas, realçando que o fariam pelo bem das suas famílias (“*sou-lhe sincero se vir que não consigo arranjar trabalho, vou-me virar outra vez para o tráfico, eu tenho uma filha para sustentar, tenho uma esposa para sustentar, tenho de me sustentar a mim próprio*”).

Questionados sobre se o seu comportamento face às “normas sociais”, invariavelmente respondem como indivíduos *normais*, adaptados e cumpridores, referindo que não tinham problemas com ninguém, *acentuando* o carácter *sociável* e pró-social da conduta.

(i) Atitude face a projeção futura

Relativamente a este ponto, procuramos captar as expectativas futuras criadas pelos jovens reclusos. Neste sentido, durante a realização das entrevistas perguntamos aos jovens quais as expectativas que tinham a nível escolar, familiar e laboral para quando saírem do EP. Uma temática muito abordada pelos jovens quando abordamos as expectativas futuras foi a questão dos receios que advém dessas expectativas.

Os jovens revelaram sentirem vários receios quando saírem do EP relacionados com o contacto social: impacto com a realidade fora do EP (n=4) (“*não é medo é receio...sei la... chegar la fora e ser tudo muito diferente não é... é do choque, do impacto com a realidade...*”); más companhias (n=4); estigmatização social (n= 3) (“*ao sair não quer dizer que vá fazer o mesmo outra vez. Medo da exclusão da sociedade, do cadastro (...) tenho medo de sair daqui ser excluído da sociedade*”); não conseguir arranjar trabalho (n= 2); consumos (n= 1).

Quanto às expectativas criadas a nível escolar, apenas, um jovem referiu que pretende completar o ensino secundário.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

No que concerne às expectativas a nível laboral, a maioria dos jovens (n= 8) referiu que quando sair do EP pretende procurar trabalho, sendo que 3 destes jovens já tem emprego garantido com familiares. Verificou-se que 4 jovens consideram a possibilidade de irem trabalhar para fora do país, devido à crise económica existente em Portugal e por considerarem que não existem oportunidades para ex-reclusos.

“Em Portugal, não vou conseguir ser a pessoa que devia ser, devido ao meu registo criminal estar sujo.”; E2 – “ (...) quero sair daqui com a minha mãe, ir para outro país e ... fazer uma vida totalmente diferente! Virar a vida ao contrário! Não quero saber mais disto pra nada! A gente aqui não tem oportunidades, e eu quero sair daqui!”

Quanto às expectativas a nível familiar, os jovens referiram que pretendem ajudar a família financeiramente (n= 5), constituir família (n= 4) e dedicar mais tempo à educação dos seus filhos (n= 2) (*“quero criar os meus filhos... quero estar com eles, dar-lhes tudo!... que eu não tive, mas com o meu dinheiro... do meu suor, do meu trabalho... e eles estudarem... que foi uma coisa que eu nunca fiz.”*).

Capítulo 3 - Discussão dos resultados

No presente capítulo importará sintetizar as conclusões centrais desta investigação e confrontá-las com a literatura científica, gerando assim contributos para o conhecimento existente em matéria da experiência da sanção na delinquência juvenil.

Partimos para esta investigação com o objetivo de compreender de que forma a experiência sancionatória é percebida por jovens adultos reclusos, tendo em conta a sua trajetória criminal, tentando depreender de que forma a trajetória interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória e qual a percepção da experiência da sanção dos jovens adultos reclusos. Estivemos sempre conscientes das fragilidades que decorreram do processo de recolha de dados, dado o reduzido número de entrevistas realizadas (10 indivíduos) e por não ter sido possível obtermos a saturação empírica, o que impediu abarcar diversos tipos de indivíduos possíveis no grupo, de forma a conseguirmos “*maximizar a análise extensiva do grupo escolhido*” (Pires, 2008, p.200). O facto de não termos conseguido obter a saturação empírica não nos permite fazer a generalização empírico - analítica dos resultados para a população estudada, ao qual o grupo em análise pertence.

O conjunto dos indivíduos entrevistados, à data da realização das entrevistas, é constituído por jovens adultos, do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos, que há data da condenação tinham entre 16 e 21 anos. São provenientes maioritariamente de meios periurbanos.

A maioria dos jovens integrava um agregado familiar do tipo monoparental. Na generalidade, os agregados familiares não são numerosos, variando entre um mínimo de dois e um máximo de oito elementos. Na situação socioprofissional dos progenitores destaca-se a precariedade laboral e a ausência de ocupação. As famílias, dos jovens da nossa amostra, apresentam dificuldades económicas, sendo esta uma das razões apontadas pelos jovens para o início da atividade criminal.

A vivência de alterações na estrutura do agregado familiar assume uma expressão significativa. A existência da situação de abandono/ausência de uma das figuras parentais assume-se como a alteração mais expressiva, sendo que grande parte dos jovens passou por esta experiência, tendo sido registado que alguns jovens chegaram a ser colocados em instituições alternativas à família e institucionalizados.

A supervisão parental é identificada como inadequada/inexistente em todos os casos, que se expressam em dificuldades de imposição de regras/controlo comportamental e atitudes de demissão das funções parentais. Uma demonstração deste facto é que as famílias dos jovens, apenas tiveram conhecimento dos comportamentos delinquentes dos filhos, aquando da intervenção do sistema de justiça.

Relativamente ao nível de escolaridade concluído pelos jovens, a maioria dos jovens possuía, à data da entrada no EP, o 1.º ciclo de escolaridade, tendo, uma minoria continuado os estudos no EP. O absentismo escolar é transversal ao percurso dos jovens, destacando-se o início desta problemática ao nível do 1.º ciclo de escolaridade. O desinteresse e a falta de motivação são apontados como os principais motivos subjacentes ao absentismo, seguido da desvalorização da qualificação escolar. Estes fatores (de risco) são altos preditores da atividade delitiva que, quando combinados com o fracasso da família, proporcionam a socialização adequada que gera comportamentos delinquentes (Herrenkohl et al., 2001).

Quanto à questão laboral, a maioria dos jovens já tinham trabalhado antes de ser condenada; tendo tido no mínimo duas experiências laborais em áreas diferentes. Das funções que desempenharam, destacam-se o trabalho na construção civil e empregados fabris. A generalidade os jovens, que ingressaram no mercado de trabalho, demonstrou que o facto de terem um trabalho teve grande significado nas suas vidas e valorizaram as experiências laborais. O facto de estes jovens terem tido apenas experiências laborais que provavelmente não os motivava, por não concederem os benefícios idealizados (e.g., segurança no emprego, um bom salário, capacidade de realização de tarefas, oportunidade de promoção), poderá, também, ser um dos fatores de risco que potenciou o início da atividade delinvente, confirmando anteriores estudos (Wadsworth, 2006, cit. in cit. in Horney et al., 2012).

Os comportamentos antissociais anteriores ao contacto com o sistema de justiça estão presentes em todos os casos, sendo de destacar a diversidade dos comportamentos adotados, associados quer ao contexto escolar, quer aos restantes contextos de inserção. Assim, a indisciplina, atitudes de oposição, desobediência e o absentismo e/ou abandono escolar surgem em todos os casos. Os furtos, roubos e/ou vandalismo são identificados em todas as situações analisadas e as fugas e/ou ausências não autorizadas (escola, instituição de acolhimento) foram vividas por todos. Apesar de ser uma realidade pouco expressiva, uma minoria viveu a experiência de situações de fuga/ausência prolongada da sua residência e/ou paradeiro desconhecido.

De acordo com as entrevistas, o início dos comportamentos antissociais verifica-se, na maior parte das situações, depois dos 11 anos de idade. O consumo de estupefacientes e álcool foi identificado na maioria dos jovens. A média de idades de início dos consumos supracitados é de 11,6 anos de idade. A frequência dos consumos é geralmente do tipo regular.

A maioria dos jovens direcionou a análise das suas trajetórias criminais para o motivo principal de terem sido condenados, indicando, maioritariamente, o crime pelo qual foram condenados e uma minoria descreve a sua trajetória delinvente ancorados nas justificações para o cometimento dos crimes.

A maior parte dos primeiros crimes cometidos pelos jovens foram crimes contra o património (e.g., furtos, roubos) e crimes de ofensas à integridade física, correspondendo à criminalidade mais comum (Farrington, 2003). Contrastando os dados decorrentes da análise documental com os dados recolhidos através das entrevistas, verificamos que a frequência dos crimes cometidos pelos jovens é superior na delinquência autorrevelada, conforme assente na literatura (Piquero et al., 2012).

De acordo com os dados recolhidos através das entrevistas, a média de idades aquando da prática do primeiro crime é de 13,2 anos de idade, variando entre os 9 e os 17 anos.

Foram várias as causas identificadas pelos indivíduos, para o envolvimento no crime, tendo todos os indivíduos identificado mais do que uma causa. A generalidade dos comportamentos delinquentes identificados corresponde a fatores externos (e.g., dificuldades económicas, influência dos pares). Estes tipos de causas manifestaram-se como sendo os principais fatores de risco que poderão potenciar a continuidade da atividade delinvente (Farrington, 2002), apesar de reconhecermos que os fatores de risco não são efetivamente uma causa da delinquência (Farrington & Ttofi, 2011), correspondendo antes a uma mera probabilidade (Farrington, 2012).

Alguns jovens consideraram não terem sido influenciados por terceiros. Por outro lado, a maioria dos jovens considerou ter sido influenciada pelas “*más companhias*”, quer no cometimento de crimes, quer na inserção no mundo do crime; tal como acontece na delinquência limitada à adolescência, a qual se inicia devido à influência dos pares e ao mimetismo social, ao observarem que outros jovens conseguem atingir os seus objetivos através de comportamentos delinquentes/ antissociais, acabando por imitá-los (Moffitt, 1993).

Relativamente às atividades de rotina destacam-se as noites de diversão e entretenimento. Na adolescência, os indivíduos são mais propensos a desenvolverem um

comportamento criminal, em virtude da presença de grupos de pares e da ausência de figuras de autoridade que reduzem o potencial controlo social como respostas ao desvio, tornando mais fácil a participação em atividades delinquentes (Osgood et al., 1996, cit. in Horney et al., 2012). Tal como resulta dos nossos dados, a maioria dos jovens cometia crimes diariamente com maior incidência durante a noite, o que poderá sugerir uma relação direta entre as atividades de lazer e a criminalidade. A integração da perspetiva das atividades de rotina e o seu destaque na socialização não estruturada, que se concentra em eventos de criminais, poderá corresponder a um dos maiores avanços da criminologia (Horney et al., 2012).

De acordo com informação recolhida através da análise documental, a idade da primeira condenação (medida tutelar educativa/correcional, coima ou pena de multa/prisão) varia entre os 15-19 anos de idade. Ou seja, a média de idades é de 16,8 anos de idade. De acordo com Moffitt (1993) ao relacionarmos a idade com os comportamentos delinquentes, se direccionamos a análise para os dados oficiais da criminalidade, verifica-se que as maiores taxas de prevalência e incidência se concentram durante a adolescência, registando maior taxa de criminalidade por volta dos 17 anos. Porém, sabemos que estes dados (oficiais) da criminalidade refletem apenas uma parte da delinquência (Moffitt, 1993).

De acordo com os dados recolhidos através da análise documental e das entrevistas, apenas 4 jovens cumpriram, pelo menos, uma medida tutelar educativa anterior, sendo que a esta minoria foi aplicada a medida mais gravosa (internamento em Centro Educativo).

A não aplicabilidade da atenuação especial da pena, que resulta do regime previsto no decreto-lei n.º 401/82, de 23 de setembro, foi em todos os casos justificada pelo facto de não se verificarem os pressupostos necessários que derivam do referido decreto-lei: ausência de autocensura dos comportamentos delitivos assumidos; assunção de comportamentos que evidenciam, à sociedade, não estarem determinados, à sua ressocialização; não resultarem vantagens para a sua reinserção.

Face ao exposto até então, podemos dizer que para estes jovens, a trajetória poderá interferir na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória, na medida em que, ao procurarmos identificar os efeitos da trajetória sob o ponto de vista do jovem, através das descrições sobre a forma como o jovem se vê a si mesmo e como vê o crime atualmente, verificamos que a maioria dos jovens estabeleceu uma delimitação temporal específica das suas trajetórias: antes da reclusão e durante a reclusão. Foi, também, possível verificar que o facto de o jovem possuir uma trajetória criminal anterior poderá ter

alterado a forma como se vê a si próprio, tendo, ainda, sido apurado que as mudanças mais significativas decorreram da experiência sancionatória. A própria motivação para deixar o crime poderá decorrer da experiência correcional, demonstrando que o facto de possuírem uma trajetória delitiva anterior influencia a forma como percebem a atual experiência sancionatória, permitindo, ainda, a tomada de decisão da desistência do crime.

No que concerne à experiência sancionatória, os jovens reportaram-se aos sentimentos associados ao momento em que tiveram conhecimento da sentença: tristeza; arrependimento; revolta; vergonha; culpa.

As *cerimónias de degradação* (Garfinkel, 1956), como o julgamento, são muitíssimo penosas para os jovens, onde ao indivíduo condenado é atribuída uma identidade degradada (Schur, 1969). Os órgãos de controlo social formal possuem um papel decisivo na ativação e reforço das carreiras criminais, e conseqüentemente, na transformação da própria imagem. Tal como refere Schur (1969, p. 116), durante o decurso do julgamento e do procedimento criminal, facilmente um indivíduo transforma a sua imagem. Porém, é possível que as reações emocionais não tenham um papel causal na futura criminalidade, mas que sejam o resultado de um tratamento diferenciado, até porque as reações emocionais dos indivíduos perante o contacto com o sistema de justiça são variáveis (McGrath, 2009).

Apesar deste evento traumático do conhecimento da sentença, de um modo geral, os jovens consideraram aceitar as decisões condenatórias, reiterando a sua responsabilidade pelos atos. A ideia de merecer a condenação é recorrente, ainda que possam pontualmente fazer referência à condenação por atos que não praticaram. Está geralmente subentendido no discurso, no entanto, uma aceitação dessas decisões na medida em que haveria outros atos cometidos pelos quais não foram condenados ou foram condenados numa pena menos severa do que a que esperariam face à gravidade dos atos cometidos, como uma espécie de lei de compensação.

Ainda que relativamente a penas concretas consideram que a duração poderia ser menor, evocando um ou outro aspeto que a seu ver poderia ser considerado como atenuante, a sua relevância é geralmente secundarizada face ao carácter merecido da condenação.

A expressão que surge mais frequentemente como critério que fundamenta a avaliação dos entrevistados acerca da adequação ou não adequação das decisões judiciais a que foram sujeitos é a “*oportunidade*”. Ou seja, uma boa decisão em princípio é aquela que tem subjacente a vontade de “*dar mais uma oportunidade*”. Os indivíduos que apresentam

diferenças relativamente a este aspeto são os dependentes de estupefacientes, condenados por tráfico. Nestes, a posição face à ilicitude é ambivalente: se por um lado têm a consciência do carácter criminal do mesmo, por outro lado, essa gravidade é relativizada porque não “prejudicaram” ou obrigaram ninguém a comprar e a consumir.

O fator idade foi apenas apontado por um dos reclusos como um aspeto que deveria ser tido em conta na determinação da pena. Os restantes indivíduos centram-se noutros aspetos, em especial na ponderação da gravidade das ofensas e ainda no comportamento durante a prisão preventiva.

Os jovens consideram que o sistema de justiça, e em particular a prisão, tem um efeito dissuasor do crime e que o facto de terem sido sujeitos a pena de prisão efetiva os ajudou, pondo um “travão” nos comportamentos delinquentes; deixar o consumo abusivo de drogas/álcool; amadurecer e pensar nas consequências que resultam dos seus comportamentos, o que antes não faziam; contribuição para a sua evolução escolar, tal como se verificou em alguns estudos semelhantes à nossa investigação (Lane et. al, 2002; Neves, 2008). Alguns jovens, apesar de considerarem que o facto de estarem a cumprir pena de prisão efetiva os ajudou, referiram um aspeto negativo: o sistema de justiça “*é útil em certos casos, para quem quer mudar*”, uma vez que a prisão, “*é a escola do bandido*”, cabendo a cada um optar por tirar proveito do efeito dissuasor do crime que o sistema de justiça tem para oferecer.

Verificamos que os dados obtidos nesta investigação vão ao encontro de algumas investigações na área onde se considera que a maioria dos jovens encara que a experiência sancionatória foi muito positiva, alterando o significado que o jovem atribuía a si próprio (LeBlanc, 1983), tendo um impacto benéfico sobre as suas atitudes e comportamentos (Lane et. al, 2002; Butler, 2011; Veneziano et. al, 2001), para atingirem a maturação individual, bem como na construção positiva da sua imagem (Beaulne, 1976).

Importa referir que a literatura sobre como as sanções são perspectivadas pelos jovens infratores ou de como eles sentem que os seus comportamentos serão afetados é escassa (Lane et al., 2002).

Na análise da experiência sancionatória, procuramos obter as perceções dos jovens reclusos, através dos sentimentos estritamente relacionados à reclusão; dos relatos feitos pelos sobre o dia-a-dia no EP e dos primeiros dias preso; bem como os seus principais receios. O objetivo foi analisar os significados subjetivos da interação em contexto prisional segundo a perceção do jovem recluso. Os indivíduos percecionam o significado das suas atividades

através da interação com os outros, fazendo diferentes interpretações, conforme os diferentes contextos, tendo em conta as suas experiências bem como a reação dos outros (Edwin Lemert, 1951; Howard Becker, 1963; Edwin Schur, 1969). Como seria de esperar, todos os jovens sentem-se infelizes por estarem na situação de reclusão, reportando-se ao facto de passarem uma parte da sua juventude privada da sua liberdade e por sentirem saudades da vida fora do EP, principalmente da família. Estes sentimentos são, normalmente, vividos de forma mais profundamente por jovens, em comparação com presos adultos (Cesaroni & Peterson-Badali, 2010).

Um dos sentimentos associados à reclusão é a solidão a que estão sujeitos, quer porque não confiam nos colegas para desabar, quer por falta de apoio dos técnicos e psicólogos; o sentimento de culpa por parte dos jovens reclusos quer pelo cometimento das suas ações quer por estarem a fazer sofrer as suas famílias.

Os primeiros dias confinados a uma cela foram considerados como os mais difíceis, por recearem o dia-a-dia da reclusão e por terem desiludido as famílias. Porém, a maioria dos jovens admitiram ter lidado bem com a situação, tentando integrar-se no ambiente prisional e com os outros reclusos, tendo até referido que se sentiram “*em casa*”.

Foram várias as realidades abordadas referentes ao contexto prisional. A realidade mais vezes abordada pelos jovens foi o facto de existir uma divisão clara entre os reclusos. A maioria distingue os reclusos mais problemáticos, daqueles que consideram ser os reclusos mais calmos, que se afastam dos problemas, tendo todos se enquadrado nesta última categoria. Para além desta distinção, fizeram menção ao facto de haver um grupo de reclusos que é posto de parte, no sentido de serem protegidos pelos guardas prisionais das ofensas provocadas pelos reclusos: aqueles que foram condenados por violação e pedofilia. Outras realidades referidas são que a prisão é uma “*escola de crime*”; presença de tráfico de estupefacientes no EP.

A generalidade dos jovens, para além de se queixarem da dificuldade em conseguirem arranjar trabalho e de serem admitidos na escola, por considerarem que os reclusos condenados a penas mais longas são mais beneficiados, por não existirem vagas disponíveis e também derivado ao histórico de medidas disciplinares. Para além desta questão, mostraram-se descontentes com refeições servidas e com o apoio dos técnicos e psicólogos, o que acaba por dificultar, ainda, mais a permanência no EP. Resultados semelhantes foram obtidos pela investigação desenvolvida por Kupchik (2007).

No que concerne ao relacionamento entre guardas prisionais e reclusos: a maioria dos jovens reclusos referiu ter um relacionamento cordial com os guardas prisionais e, geralmente, os jovens procuram resolver os problemas dentro do EP sem recorrerem aos guardas prisionais.

Os jovens consideraram que o mais penoso, em contexto prisional, é o facto de terem de lidar com os outros reclusos e aguentarem a pressão que sentem diariamente, produto do ambiente difícil que se faz sentir no EP, optando por se isolarem. Alguns jovens admitiram reacear envolverem-se em confrontos com os outros reclusos, em virtude de experiências traumáticas anteriores. No entanto, a maioria dos jovens referiu ter uma relação razoável com os outros reclusos.

No que respeita às medidas disciplinares, a maioria já foi alvo de aplicação de medidas disciplinares, por comportamentos/conduitas indevidas no EP.

Verificamos ao longo da nossa investigação, nomeadamente durante a realização da revisão de literatura, que a maioria dos estudos sobre jovens reclusos tende a ignorar os aspetos mais gerais da vida correcional, não colocando este tipo de experiência correcional num contexto mais amplo da vida do jovem (Cesaroni & Peterson-Badali, 2010).

Os jovens ao falarem de si próprios acabaram sempre por fazer uma delimitação temporal das suas trajetórias: antes da reclusão e durante a reclusão.

A principal mudança identificada está relacionada com a forma de pensar e agir que é atribuída a um processo de maturação. A maioria dos jovens destacou uma evolução positiva quanto à maturidade, decorrente da experiência sancionatória pela qual estão a passar, sentindo-se capazes de assumir responsabilidades, inerentes ao papel de adulto e preparados para enfrentar a vida que os espera quando saírem do EP. Ou seja, a prisão é entendida como um fator de maturação.

A valorização da família foi, também, uma das principais mudanças nos jovens, na medida, em que passaram a valorizar a família, referindo-se especialmente ao valor que atribuem a um dos progenitores, decorrente da culpa que sentem pelos atos cometidos. Esta alteração está, também, relacionada com o próprio relacionamento familiar. Após a experiência sancionatória, para além de valorizarem a família, admitem que deveriam ter seguido os conselhos dos pais.

Também associada à experiência sancionatória, os jovens passaram valorização a experiência escolar, resultado da maturidade e de alteração da forma como encaram a vida.

Não se trata de, simplesmente estarem ocupados enquanto estão na situação de reclusos, mas antes dar um seguimento às suas vidas, dentro da normalidade possível.

Relativamente aos consumos, todos os jovens que consumiam antes de serem presos, consideraram que o facto de se encontrarem no EP fez com que diminuíssem ou parassem com os consumos.

Quanto à motivação para deixar o crime, todos os jovens referiram que não vão voltar a cometer crimes quando saírem do EP, em virtude da experiência da reclusão pela qual estão a passar. A motivação básica para a mudança é a primeira etapa para afetar a alteração sustentável do comportamento delincente. A experiência sancionatória pode influenciar o sucesso para a mudança, sendo importante não só como fonte de controlo social mas porque promove novas definições ao nível das atitudes (Giordano et al., 2002). A mudança de comportamentos envolve uma redefinição das anteriores ações delinquentes, como indesejáveis e fundamentalmente incompatíveis com a sua nova identidade (Thornberry et al., 2012). Porém, a justificação dada pelos jovens é de que “*o crime não compensa*”, devido ao risco elevado de voltarem a cumprir pena de prisão efetiva, não referindo em momento algum que a forma como encaravam o crime, antes de serem presos, mudou. Ou seja, esta alteração de comportamentos deve-se essencialmente ao efeito dissuasor da pena de prisão, conforme já se considerou na literatura (McGrath, 2009).

Esta capacidade de reflexão de desenvolver um plano de futuro que diverge dos comportamentos delinquentes anteriores não pode ser analisada isoladamente (Mead, 1934 cit. In Thornberry et al., 2012), uma vez que estão dependentes das experiências sociais, por serem fundamentais para as mudanças iniciais nas atitudes e emoções associadas a mudanças de comportamento, proporcionando um reforço durante as fases posteriores do processo de integração (Thornberry et al., 2012). Assim, alguns jovens consideram que esta “decisão” de deixarem os comportamentos delinquentes, só poderá ter sentido quando estiverem expostos ao contexto social, pois apesar de verem o crime de outra forma e conhecer as consequências que poderão resultar do mesmo, consideraram que quando saírem do EP existe a remota possibilidade de voltarem ao mundo do crime, em virtude das dificuldades económicas, realçando que o fariam pelo bem das suas famílias.

Questionados sobre se o seu comportamento face às “normas sociais”, invariavelmente consideraram-se indivíduos *normais*, adaptados e cumpridores, referindo que não tinham problemas com ninguém, acentuando o carácter sociável e pró-social das suas condutas. Claramente existe uma espécie de dissociação, pelo menos ao nível discursivo,

entre normas sociais e normas penais. O processo de conhecimento e destrição das normas é particularmente relevante durante a adolescência. É neste período de desenvolvimento que os jovens começam a compreender a dinâmica da sociedade e das suas instituições (Piquero et. al, 2005, Flanagan, 2004), quando contactam diretamente com a lei e normas sociais, numa variedade de contextos sociais, vistos como contextos dos adultos. As noções de justiça e moralidade das normas jurídicas, desenvolvidas durante a adolescência, podem influenciar o comportamento subsequente nas interações com as autoridades legais (Fagan & Tyler, 2005). O processo pelo qual os jovens adquirem a perceção sobre a legitimidade das normas legais e sociais está inteiramente relacionado com a própria maturidade individual, bem como as experiências associadas a esta fase crítica, o que nos leva a concluir, que os jovens da nossa amostra, ainda, se encontram no processo de desenvolvimento, inerente ao período da transição da adolescência para a idade adulta, não lhes tendo sido possível, até ao momento, fazer a distinção entre o sistema de vida criminal e as restantes dimensões de vida.

Uma temática muito abordada pelos jovens, quando introduzido o tema das expectativas futuras, foi a questão dos receios que advém dessas expectativas.

Os jovens revelaram sentirem vários receios quando saírem do EP relacionados com o contacto social (Beaulne, 1976; Lane et. al, 2002): impacto com a realidade fora do EP; más companhias; estigmatização social; não conseguir arranjar trabalho; consumos.

O receio da estigmatização social esteve presente na maioria dos discursos dos jovens. De facto, conforme decorre da literatura (Becker, 1963) os contactos com o sistema de justiça, em geral, podem ter um efeito negativo, qualificando o ex-recluso como desviante, acabando por ser a própria reação da sociedade impulsora do comportamento criminal tal como, anteriormente defendido pelos teóricos do *labelling* (Lemert, 1951; Becker, 1963; Schur, 1969 e outros). O processo de estigmatização é, então, considerado como um fator determinante relativamente a comportamentos delinquentes futuros ou ao desenvolvimento/continuação da carreira criminal do jovem (Yablonsky, 1990).

Relativamente às expectativas a nível laboral, a maioria dos jovens pretende procurar trabalho, mas apenas uma minoria já tem emprego garantido com familiares. Alguns jovens ponderam a possibilidade de irem trabalhar para fora do país, devido à crise económica existente em Portugal e por considerarem que não existem oportunidades para ex-reclusos.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

No que concerne às expectativas a nível familiar, grande parte dos jovens pretende ajudar a família financeiramente, constituir família e dedicar mais tempo à educação dos seus filhos.

A verificação destas expectativas poderá potenciar a desistência do crime por parte destes jovens (Laub e Sampson, 2001).

Em suma, alguns jovens adultos reclusos percecionam a experiência da sanção como uma experiência positiva, ao considerarem que o sistema de justiça tem um efeito dissuasor do crime. Encaram que o facto de terem sido sujeitos a pena de prisão efetiva foi essencial para se afastarem das atividades delinquentes. Estes jovens destacaram, ainda, uma evolução positiva quanto à maturidade, decorrente da experiência sancionatória, sentindo-se capazes de assumir responsabilidades, inerentes ao papel de adulto e preparados para enfrentar a vida que os espera quando saírem do estabelecimento prisional. Levando-nos a concluir que a experiência prisional poderá ser em si mesma um fator de maturação.

Conclusão

Ao iniciar este projeto tínhamos como objetivo central compreender de que forma a experiência sancionatória é percebida por jovens adultos reclusos, tendo em conta a sua trajetória criminal.

Definimos a nossa amostra de investigação, considerando apenas jovens que foram condenados entre os 16 e os 21 anos de idade, no sentido de analisar e compreender o âmbito de aplicação do Decreto – Lei n.º 401/82, de 23 de setembro, que institui o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos.

Estivemos sempre conscientes das fragilidades que decorreram do processo de recolha de dados, dado o reduzido número de entrevistas realizadas (10 indivíduos) e por não ter sido possível obtermos a saturação empírica, o que impediu abarcar diversos tipos de indivíduos possíveis no grupo, de forma a conseguirmos “*maximizar a análise extensiva do grupo escolhido*” (Pires, 2008, p.200). Porém, através dos dados recolhidos, foi possível fazermos algumas afirmações, ainda que o facto de não termos conseguido obter a saturação empírica não nos permita fazer a generalização empírico - analítica dos resultados para a população estudada, ao qual o grupo em análise pertence.

A trajetória poderá interferir na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória, na medida em que, ao procurarmos identificar os efeitos da trajetória sob o ponto de vista do jovem, através das descrições sobre a forma como o jovem se vê a si mesmo e como vê o crime atualmente, verificamos que a maioria dos jovens estabeleceu uma delimitação temporal específica das suas trajetórias: antes da reclusão e durante a reclusão. Foi, também, possível verificar que o facto de o jovem possuir uma trajetória criminal anterior poderá ter alterado a forma como se vê a si próprio, tendo, ainda, sido apurado que as mudanças mais significativas decorreram da experiência sancionatória. A própria motivação para deixar o crime poderá decorrer da experiência correcional, demonstrando que o facto de possuírem uma trajetória delitiva anterior influencia a forma como percebem a atual experiência sancionatória, permitindo, ainda, a tomada de decisão da desistência do crime.

Alguns jovens adultos reclusos percebem a experiência da sanção como uma experiência positiva, ao considerarem que o sistema de justiça tem um efeito dissuasor do crime. Encaram que o facto de terem sido sujeitos a pena de prisão efetiva foi essencial para se afastarem das atividades delinquentes. Estes jovens destacaram, ainda, uma evolução

positiva quanto à maturidade, decorrente da experiência sancionatória, sentindo-se capazes de assumir responsabilidades, inerentes ao papel de adulto e preparados para enfrentar a vida que os espera quando saírem do estabelecimento prisional. Levando-nos a concluir que a experiência prisional poderá ser em si mesma um fator de maturação.

A investigação que levamos a cabo não deve ser entendida como a mera conclusão de um trabalho, mas como o princípio do desenvolvimento de várias investigações futuras na área, desde logo que possam colmatar as limitações que apresenta: como o reduzido número de entrevistas realizadas; não ter sido possível obter a saturação empírica; a escassez de literatura científica sobre a experiência sancionatória na delinquência juvenil; a dificuldade de aceder às perceções dos entrevistados, por serem um público particularmente difícil.

No futuro, para além de colmatar as limitações da presente investigação, parece-nos pertinente abordar de forma mais desenvolvida as temáticas que identificamos como escassas na literatura, nomeadamente: abordar os aspetos mais gerais da vida correcional, colocando este tipo de experiência correcional num contexto mais amplo da vida do jovem; verificar a existência de nexos de causalidade entre a família e adultos da comunidade e a influência nas crianças e adolescentes nas atitudes e crenças sobre as normas sociais e as normas penais; analisar, no âmbito da socialização legal, as atitudes dos jovens face à legitimidade das normas legais e sociais e a sua relação com o comportamento ilegal.

Para além destas temáticas, consideramos que seria do interesse da comunidade científica estender este estudo para uma pesquisa longitudinal, que permitiria voltar a recolher dados junto da mesma amostra após a reclusão, no sentido de avaliar o efeito dissuasor do sistema de justiça e a desistência dos comportamentos delinquentes na transição para a idade adulta.

Esperamos ter conseguido elaborar contributos elementares para o desenvolvimento do conhecimento científico desta área e suscitado o interesse para novos estudos empíricos.

Referências bibliográficas

- Agra, Cândido & Castro, Josefina (2007). La justice des mineurs au Portugal. Risque, Responsabilité et réseau. In Agra, Cândido et al. (2007). *La Justice pénale des Mineurs en Europe* (pp. 229-232). Paris: L'Harmattan.
- Agra, Cândido & Matos, Ana P. (1997). *Droga - Crime: Trajetórias desviantes*. Vol. 11. Ministério da Justiça. Gabinete de planeamento e de coordenação de combate à droga.
- Beaulne, André (1976). *Le Devenir Social des Anciens de Boscoville: Le Discours des Anciens*. Montréal: Université de Montréal.
- Becker, Howard S. (1963). *Outsiders: Studies in the sociology of deviance*. New York: The Free Press.
- Bolieiro, Helena & Guerra, Paulo (2009). *A criança e a Família - Uma questão de Direito (s)*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Bowlby, J. (1951). *Maternal Care and Mental Health*. Geneva: World Health Organization.
- Bushway, S. D., Piquero, A. R., Broidy, L. M., Cauffman, E., & Mazerolle, P. (2001). An empirical framework for studying desistance as a process. *Criminology*, 39, pp. 491-515.
- Butler, Franck (2011). Rush to Judgment Prisoners: Views of Juvenile Justice. *Western Criminology Review*, 12(3), pp. 106-119.
- Cellard, André (2008). A análise documental. In Poupart, Jean, Deslauriers, Jean-Pierre, Groulx, Lionel-H., Laperrière, Anne, Mayer, Robert & Pires, Álvaro P. (Eds.). *A pesquisa qualitativa - Enfoques epistemológicos e metodológicos* (A. C. Nasser, trad.). (pp. 295-316). Petrópolis: Editora Vozes. (Obra original publicada em 1997).
- Cesaroni, Carla & Peterson-Badali, M. (2010). Understanding the Adjustment of Incarcerated Young Offenders: A Canadian Example. *Youth Justice*, 10, pp. 107-125.
- Conde, Idalina (1993). Falar da vida. *Sociologia - Problemas e práticas*, 14, pp. 199-222.
- Deslauriers, Jean-Pierre & Kérisit, Michéle (2008). O delineamento da pesquisa qualitativa. In Poupart, Jean, Deslauriers, Jean-Pierre, Groulx, Lionel-H., Laperrière, Anne, Mayer, Robert & Pires, Álvaro P. (Eds.). *A pesquisa qualitativa - Enfoques epistemológicos e metodológicos* (A. C. Nasser, trad.). (pp. 127-153). Petrópolis: Editora Vozes. (Obra original publicada 1997).
- Dey, Ian (2005). *Qualitative data analysis: A user-friendly guide for social scientists*. New York: Taylor & Francis Group. (Obra original publicada em 1993).

- Digneffe, Françoise & Beckers, Myriam (2011). Do individual ao social: a abordagem biográfica. In Albarello, Luc, Diegneffe, Françoise, Hiernaux, Jean-Pierre, Maroy, Christian, Ruquoy, Danielle & Saint-Georges, Pierre (Eds.). *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais* (L. Baptista, trad.). (3ª ed., pp. 203-245). Lisboa: Gradiva. (Obra original publicada 1995).
- Fagan, Jeffrey & Tyler, Tom (2005). Legal socialization of children and adolescents. *Social Justice Research*, 18(3), pp. 217-241.
- Farrall, Stephen (2004). *Rethinking what Works with offenders: probation, social context and desistance from crime*. Devon: William publishing.
- Farrington, David P. & Ttofi, Maria M. (2011). Protective and Promotive Factors in the Development of Offending. In Bliesener, T., Beeimam, A. & Stemmler, M. (Eds.). *Antisocial behavior and crime: Contributions of developmental and evaluation research to prevention and intervention* (pp. 71-88). Cambridge, MA: Hogefe Publishing.
- Farrington, David P. (1977). The effects of Public Labelling. *British Journal of Criminology, Delinquency and Deviance Social Behavior*, 17(2), pp. 112-125.
- Farrington, David P. (1993). Childhood origins of teenage antisocial behaviour and adult social dysfunction. *Journal of the Royal Society of Medicine*, 86, pp. 13-17.
- Farrington, David P. (2002). Development criminology and risk-focused prevention. In Miguire et al. (Eds.). *Oxford Handbook of Criminology* (pp. 657-701). Oxford: Oxford University Press.
- Farrington, David P. (2003). Developmental and life-course criminology: Key theoretical and empirical issues - The 2002 Sutherland Award Address. *Criminology*, 41(2), pp. 221-255.
- Farrington, David P. (2010). Life-course and developmental theories in criminology. In E. McLaughlin, & T. Newbum (Eds.), *The SAGE handbook of criminological theory* (pp. 248-271). London: SAGE Publications Ltd.
- Farrington, David P., Jolliffe, D., Loeber, R., Stouthamer-Loeber, M. & Kalb, L. M. (2001). The concentration of offenders in families, and family criminality in the prediction of boys' delinquency. *Journal of Adolescence*, 24, pp. 579-596.
- Farrington, David P., Loeber, Rolf and Ttofi, Maria M. (2012). Risk and Protective Factors for Offending. In Welsh, Brandon C. and Farrington, David P (Eds.). *The Oxford handbook of crime prevention* (pp. 46-69). New York: Oxford University Press.

- Farrington, David P., Loeber, Rolf, Jolliffe, Darrick and Pardini, Dustin A. (2008) Promotive and Risk Processes at Different Life Stages. In Loeber, Rolf, David P. Farrington, Magda Stouthamer-Loeber, and Helene R. White (Eds.) *Violence and Serious Theft: Development and Prediction from Childhood to Adulthood* (pp. 169-230). New York. Routledge.
- Farrington, David P., Osborn, S. G. & West, D. J. (1978). The Persistence of Labelling Effects. *British Journal of Criminology, Delinquency and Deviance Social Behavior*, 18(3), pp. 277-284.
- Ferrarotti, Franco (1983). *Histoire et histoires de vie: La méthode biographique dans les sciences sociales*. Paris: Librairie des Méridiens.
- Flanagan, Constance A. (2004). Volunteerism, Leadership, Political Socialization, and Civic Engagement. In Lemer, Richard; Steinberg, Laurence, (Eds.). *Handbook of Adolescent Psychology* (pp. 721-745). Hoboken: John Wiley & Sons, Inc.
- Flick, Uwe (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica* (A. M. Parreira, trad.). Lisboa: Monitor. (Obra original publicada em 2002).
- Foddy, William (1996). *Como perguntar: Teoria e prática da construção de perguntas em entrevistas e questionários* (L. Campos, trad.). Oeiras: Celta editora. (Obra original publicada em 1993).
- Garfinkel, Harold (1956). Conditions of Successful Degradation Ceremonies. *The American Journal of Sociology*, 61(5), pp. 420-424.
- Gatti, Uberto, Tremblay, Richard E. & Vitaro, Frank (2009). Iatrogenic effect of juvenile justice. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 50(8), pp. 991-998.
- Giordano, P.C., Cernkovich, S.A., & Rudolph, J.L. (2002). Gender, crime, and desistance: Toward a theory of cognitive transformation. *American Journal of Sociology*, 107, pp. 990-1064.
- Glueck, Sheldon & Glueck, Eleanor T. (1950). *Unraveling juvenile delinquency*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Grove, W. M., Eckert, E. D., Heston, L., Bouchard, T. J., Segal, N., & Lykken, D. T. (1990). Heritability of substance abuse and antisocial behavior: A study of monozygotic twins reared apart. *Biological Psychiatry*, 27, pp. 1293-1304.
- Hagan (1994). *Introduction to Criminology: Theories, methods and criminal behavior* (3ª ed.). Chicago: Nelson - Hall Inc.

- Herrenkohl, Todd I., Hawkins, J. David, Chung, Ick-Joong, Hill, Karl G. & Battin-Pearson, Sara (2001). School and Community Risk Factors and Interventions. In Loeber, Rolf & Farrington, David (Eds.). *Child Delinquents* (pp. 211-246). London: Sage Publications, Inc.
- Hoge, Robert D., Vincent, Gina M. & Guy, Laura S. (2012). Prediction and Risk/Needs Assessments. In Loeber R. & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency do adult crime: Criminal careers, justice policy and prevention* (pp. 150-183). Oxford: University Press.
- Horney, J., Tolan, P. & Weisburd D. (2012). Contextual Influences. In Loeber R. & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency do adult crime: Criminal careers, justice policy and prevention* (pp. 86-117). Oxford: University Press.
- Juby, H. & Farrington, David P. (2001). Disentangling the link between disrupted families and delinquency. *British Journal of Criminology*, 41, pp. 22-40.
- Kubrin, C.E., & Stewart, E.A. (2006). Predicting who reoffends: The neglected role of the neighborhood in recidivism studies. *Criminology*, 44, pp. 165-197.
- Kupchik, Aaron (2007). The Correctional Experience of Youth in Adult and Juvenile Prisons. *Justice Quarterly*, 24(2), pp. 247-270.
- Lane, Jodi, Lanza-Kaduce, Lon, Frazier, Charles & Bishop, Donna (2002). Adult Versus Juvenile Sanctions: Voices of Incarcerated Youths. *Crime & Delinquency*, 48, pp. 431-455.
- Laub, John H., & Robert J. Sampson (2001). Understanding desistance from crime. *Crime and Justice*, 28, pp. 1-69
- Laub, John H., & Sampson, R.J. (2003). Life-course desisters? Trajectories of crime among delinquent boys followed to age 70. *Criminology*, 41(3), pp. 301-340.
- Laub, John H., & Sampson, R.J. (2006). *Shared beginnings, divergent lives: Delinquent boys to age 70*. Cambridge, MA: Harvard University Press. (Obra original publicada em 2003).
- LeBlanc, Marc (2006). Boscoville: la rééducation évaluée. In Bergeron, Marcelle (Ed.). *Les Classiques des sciences sociales*. Chicoutimi: Universiade de Québec. (Trabalho original Publicado em 1983).
- Lemert, Edwin (2004). Primary and Secondary Deviation. In Jacoby, Joseph E. (Ed.). *Classics of Criminology* (2^a ed., pp. 314-316). Illinois: Wavelan Press, Inc. (Texto original publicado em 1951).

- Lessard-Hébert, Michelle, Goyette, Gabriel & Boutin, Gérald (1994). *Investigação qualitativa: fundamentos e práticas* (M J. Reis, trad.). Lisboa: Instituto Piaget. (Obra original publicada em 1990).
- Leventhal, T., & Brooks-Gunn, J. (2000). The neighborhoods they live in: The effects of neighborhood residence on child and adolescent outcomes. *Psychological Bulletin*, 126, pp. 309-337.
- Loeber, Rolf (1982). The stability of antisocial and delinquent child behavior. *Child Development*, 53, pp. 1431-1146.
- Loeber, Rolf , Farrington, David P., Howell, James C. & Hoeve, Machteld (2012). Overview, Conclusions, and Key Recommendations. In Loeber R. & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency do adult crime: Criminal careers, justice policy and prevention* (pp. 316-383). Oxford University Press.
- Loeber, Rolf, David P. Farrington, Magda Stouthamer-Loeber & White, Helene R. (2008). *Violence and Serious Theft: Development and Prediction from Childhood to Adulthood*. New York: Routledge.
- Maroy, Christian (2011). A análise qualitativa de entrevistas. In Albarello, Luc, Diegneffe, Françoise, Hiernaux, Jean-Pierre, Maroy, Christian, Ruquoy, Danielle & Saint-Georges, Pierre (Eds.). *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais* (L. Baptista, trad.). (3ª ed., pp. 117-155). Lisboa. Gradiva. (Obra original publicada em 1995).
- Maruna, S., & Mann, R. (2006). Fundamental attribution errors? Re-thinking cognitive distortions. *Legal and Criminological Psychology*, 11, pp. 155-177.
- Masten, A.S., Burt, K.B., Roisman, G.I., Obradovic, J., Long, J.D., & Tellegen, A. (2004). Resources and resilience in the transition to adulthood: Continuity and change. *Development and Psychopathology*, 100, pp. 674-701.
- McCord, J. (1997). On discipline. *Psychological Inquiry*, 8, pp. 215-7.
- McGrath, Andrew (2009). Offenders' Perceptions of the Sentencing Process: A Study of Deterrence and Stigmatization in the New South Wales Children's Court. *The Australian and New Zealand Journal of Criminology*, 42, pp. 24-46.
- Moffitt, T.E. (1993). Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological view*, 100, pp. 674 - 701.
- Neves, Tiago (2008). *Entre Educativo e Penitenciário: Etnografia de um centro de internamento de menores delinquentes*. Porto: Edições Afrontamento.

- Pereira, Joel (2005). Regime penal especial para jovens - Do que se trata e da sua aplicação. *O advogado*. 18, 2ª Série.
- Petrosino, Anthony, Turpin-Petrosino, Carolyn & Guckenburg, Sarah (2010). Formal System Processing of Juveniles: Effects on Delinquency. *Campbell Systematic Reviews*, pp. 1-89.
- Piquero, Alex R., Fagan, Jeffrey, Mulvey, Edward P., Steinberg, Larance & Odgers, Candice (2005). Developmental trajectories of legal socialization among serious adolescent offenders. *National Institute of Health*, 96(1), pp. 267-298.
- Piquero, Alex R., Hawkins, J. David & Kazemian, Lila (2012). Criminal Career Patterns. In Loeber R. & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency do adult crime: Criminal careers, justice policy and prevention* (pp. 15-46). Oxford: University Press.
- Pires, Álvaro P. (2008). A amostragem e pesquisa qualitativa: Ensaio teórico e metodológico. In Poupart, Jean, Deslauriers, Jean-Pierre, Groulx, Lionel-H., Laperrière, Anne, Mayer, Robert & Pires, Álvaro P. (Eds.). *A pesquisa qualitativa - Enfoques epistemológicos e metodológicos* (A. C. Nasser, trad.). (pp. 154-210). Petrópolis: Editora Vozes. (Obra original publicada em 1997).
- Poupart, Jean (2008). A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In Poupart, Jean, Deslauriers, Jean-Pierre, Groulx, Lionel-H., Laperrière, Anne, Mayer, Robert & Pires, Álvaro P. (Eds.). *A pesquisa qualitativa - Enfoques epistemológicos e metodológicos* (A. C. Nasser, trad.). (pp. 215-253). Petrópolis. Editora Vozes. (Obra original publicada em 1997).
- Quetelet, A. (1842). *A treatise on man and the development of his faculties*. Edinburgh: Chambers.
- Relatório (1996). Comissão para a reforma do sistema de execução de penas e medidas - 1º relatório. In Rodrigues, Anabela & Fonseca, António (Eds.). *Comentário da Lei Tutelar Educativa* (pp. 395-417). Coimbra: Coimbra Editora.
- Relatório (1997). Comissão para a reforma do sistema de execução de penas e medidas - Relatório final. In Rodrigues, Anabela & Fonseca, António (Eds.). *Comentário da Lei Tutelar Educativa* (pp. 419-528). Coimbra: Coimbra Editora.
- Relatório estatístico anual da atividade operativa de reinserção social (2012). Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
- Rock, Paul (2002). Sociological Theories of Crime. In Maguire, Mike, Morgan, Rod & Reiner, Robert (Eds.). *The Oxford Handbook of Criminology* (3ª ed., pp. 51-82). Oxford: Oxford University Press.

- Rodrigues, Anabela & Fonseca, António (2003). *Comentário da Lei Tutelar Educativa*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Rodrigues, Anabela (1999). Le droit des mineurs au Portugal: Une réforme urgente. *Criminologie*, 32(2), pp. 101-116.
- Roman, C.G. (2002). *Schools as generators of crime: Routine activities and the sociology of place*. Unpublished Dissertation, American University, Washington, D.C.
- Ruquoy, Danielle (2011). Situação de entrevista e estratégia do entrevistador. In Albarello, Luc, Diegneffe, Françoise, Hiernaux, Jean-Pierre, Maroy, Christian, Ruquoy, Danielle & Saint-Georges, Pierre (Eds.). *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais* (L. Baptista, trad.). (3ª ed., pp.203-245). Lisboa. Gradiva. (Obra original publicada 1995).
- Saint-Georges, Pierre (2011). Pesquisa e crítica das fontes de documentação nos domínios económico, social e político. In Albarello, Luc, Diegneffe, Françoise, Hiernaux, Jean-Pierre, Maroy, Christian, Ruquoy, Danielle & Saint-Georges, Pierre (Eds.). *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais* (L. Baptista, trad.). (3ª ed., pp.15-47). Lisboa. Gradiva. (Obra original publicada 1995).
- Sameroff, Arnold J., Bartko, W. Todd, Baldwin, Alfred, Baldwin, Clare, & Seifer, Ronald (1998). Family and Social Influences on the Development of Child Competence. In Lewis, M. and Feiring, C. (Eds.). *Families, Risk, and Competence* (pp. 161-185). Mahwah, NJ: Lawrence Erlbaum.
- Sampson, Robert J. & Bartusch, Dawn Jeglum (1998). Legal cynicism and (subcultural?) tolerance of deviance: The neighborhood context of racial differences. *Law & Society Review*, 32(4), pp. 777-803.
- Sampson, Robert J. & Laub, J. H. (1993) *Crime in the Making: Pathways and Turning Points Through Life*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Sampson, Robert J. & Laub, J. H. (2003). Life-course desisters? Trajectories of crime among delinquent boys followed to age 70. *Criminology*, 41(3), pp. 301-340.
- Sampson, Robert J., & Laub, J.H. (2005). A life-course view of the development of crime. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 602, pp. 12-45.
- Sampson, Robert J., Raudenbush, S.W. & Earls, F.J. (1997). Neighborhoods and violent crime: A multilevel study of collective efficacy. *Science*, 277, pp. 918-924.
- Schur, Edwin M. (1969). *Our Criminal Society: The Social and Legal Sources of Crime in America*. New Jersey: Prentice-Hall.

- Shapland, Bottoms & Muir (2012). Perceptions of the criminal justice system among young adult would-be desisters. In Löse, Friedrich, Bottoms, Anthony & Farrington, David P. (Eds.) *Young Adult Offenders Lost in transition?* (pp. 128-145). New York: Routledge.
- Shaw, C. R. (1931). *The jack-roller*. Chicago, IL: University of Chicago Press.
- Shaw, C. R., & McKay, H.P. (1942). *Juvenile delinquency and urban areas*. Chicago IL: University of Chicago Press.
- Smith, Caroline A. & Stern, S. B. (1997). Delinquency and antisocial behavior: A review of family processes and intervention research. *Social Service Review*, 71, pp. 382-420.
- Smith, Douglas A., & Paternoster, R. (1990). Formal processing and future delinquency: Deviance amplification as a selection artefact. *Law and Society Review*, 24(5), pp. 1109-1131.
- Stouthamer-Loeber, M., Wei, E., Loeber, R., & Masten, A.S. (2003). Desistance from persistent serious delinquency in the transition to adulthood. *Development and Psychopathology*, 16, pp. 897-918
- Strauss, Anselm & Corbin, Juliet (1998). *Basics of qualitative research: Techniques and procedures for developing grounded theory* (2^a ed.). Thousand Oaks: Sage Publications. (Obra original publicada em 1990).
- Thornberry, T.P. (2005). Explaining multiple patterns of offending across the life course and across generations. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 602, pp. 156-195.
- Thornberry, Terence P., Giordano, Peggy C., Uggen, Christopher, Matsuda, Mauri, Masten, Ann S., Bulten, Erik & Donker, Andrea G. (2012). Explanations for offending. In Loeber R. & Farrington, D. P. (Eds.). *From juvenile delinquency do adult crime: Criminal careers, justice policy and prevention* (pp. 48-85). Oxford: University Press.
- Tombaugh, Tom N. (2004). Trail Making Test A and B: Normative data stratified by age and education. *Archives of Clinical Neuropsychology*, 19, pp. 203–214.
- Tremblay, Richard E. (2006) Prevention of Youth Violence: Why not Start at the Beginning? *J. Abnorm Child Psychol*, 34, pp. 481–487.
- Veneziano, Carol, Veneziano, Louis & Gill, Allen (2001). Perceptions of the Juvenile Justice System Among Adult Prison Inmates. *Journal of Offender Rehabilitation*, 32(3), pp. 53-61.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

- Wasserman, Gail A., Keenan, Kate, Tremblay, Richard E., Coie, John D., Herrenkohl, Todd I., Loeber, Rolf & Petechuk, David (2003). Child Delinquency. *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention*, pp. 1-16.
- White, Jennifer L., Moffitt, Terrie E. & Silva, Phil A. (1989). A Prospective Replication of the Protective Effects of IQ in Subjects at High Risk for Delinquency. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 37, pp. 719-724.
- Widom, C. S. (1989). The cycle of violence. *Science*, 244, pp. 160-66
- Wolfgang, M., Figlio, R.M., & Sellin, T. (1972). *Delinquency in a birth cohort*. Chicago, IL: University of Chicago Press.
- Yablonsky, Lewis (1990). *Criminology: Crime and Criminality* (4^a ed.). Grand Rapids: Harper Collins Publishers.
- Young, Susan, Chesney, Simon, Sperlinger, David, Misch Peter & Collins, Philip (2009). A qualitative study exploring the life-course experiences of young offenders with symptoms and signs of ADHD who were detained in a residential care setting. *Criminal Behavior and Mental Health*. 19, pp. 54-63.

Legislação

Código da Estrada (1998). Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro.

Código de Processo Penal (1987). Decreto-Lei nº 78/87, de fevereiro.

Código Penal (1982). Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Decreto-Lei n.º 314/78 de 27 de outubro. Regulava a Organização Tutelar de Menores, 1978.

Decreto-Lei n.º 401/82 de 23 de setembro. Institui o regime aplicável aos jovens com idade compreendida entre os 16 e os 21 anos, 1982.

Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro que define o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

Lei n.º 147/99 de 1 Setembro. Aprovou a lei para proteger crianças e jovens em risco, 1999.

Lei n.º 166 / 99, de 14 de setembro. Aprovou a Lei Tutelar Educativa, 1999.

Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro institui o regime jurídico das armas e suas munições.

Decreto-Lei 51/2011 de 11 de abril de 2011, que aprovou o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, que visa regulamentar o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, concretizando os princípios fundamentais neste definidos.

Proposta de Lei n.º 275/VII, de 18 de março de 1999.

Jurisprudência

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), de 03.03.2005, Proc. n.º 04P4706, in www.dgsi.pt.

Acórdão STJ, 3ª Secção, de 02-06-2010, Proc. n.º 27/04.3GBTMC.S2, in www.dgsi.pt.

Acórdão STJ, 3ª Secção, de 24-10-2012, Proc. n.º 298/11.9JELSB.L1.S1, in www.dgsi.pt.

ANEXOS

Anexo 1 - Grelha de recolha de dados documentais

Grelha de recolha de dados documentais

Estabelecimento Prisional:

Proc. Mecanográfico:

Recluso n.º:

Nome:

Data de entrada:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado:

Nº de filhos:

Último domicílio:

Habilitações: Literárias:

Profissionais:

PARTE 1 - DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA

Crime:

Tribunal:

Acórdão/Sentença: **N.º do Processo:**

Pena aplicada: Principal:

Acessória:

Data da Prisão:

Cumprido desde:

Termo da pena:

Observações:

Processos englobados:

Data de preenchimento: _____, ____ de _____ de 2013

PARTE 2 - PERCURSO PRISIONAL

Processos do Recluso

Nº do Processo:

Tribunal:

Acórdão/Sentença:

Data da condenação:

Crime:

Data dos factos:

Pena aplicada:

Observações:

Cumprir esta pena desde:

Termo da pena:

Pedidos de saída Precária:

- Pedido solicitado a
- Pedido indeferido a

- Pedido solicitado a
- Pedido indeferido a

Registo disciplinar:

Data da infração:

Infração:

Punição:

Data da punição:

Data do cumprimento:

Descrição:

Documentação:

Observações:

Documentação referente ao Plano Individual de Readaptação

Data de aprovação do plano pelo Conselho técnico:

Plano Proposto

1. Área das competências básicas
 - 1.1. Inserção em atividades escolares e ações de formação profissional
 - 1.2. Inserção laboral
2. Área de competências pessoais
 - 2.1. Inserção em atividades socio - culturais e desportivas
 - 2.2. Inserção em programas de treino de competências pessoais e sociais
3. Área da saúde
4. Área socio - familiar e comunitária
 - 4.1. A nível socio - familiar
 - 4.2. A nível comunitário
5. Preparação para a liberdade
6. Adesão ao plano

Aprovação pelo Tribunal de Execução de Penas:

Execução do plano:

Áreas de intervenção	Objetivos	Ações a desenvolver	Setores/ entidades a envolver	Calendarização/ Cronograma
Inserção Laboral				
Formação Escolar/ Profissional				
Treino de competências				
Saúde				
Tempo livre				

Anexo 2 - Estrutura do guião de entrevista

DIMENSÃO: A - TRAJETÓRIA DO JOVEM	
<u>Questão de investigação:</u>	
De que forma a trajetória interfere na forma como o jovem adulto recluso percebe a experiência sancionatória?	
Subdimensões	Temáticas específicas/ Exemplos de perguntas
Informação pessoal	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Modo de organização:</u> <ul style="list-style-type: none"> – Organização dos dias do jovem: horários, atividades, ocupações, passatempos; – Oportunidade de sair de casa como deseja; – Problemas de dinheiro: natureza e montante dos recursos; – Ajuda por parte de especialistas: eficácia, utilidade e influência destes especialistas nas escolhas do jovem; – Pertença a associações, clubes, agrupamentos: natureza da participação. 2. <u>Vinculação social</u> <ul style="list-style-type: none"> – Relações familiares; – Grupos de pertença; 3. <u>Percurso escolar</u> <ul style="list-style-type: none"> – Experiências escolares: escolas frequentadas. Formação recebida. Satisfação e insatisfação. Dificuldades na escola. Relações com outros alunos e com os docentes. 4. <u>Percurso profissional</u> <ul style="list-style-type: none"> – Primeiro contacto com o mercado de trabalho; – Importância do trabalho na vida do jovem; – Profissão que gostaria de ter.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

Rutura da trajetória	<p>5. <u>Idade de início no crime e situação que desencadeou a rutura de trajetória</u></p> <p>6. <u>Comportamentos desviantes e delinquentes</u></p> <p>6.1. <u>Socialização:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Descoberta do mundo delinvente (tomada de consciência; conhecimento); – Influências; – Comportamentos e reações dos pais e do círculo de relações; – Frequência dos comportamentos delinquentes; – Recordações que marcaram o jovem; – Momentos particularmente difíceis: circunstância e evolução. <hr/> <p>6.2. <u>Percurso institucional:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Passagem por diferentes instituições: circunstâncias; competências de cada instituição; duração (frequência) do contacto; apreciação global
Relação entre a trajetória e expectativas do jovem adulto recluso	<ul style="list-style-type: none"> – Visão atual da vida; – Expectativas criadas; – Motivação para deixar o crime; – Relação entre pontos de vista de perspectivas futuras e experiências no sistema de justiça; – Expectativas a longo prazo.

DIMENSÃO: B - EXPERIÊNCIA DA SANÇÃO

<u>Questão de investigação:</u>	
Qual a percepção da experiência da sanção dos jovens adultos reclusos?	
Subdimensões	Temáticas específicas/Exemplos de perguntas
Percepção da justiça ou injustiça da medida aplicada	<p>11. <u>Utilidade do sistema de justiça juvenil</u></p> <p>12. <u>Avaliação do sistema de justiça juvenil na dissuasão do crime por parte do jovem</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Opinião sobre a medida de correção aplicada; – Relação entre medida aplicada e visão sobre o crime.

A Experiência da Sanção na Delinquência Juvenil

<p>Consequências que resultaram da aplicação da medida de correção, a nível escolar, laboral, familiar e no círculo de relações próximas</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Sentimento de vergonha; – Injustiça social/ estigmatização.
<p>Experiência em contexto prisional</p>	<p>13. <u>Experiência no contexto prisional:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Dia típico para o jovem; – Quem costuma visitá-lo; – Utilidade das atividades realizadas; – Relação com técnicos (supervisão da medida); – Serviços e programas institucionais disponibilizados.
<p>Experiência da sanção</p>	<p>14. <u>Avaliação de si</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Sentimentos; como se vê a si próprio; significado que atribui às suas ações; receios; alteração nos comportamentos.
<p>Atitudes face a uma projeção futura</p>	<p>15. <u>Escolar</u></p> <p>16. <u>Laboral</u></p> <p>17. <u>Familiar</u></p>